

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1841 - 01 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 E 03**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINAS 04 E 05**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 06 A 21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 22 A 24**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 25 A 28**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 29 A 234**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINA 235**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 236 A 289**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 290 A 292**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 293 E 294**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 295 A 300**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**EDITAL N° 001/2024
DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2023**

Coloca à disposição para os contribuintes do Município de Brumado – Bahia e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, **junto à plataforma e-TCM**, da Prestação de Contas Anual da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO e da CÂMARA DE VEREADORES DE BRUMADO, referente ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 63, § 1º; Art. 95, § 2º da Constituição Estadual; Art.31, § 3º da Constituição Federal c/c o Art. 7º da Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Resolução 1.383/2019 e Resolução 1.412/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios, e por intermédio do presente Edital, manda PUBLICAR e dá outras providências para os devidos fins o seguinte Edital:

Art. 1º: Coloca à disposição dos contribuintes do Município de Brumado – BA e a todos que tiverem o interesse, as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO e da CÂMARA DE VEREADORES DE BRUMADO, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**.

Parágrafo Único: Caso o PODER EXECUTIVO não encaminhar a documentação no prazo determinado pela resolução 1.060/05 e demais alterações, esta Casa Legislativa publicará um novo Edital, após o recebimento da documentação.

Art. 2º: As contas da Prefeitura Municipal de Brumado, assim como as contas desta Câmara Municipal, ficarão disponíveis para a população de 01/04/2024 a 30/05/2024, após inserção das informações na plataforma do e- TCM, conforme determina o Art. 54, Parágrafo único da Lei Complementar Estadual 06/91, de 06 de Dezembro de 1991 e do Art. 95, Parágrafo 2º da Constituição do Estado da Bahia e Art. 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º: Os interessados em analisar a **Prestação de Contas** deverão requerer na Secretaria da CÂMARA DE VEREADORES DE BRUMADO no horário de expediente, que funciona das 08:00h a 14:00h, mediante ofício assinado pelo requerente, com documento de identificação, dirigido ao presidente da Câmara de Vereadores de Brumado.

Art. 4º: O solicitante não poderá retirar das dependências da Câmara as pastas ou quaisquer documentos, que compõem a Prestação de Contas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

Art. 5º: A CÂMARA DE VEREADORES DE BRUMADO, oferecerá ao público meios de consulta às informações disponíveis no sistema e-TCM, durante o período de disponibilidade das contas públicas de 60 dias, exigido pela legislação, bem como, as pastas e documentos físicos disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º: O solicitante ficará sob supervisão de um servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO.

Art. 7º: O endereço eletrônico onde os contribuintes poderão ter acesso, é o site: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Art. 8º: Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Brumado, em 01 de abril de 2024.



Renato Santos Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA**

“Trata da disponibilidade pública das Prestações de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Ituaçu e da Câmara Municipal de Ituaçu, Estado da Bahia, referente ao exercício financeiro de 2023”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente verem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU – BA**, que encontra-se para consulta pública por meio eletrônico através da página <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, nos termos da Resolução TCM nº 1.340/2016, bem como disponibilização de computador para acesso público por meio eletrônico ao site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à disposição de qualquer contribuinte do Município, até findo o prazo legal, para exame e apreciação, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU – BA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, de responsabilidade do Gestor Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, e a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU – BA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, de responsabilidade do Gestor Almir Santos Pessoa a partir da presente data, no horário de funcionamento da Câmara, para que, nos termos do artigo 95, § 2º da constituição do Estado da Bahia, artigo 31, § 3º da Constituição Federal e artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 006/91, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública de 60 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

O contribuinte, que desejar exercer este direito mediante consulta via internet através do Poder Legislativo, deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara Municipal, munido de seu título eleitoral, e de um documento de identificação, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário em que será exercida a faculdade de que trata o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

Conforme o art. 10 da Resolução 1340/2016, a prestação de contas anual de que trata o art. 7, findo o prazo de disponibilidade, serão consideradas automaticamente recepcionadas pelo TCM, que expedirá correspondente recibo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ituaçu – BA, em 01 de Abril de 2024.

Almir Santos Pessoa
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA Nº. 16/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito dos serviços do legislativo, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerada a Sr.^a **Lívia Patrícia Neves Souza Castro**, inscrita no CPF sob nº 021.306.915-60, e RG nº 07.665.789-25 SSP-BA, nomeada pela Portaria nº 67/2023, do Cargo de Assistente de Gabinete, de Provimento em Comissão, símbolo CC-4;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 17/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Rafael Menezes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 862.454.705-95, e RG nº 1306659914 SSP-BA, para exercer o do Cargo de **Assistente de Gabinete**, de Provimento em Comissão, símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 01 dia de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 18/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.^a **Lívia Patrícia Neves Souza Castro**, inscrita no CPF sob nº 021.306.915-60, e RG nº 07.665.789-25 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 20%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 19/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.^a **Adenilza Neves da Silva Dias**, inscrita no CPF sob nº 073.821.295-43, e RG nº 21.392.582-66 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 20/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr. **Vanessa da Silva Souza**, inscrita no CPF sob nº 417.540.198-97, e RG nº 15.802.016-28 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 21/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.^a **Edileia Soares Lima**, inscrita no CPF sob nº 524.051.175-68, e RG nº 02.513.906-16 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 40 %;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 22/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.^a **Marleide Lima Ramos**, inscrita no CPF sob nº 171202648 85, e RG nº 03226054 74 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 23/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.^a **Erica Rocha da Silva**, inscrita no CPF sob nº 069.823.995-40, e RG nº 15798120 74 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 24/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.^a **Dayane Cristina dos Santos Souza**, inscrita no CPF sob nº 056.150.435-04, e RG nº 14334987-23 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 25/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Marcílio José Alves**, inscrito no CPF sob nº 143.988.855-87, e RG nº 01.442.755-97 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 26/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.^a **Jessica da Silva Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 039.217.585-13, e RG nº 13.954.158-62 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 27/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Joel Osvaldo da Silva**, inscrito no CPF sob nº 935.126.45-00, e RG nº 8813596 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 28/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Stanley Meira Lima Filho**, inscrito no CPF sob nº 059.620.095-17, e RG nº 16.457.719-03 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 29/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Recepcionista De Gabinete da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Carlos Alberto Mendes Lima**, inscrito no CPF sob nº 348.022.155-68, e RG nº 01.570.653-24 SSP-BA, para exercer o Cargo de Recepcionista de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 15%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 30/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe alteração de percentual de gratificação de servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, alteração do percentual de gratificação salarial do servidor **Alisson Marcel Cordeiro Alves**, nomeado pela Portaria 72/2023, para a base de 90%;

Art. 2º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao dia 01 do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 31/2024, 01 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe alteração de percentual de gratificação de servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, alteração do percentual de gratificação salarial da servidora **Gislane Sousa Trindade**, nomeada pela Portaria 70/2023, para a base de 70%;

Art. 2º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, ao dia 01 do mês de abril de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - Manutenção do FMAS		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	150.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)		
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	0,00	1.500,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	53.500,00
3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	500,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 / 16610000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	57.500,00	0,00
Total por Ação:	57.500,00	57.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	207.500,00	207.500,00
Total Geral:	207.500,00	207.500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 14 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.057 - Manutenção do FMAS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita 70.500,00

Total por Ação: 70.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 70.500,00

Total Suplementado: 70.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

1.056 - Equipamento do FMAS

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 9.000,00

Total por Ação: 9.000,00

2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)

3.3.90.14.00 / 16600000 - Diárias - Civil 1.500,00

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Total por Ação: 2.500,00

2.294 - Outros Programas do FNAS

3.3.90.14.00 / 16600000 - Diárias - Civil 500,00

3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo 500,00

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00

Total por Ação: 1.500,00

2.305 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS

3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuição gratuita 10.500,00

3.3.90.33.00 / 16610000 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	17.500,00
Total por Ação:	38.500,00
2.309 - Adaptação e Reforma do Centro de Convivência para Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	9.500,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.500,00
Total por Ação:	19.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.500,00
Total Anulado:	70.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO Nº 15/2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 incisos IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. Dourivaldo Joaquim dos Santos do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 01 de abril de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO Nº 16/2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Transportes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 incisos IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. Paulo Cesar Coelho da Silva do cargo de Secretário Municipal de Transportes, deste município.

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 01 de abril de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO Nº 17/2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador/Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 incisos IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. Dourivaldo Joaquim dos Santos do cargo de Coordenador/Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, deste município.

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 01 de abril de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**DECRETO Nº 18/2024**

“Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHODIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 incisos IX e 74.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Paulo Fernandes dos Santos para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta prefeitura.

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 01 de abril de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024**

O Município de Condeúba torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Concorrência Eletrônica nº 2/24-PA 25/24, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com cobertura, arquibancada e sanitários no Povoado de Cerquinha, Condeúba/BA. **Início do Acolhimento das Propostas: 1.4.24 a 16.4.24 até às 8:29h**, Data da Sessão Pública: 16.4.24 às 8:30h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba – BA, <https://bnccompras.com/Home/Login> ou na íntegra no <https://sai.io.org.br/ba/condeuba/site/diariooficial>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial do Município de Condeúba.

Condeúba – BA, 1.4.24.

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024****ATENÇÃO**

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

CONTRATANTE: Município de Condeúba/BA**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com cobertura, arquibancada e sanitários no Povoado de Cerquinha, Condeúba/BA.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 783.293,95 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 16/04/2024 às 08:30h (Horário de Brasília)**LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://bnccompras.com/Home/Login>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global**MODO DE DISPUTA:** Aberto**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Sumário**

1. DO OBJETO:.....	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO:.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:.....	12
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	22
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	25
11. DOS RECURSOS.....	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	33
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	33
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	35
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	35
Vistoria.....	36
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	36
Condições de Execução.....	36
Local e horário da prestação dos serviços.....	37
Materiais a serem disponibilizados.....	37
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.....	37
Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).....	37
Procedimentos de transição e finalização do contrato.....	37
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	37
Gestor do Contrato.....	39
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	40
Recebimento.....	40
Liquidação.....	42
Prazo de pagamento.....	44
Forma de pagamento.....	44
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	45
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	45
Regime de execução.....	45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Exigências de habilitação.....	45
Habilitação jurídica.....	45
Habilitação fiscal, social e trabalhista	46
Qualificação Econômico-Financeira	47
Qualificação Técnica.....	47
Declarações	49
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	50
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	50
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	51
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	52
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	52
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	52
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	53
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	53
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	53
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	54
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	55
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	62
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	65
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	68
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	69
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	70
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	70
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	70
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EDITAL CE Nº 002/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**Disponível em <https://bnccompras.com/Home/Login>

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, por meio da Comissão de Licitação, devidamente nomeada pelo Decreto nº 002/2024, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 043, de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério da Comissão de Licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com cobertura, arquibancada e sanitários no Povoado de Cerquinha, Condeúba/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança -

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações (<https://bnccompras.com/Home/Login>) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Condeúba, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://bnccompras.com/Home/Login> constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://bnccompras.com/Home/Login>": Através do Suporte Técnico.
- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>).
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 3.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.1 e 3.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 4.3. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.12.1 deste Edital.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 4.7.1.** no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- 4.7.2.** nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta anexa ao sistema e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item/lote;
- 5.1.2. Marca, quando for o caso;
- 5.1.3. Fabricante, quando for o caso;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Projeto Básico/Termo de Referência/Projeto Básico/Executivo;
- 5.1.5. A proposta anexa ao sistema deverá ser apresentada juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Garantia da proposta**

5.11. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de R\$ 7.832,94 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), a título de garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.11.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preço.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22.5.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.7.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.23.** Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 6.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.25.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3.** Caso o regime seja o de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.4.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.5.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia localizado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, Condeúba/BA, telefone: (77) 3445-2212, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.15.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1.** Constar do Nome do Licitante; Número da Concorrência; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.
- 9.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1.** Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.2.2.** Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.
- 9.3.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com.
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/condeuba/site/diariooficial>, bem como no Sistema de Licitações (<https://bnccompras.com/Home/Login>) da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 13.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1.** ANEXO I - Projeto Básico
- 13.12.2.** ANEXO II - Projeto Executivo
- 13.12.3.** ANEXO III - Termo de Referência
- 13.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 13.12.5.** ANEXO V – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas).

Condeúba - BA, 01 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO III****Termo de Referência****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA, ARQUIBANCADA E SANITÁRIOS NO POVOADO DE CERQUINHA, CONDEÚBA/BA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com cobertura, arquibancada e sanitários no Povoado de Cerquinha, Condeúba/BA, nos termos do Projeto Básico e Executivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 025/2024.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do contrato na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/Projeto Básico/Executivo.
- 2.2. O Projeto de Quadra Poliesportiva Coberta visa atender a demanda de espaço para práticas esportivas no município de Condeúba, e a construção de uma quadra no Povoado de Cerquinha, promoverá o esporte para a população de forma a garantir o desenvolvimento social, capacitando-os a lidar com suas necessidades, desejos e expectativas, além de aperfeiçoar competências

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

técnicas sociais e comunicativas, contribuindo para formação da cidadania, estimulando a personalidade intelectual e física.

- 2.3. O espaço tem como propósito potencializar os pontos positivos da nossa sociedade, ensinando através do esporte valores éticos e morais aos indivíduos, reduzindo a violência, a evasão escolar, afastando-os das drogas e estimulando a autoestima melhorando a qualidade de vidas dos beneficiados.
- 2.4. A implantação de uma estrutura com espaço apropriado e seguro para prática de atividades esportivas e recreativas no Povoado faz-se necessário para o crescimento cultural e social, sendo uma das formas de ampliar melhorias para o local. Expandirá as opções de lazer, esporte e saúde de crianças, jovens e adultos, incentivando os indivíduos que ainda não praticam esporte, levando-os a participar mais dos eventos desenvolvidos e fortalecer valores construtivos como: companheirismo, auto controle, respeito às regras, auto superação, e controle dos impulsos negativos e agressividade.
- 2.5. A principal vantagem de uma quadra coberta e a facilidade de praticar atividades em dias chuvosos diferentemente de uma descoberta, que sofre bastante com os eventos temporais.
- 2.6. No presente caso, entendemos que a modalidade de licitação a ser utilizada poder ser a concorrência, uma vez que o objeto é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com cobertura, arquibancada e sanitários no Povoado de Cerquinha, Condeúba/BA. Tudo o que for ampliação, reforma, construção e ampliação é categorizado como obra. Agora se for conserto, instalação, montagem, demolição e serviço técnico especializado, ou seja, serviços que exigem o acompanhamento de um engenheiro civil, trata-se dos serviços da construção civil. E considerando que não se trata apenas de um serviço, mas também obra já que temos a construção de quadra, arquibancada, sanitário, etc, a contratação deverá se dar através de Concorrência com base no art. 6º, inciso XXXVIII e art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, vez que é vedado o uso do pregão para contratação de obras sendo o instituto permitido para contratação de serviços comuns de engenharia.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Projeto Básico/Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico/Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

- 4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico/Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.2. Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

- 4.3. Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto, devendo contudo ser observadas as informações e direcionamentos constantes no Projeto Básico e Projeto Executivo.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.4. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.8. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Vistoria**

- 4.11.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 4.12.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.13.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.13.1.** A solicitação de vistoria deverá ser feita diretamente no Setor de Engenharia localizado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, Condeúba/BA, telefone: (77) 3445-2212.
- 4.14.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.15.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução**

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se no Projeto Básico e Projeto Executivo;
- 5.1.3.** Cronograma de realização dos serviços conforme constante no Projeto Executivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Fazenda Cerquinha, Zona Rural, Condeúba/BA, CEP: 46200-000, Coordenadas Geográficas: 14°57'59.9"S 42°03'42.9"W.
- 5.3. Os serviços serão prestados nos horários comumente praticados na construção civil.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Projetos Básico e Executivo, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base características constantes Projeto Básico e Projeto Executivo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e gestão do contrato

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 6.8.2.** Fica nomeada fiscal do contrato, a Sra. Kelly Regina dos Santos Souza, CREA BA Nº 051849001-7, Fiscal de Contratos, vinculada ao Gabinete do Prefeito (OBRAS), conforme Portaria nº 028/2022.

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

6.8.3. Fica nomeado gestor do contrato, o Sr. Alisson Vieira Novais, CPF nº 004.548.125-31, Gestor de Contratos, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, conforme Portaria nº 028/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.4.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.2.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Arts. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.4.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.6.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1.** o prazo de validade;
- 7.11.2.** a data da emissão;
- 7.11.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5.** o valor a pagar; e
- 7.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação por parte da Contratada e/ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será DE empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.** Ficam as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 8.21.
- 8.25.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.28.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.28.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.29.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- 8.30.** Registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- 8.30.1.** Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA									
3.2			SUPERESTRUTURA - PILARES E COBERTURA					R\$ 255.639,16	32,64 %
3.2.1	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	K G	1125,50	R\$ 19,07	R\$ 23,83	R\$ 26.820,66	3,42 %
3.2.2	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	K G	489,72	R\$ 19,07	R\$ 23,83	R\$ 11.670,02	1,49 %
3.2.6	C1326	SEINFR A	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	m ²	650,17	R\$ 185,92	R\$ 232,40	R\$ 151.099,50	19,29 %
3.2.7	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	679,62	R\$ 66,55	R\$ 83,18	R\$ 56.530,79	7,22 %
3.3			MURETA E ALAMBRADO					R\$ 155.270,36	19,82 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

3.3.10	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m ²	531,68	R\$ 192,40	R\$ 240,50	R\$ 127.869,04	16,32 %
3.5			PISO - QUADRA					R\$ 103.662,43	13,23 %
3.5.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	61,24	R\$ 544,77	R\$ 680,96	R\$ 41.701,99	5,32 %

8.31. Os itens 3.2.1 e 3.2.2 são o mesmo item, por isso estão inclusos como parcela de maior relevância pois o somatório ultrapassa os 4%.

8.32. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de contrato de trabalho, OU anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social OU, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, OU no caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Declarações

8.35. Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretenso contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 783.293,95 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no Projeto Básico e Executivo em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba.

- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 - CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA; 2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES; FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17010000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS.

- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condeúba - BA, 01 de abril de 2024.

Kelly Regina dos Santos Souza

Fiscal técnico

Laécio de Sousa

Equipe de planejamento

Jacob Ferreira Neves

Integrante setorial

Alisson Vieira Novais

Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024**

Ref. Concorrência Eletrônica nº 002/2024
 Processo Administrativo nº 025/2024

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
 DE CONDEÚBA E A
 EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, empresa sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR.** _____, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com cobertura, arquibancada e sanitários no Povoado de Cerquinha, Condeúba/BA nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	---------	------------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

			D E M E D I D A		U N I T Á R I O	T O T A L
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contado da assinatura do contrato na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 783.293,95 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/BA (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), subsidiariamente nas Tabelas SINAPI - 11/2023 – Bahia, SBC - 11/2023 – Bahia, ORSE - 11/2023 – Sergipe, SEINFRA - 028 - Ceará.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.27.1. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.27.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.27.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.28. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.31. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.1.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.1.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.1.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.1.40. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 9.1.41.** Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.1.41.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.1.41.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.1.41.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.41.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.42.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.43.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.44.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.44.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.1.44.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

- 9.1.45.** Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.1.46.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.47.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.1.48.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme [art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 10.1.1.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 102](#)).
- 10.1.2.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
 - c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
 - d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 10.1.3.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 10.1.4.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 10.1.5.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
 - b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.
- 10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 10.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3.** Indenizações e multas.
- 12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;
3080183 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS E INFRA
ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 - CONSTRUCAO DE QUADRA
POLIESPORTIVA; 2.064 - MANUTENCAO DOS SERVICOS
ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

INSTALACOES; FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17010000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS.

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em xx de xx de xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

EMPRESA

CNPJ nº

Nome

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ref. Concorrência Eletrônica nº 002/2024
Processo Administrativo nº 025/2024

A Empresa _____
inscrita _____ no _____ CNPJ _____ nº _____
_____, por intermédio
de seu representante legal o Sr. _____ (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, infra-assinado:

Declaração de Comprometimento de Habilitação

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Concorrência em epígrafe.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos**

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.

Bancos B.D.I.
 SINAPI - 11/2023 - Bahia 25,0%
 SBC - 11/2023 - Bahia
 ORSE - 11/2023 - Sergipe
 SEINFRA - 028 - Ceará

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		66.370,72	16.592,68	16.592,68	16.592,68	16.592,68
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		25.751,30	25.751,30			
3	INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E COBERTURA DA QUADRA	100,00%	12,36%	30,31%	42,55%	14,78%
		678.026,30	71.471,70	175.199,00	245.953,09	95.405,51
3.1	Infraestrutura - Sapatas e Viga Baldrame	100,00%	60,00%	40,00%		
		31.494,58	18.896,75	12.597,83		
3.2	SUPERESTRUTURA - PILARES E COBERTURA	100,00%	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%
		255.639,16	51.127,83	76.691,75	102.255,68	25.563,92
3.3	MURETA E ALAMBRADO	100,00%		20,00%	50,00%	30,00%
		155.270,36		31.054,07	77.635,18	46.581,11
3.4	ARQUIBANCADA	100,00%		60,00%	40,00%	
		17.488,56		10.493,14	6.995,42	
3.5	PISO - QUADRA	100,00%		40,00%	50,00%	10,00%
		103.662,43		41.464,97	51.831,22	10.366,24
3.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - QUADRA	100,00%	10,00%	20,00%	50,00%	20,00%
		14.471,21	1.447,12	2.894,24	7.235,61	2.894,24
4	SANITÁRIOS	100,00%	10,00%	40,00%	30,00%	20,00%
		86.839,31	8.683,93	34.735,72	25.051,79	17.367,86
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				100,00%
		26.306,32				26.306,32
Porcentagem			15,64%	28,92%	36,84%	18,6%
Custo			122.499,61	226.524,41	288.587,56	145.672,37
Porcentagem Acumulado			15,64%	44,56%	81,4%	100,0%
Custo Acumulado			122.499,61	349.024,01	637.621,57	783.293,95

Condeúba, 18 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
 Data: 09/02/2024 09:39:45-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA BA Nº 052095639-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Objeto: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA

Localidade: Fazenda Cerquinha, Condeúba/BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
14°57'59.9"S 42°03'42.9"W



Documentos assinados digitalmente em
IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
Data: 00/03/2024 às 10:00:03
Verifique em <https://validar.jdgov.br/>

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA Nº 052095639-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.
Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
Município:	CONDEÚBA

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2822/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de edifícios	<u>Obras que se enquadraram no tipo escolhido.</u>
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuario, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, e construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 da CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	OBSERVAÇÕES
25,00%		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central	4,00%	OK
Min: 3,00% Máx: 5,50%		
Seguros e Garantias	0,80%	OK
Min: 0,80% Máx: 1,00%		
Riscos	1,20%	OK
Min: 0,97% Máx: 1,27%		
Despesas Financeiras	0,68%	OK
Min: 0,59% Máx: 1,39%		
Lucro	7,00%	OK
Min: 6,16% Máx: 8,96%		
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	5,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK


Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.944/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
 AC: taxa de administração central;
 S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 L: taxa de despesas financeiras;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS);
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Condeúba/BA, 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
 Data: 01/02/2024 09:39:45-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br/>

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA BA Nº 052095639-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.

Banco: SIAFI - 110203 - Bahia
 B.O.D.: 26,0%
 SBC - 110203 - Bahia
 ORSE - 110203 - Sergipe
 SINFRA - 626 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário										
1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA								66.370,72		
Composiçã	80177	SIAFI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	113,34	113,34		
Composiçã	95402	SIAFI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,80	1,80		
Resumo	00002700	SIAFI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	109,72	109,72		
Resumo	00037372	SIAFI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,14	1,14		
Resumo	00037373	SIAFI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07		
Resumo	00043462	SIAFI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01		
Resumo	00043460	SIAFI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,71	0,71		
					MO	81,91	LS =>	88,50	MO com LS =>	111,41
					SEM		LS =>			
					LS =>					
					Valor	29,23			Valor com BDI =>	34,00
					do BDI					
					%					
						Quant =>	240,0000000	Preço Total =>	34.000,80	

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								36,79		
Composiçã	90376	SIAFI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	36,79	36,79		
Composiçã	90491	SIAFI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,74	0,74		
Resumo	00004068	SIAFI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	35,86	35,86		
Resumo	00037372	SIAFI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Outros	H	1,0000000	1,74	1,74		
Resumo	00037373	SIAFI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,07	0,07		
Resumo	00043463	SIAFI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,11	0,11		
Resumo	00043467	SIAFI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,17	1,17		
					MO	15,96	LS =>	16,32	MO com LS =>	34,30
					SEM		LS =>			
					LS =>					
					Valor	9,19			Valor com BDI =>	45,98
					do BDI					
					%					
						Quant =>	704,0000000	Preço Total =>	32.389,80	

2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
SERVIÇOS PRELIMINARES								26.761,00		
Composiçã	9921	ORSE	Limpeza mecanizada do terreno com retroescavadeira (regulação, caderna) inclusive carga e transporte - dir. até 15km	Serviços Iniciais de Obras Civis	m²	1,0000000	1,91	1,91		
Composiçã	10540	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	H	0,0200000	3,73	0,07		
Resumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SACRO H	Mão de Obra	H	0,0030000	18,25	0,05		
Resumo	3451	ORSE	Caminhão base 9 (9,0 m3) (m. benz - 1315 - 150 @ Hw) h	Equipamento	un	0,0120000	47,16	0,58		
Resumo	3477	ORSE	Pá - carregadeira do esteira 1,53m3 (cat. 953 - 150,0 hp) h	Equipamento	un	0,0047000	180,11	0,75		
Resumo	3482	ORSE	Retroescavadeira pneu (Massey Ferguson M³ x 3016 ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0030000	36,57	0,23		
Resumo	00001111	SIAFI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2200000	13,21	0,26		
					MO	0,14	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,31
					SEM		LS =>			
					LS =>					
					Valor	0,47			Valor com BDI =>	2,38
					do BDI					
					%					
						Quant =>	1.276,0000000	Preço Total =>	3.036,88	

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composiçã	51	ORSE	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada - Item 02, 01/2022	Associação / Instalações	m²	1,0000000	431,95	431,95
Composiçã	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	H	2,0000000	3,73	7,46
Composiçã	10551	ORSE	Encargos Complementares - Capetanos	Provisões	H	1,0000000	3,62	3,62
Resumo	1560	ORSE	Madeira mista serrada (barras) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (pagam. 1,00) m	Material	m	4,0000000	7,19	28,76
Resumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (barras) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m m	Material	m	1,0000000	3,51	3,51
Resumo	00001213	SIAFI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,78	21,78
Resumo	00004013	SIAFI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA (ALUMINIZADA "N. 22", ADESVADADA DE 1,24 X 1,24 M (SEM FURILS PARA DILATAÇÃO))	Material	m²	1,0000000	337,50	337,50
Resumo	00005075	SIAFI	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 1 1/2)	Material	kg	0,1800000	19,38	2,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Sanitários.		Banco	B.O.I.
		SINAF - 110203 - Bahia	26,0%
		IBC - 110203 - Bahia	
		ORSE - 110203 - Sergipe	
		SEINFRA - 026 - Ceará	

Composição Analítica de Preço Unitário						
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					66.370,72
Insuno	0000111	SINAF	SERVENTE DE OBRAS	Mão de obra	3.000000	13,21
				MO	22,48	25,75
				MO com LS =>		-8,21
				Valor do IRR	107,90	539,93
				Valor com IRR =>		539,93
				Quant. =>	3.000000	1.616,76

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composiçã	9394	SINAF	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF_04/2018	CANT - CANTERO DE	m²	1,000000	875,40	875,40
Composiçã	101195	SINAF	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2010	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	0,041700	873,51	36,42
Composiçã	88480	SINAF	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_09/2014	PINT - PINTURAS	m²	8,084000	12,21	61,64
Composiçã	91170	SINAF	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELÉTRICALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	INF - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,132500	11,04	1,48
Composiçã	91173	SINAF	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PFR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	INF - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,172200	4,12	0,70
Composiçã	93341	SINAF	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GAJARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	ESQV - ESQUADRIAS(FEJ)RAGENS(VIDRO)	UF	0,153000	495,14	66,57
Composiçã	91952	SINAF	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTR	M	0,068200	8,87	0,58
Composiçã	91963	SINAF	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTR	M	0,132900	9,32	1,23
Composiçã	91970	SINAF	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTR	M	0,172200	12,43	2,14
Composiçã	91934	SINAF	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 15 NMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTR	M	0,675500	2,77	1,87
Composiçã	93023	SINAF	INTERFATOR SIMPLIS (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMELTR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTR	UH	0,066200	48,55	3,21
Composiçã	92543	SINAF	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCOLÍSTICA, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UF	1,719200	24,22	41,63
Composiçã	93358	SINAF	EXCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,040400	35,88	1,46
Composiçã	93360	SINAF	REATIVO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_09/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,010600	27,83	0,29
Composiçã	94310	SINAF	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E - 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO, COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUI O CIMENTAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UF	1,718200	54,07	92,95
Composiçã	94559	SINAF	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERROAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. ISOLUVAE VIDROS, ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	ESQV - ESQUADRIAS(FEJ)RAGENS(VIDRO)	UF	0,066200	680,00	46,01
Composiçã	95240	SINAF	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2018	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	0,209800	20,51	0,18
Composiçã	95041	SINAF	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_03/2018	FUES - FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS	m²	1,511000	34,10	51,64
Composiçã	99905	SINAF	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM (1",) APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTR	UH	0,132900	22,49	2,97
Composiçã	97636	SINAF	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREFOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 24W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTR	UH	0,066200	174,70	11,56
Composiçã	99441	SINAF	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTERO DE OBRAS	m²	0,513800	144,16	74,04
Composiçã	99442	SINAF	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTERO DE OBRAS	m²	0,591300	147,70	87,35
Composiçã	98445	SINAF	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTERO DE OBRAS	m²	0,802800	177,00	142,00
Composiçã	99440	SINAF	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTERO DE OBRAS	m²	0,825500	232,12	145,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros.

Banco: SNIAF - 110203 - Bahia
 SBC: 110203 - Bahia
 ORSE: 110203 - Sergipe
 SINFRA: 628 - Ceará

B.O.I.: 26,0%

Composição Analítica de Preço Unitário								
1			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA			66.370,72		
Item	00013455	SNIAF	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 18" E ESPESSURA MÁXIMA DA CHAPA DE 1,50 MM.	Metal	UN	16,67		
						1,10		
				MO sem LS =>		79,24		
				LS =>		90,84		
				MO com LS =>		170,08		
				Valor do BDI =>		210,05		
						Valor com BDI =>	380,13	
						Quant =>	9.000000	
							Preço Total =>	9.648,26

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total		
2.6	99259	SNIAF	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTEIADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_102019	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1,000000	61,55	61,55		
Composição Auxiliar	89238	SNIAF	AJUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3583000	22,25	7,97		
Composição Auxiliar	86262	SNIAF	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7126000	30,20	21,81		
Composição Auxiliar	91992	SNIAF	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO - AF_092015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0039000	39,89	0,15		
Composição Auxiliar	91993	SNIAF	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO - AF_092015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0168000	38,27	0,64		
Composição Auxiliar	94914	SNIAF	CONCRETO MAGRO PARA LAJÍCIO, TRACO 1:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO) ARMA MÉDIA (BETA 1) - PREPARO MANUAL - AF_092021	FUD - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0460000	472,74	2,17		
Composição Auxiliar	99202	SNIAF	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE - AF_102019	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,5000000	2,71	4,06		
Item	00004417	SNIAF	SARRAPO NAO APARELHADO 12,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metal	M	0,7445000	7,41	5,51		
Item	00004433	SNIAF	CABRO NAO APARELHADO 16 X 6" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metal	M	0,4125000	26,55	10,95		
Item	00005298	SNIAF	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CABECA 11 X 21 (2 X 11)	Metal	MO	0,1118000	19,33	2,14		
Item	00007344	SNIAF	TARSA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Metal	L	0,0366000	28,48	0,48		
Item	00010267	SNIAF	TABUA 12,5 X 23" CM COM FURAS, MGA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metal	M	0,2500000	10,73	5,30		
				MO sem LS =>		11,44		13,12		
				LS =>				MO com LS =>	24,56	
				Valor do BDI =>		15,40			Valor com BDI =>	77,03
						Quant =>			Preço Total =>	11.246,30

3 INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E COBERTURA DA QUADRA										
3.1			Infraestrutura - Sapatas e Viga Baldrame					31.434,58		
3.1.1	93358	SNIAF	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,80 M - AF_032021	MOV - MOVIMENTO DE	m³	1,0000000	35,66	35,66		
Composição Auxiliar	88316	SNIAF	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5680000	21,86	85,50		
				MO sem LS =>		24,88		28,52		
				LS =>				MO com LS =>	33,40	
				Valor do BDI =>		21,42			Valor com BDI =>	107,10
						Quant =>			Preço Total =>	18.410,000

3.1.2								
Composição	101165	SNIAF	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONIERA - AF_052020	FUD - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	873,61	873,61
Composição Auxiliar	87292	SNIAF	ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA LIMPA) PARA EMBOÇOMASSA ÚNICA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONIERA 450 L - AF_092019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,1200000	712,49	82,02
Composição Auxiliar	88308	SNIAF	FEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,2630000	30,60	314,04
Composição Auxiliar	88316	SNIAF	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,1320000	21,86	111,15
Item	00034668	SNIAF	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (IBR 8120)	Metal	UN	122,2700000	2,91	358,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.

Banco: SINAH - 110203 - Bahia
 B.O.D.: 26,0%
 SBC - 110203 - Bahia
 ORSE - 110203 - Sergipe
 SINFRA - 628 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário							
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					66,370,72	
			MO sem L.S. =>	5,40	LS =>	8,10	
			Valor do B.O. =>	11,37		Valor com B.O. =>	36,87
Quant. =>						37,4400000	
Preço Total =>						2.129,21	

3.2 SUPERESTRUTURA - PILARES E COBERTURA							255.639,16	
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	100700	SINAF	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF - 01/2020 - PA	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	19,07	19,07
Composição Auxiliar	100716	SINAF	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FABRICA - AF - 01/2020	PINT - PINTURAS	m²	0,0227000	26,13	0,63
Composição Auxiliar	100719	SINAF	PINTURA COM TINTA ALGUDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (FOR DEMÃO) - AF - 01/2020 - PE	PINT - PINTURAS	m²	0,0227000	10,57	0,23
Composição Auxiliar	88240	SINAF	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0013000	21,20	0,02
Composição Auxiliar	88278	SINAF	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0050000	33,23	0,16
Composição Auxiliar	88317	SINAF	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0283000	36,93	1,10
Composição Auxiliar	93287	SINAF	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DURINO - AF - 03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0015000	362,91	0,54
Composição Auxiliar	93288	SINAF	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DURINO - AF - 03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHH	0,0014000	192,52	0,26
Insumo	00001333	SINAF	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 10" (12,70 MM) 99,98 KG/M2	Material	KG	0,0800050	9,77	0,58
Insumo	00010997	SINAF	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,0017000	33,79	0,05
Insumo	00041598	SINAF	PERFIL "H" DE AÇO LAMINADO, "H" 310 X 70,0	Material	KG	1,0910000	14,21	15,50
			MO sem L.S. =>	0,20	LS =>	0,94		1,20
			Valor do B.O. =>	4,76			Valor com B.O. =>	23,63
Quant. =>						1.125,6000000		
Preço Total =>						30.020,66		

3.2.3							255.639,16	
Composição	100700	SINAF	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF - 01/2020 - PA	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	19,07	19,07
Composição Auxiliar	100716	SINAF	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FABRICA - AF - 01/2020	PINT - PINTURAS	m²	0,0227000	26,13	0,63
Composição Auxiliar	100719	SINAF	PINTURA COM TINTA ALGUDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (FOR DEMÃO) - AF - 01/2020 - PE	PINT - PINTURAS	m²	0,0227000	10,57	0,23
Composição Auxiliar	88240	SINAF	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0013000	21,20	0,02
Composição Auxiliar	88278	SINAF	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0050000	33,23	0,16
Composição Auxiliar	88317	SINAF	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0283000	36,93	1,10
Composição Auxiliar	93287	SINAF	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DURINO - AF - 03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0015000	362,91	0,54
Composição Auxiliar	93288	SINAF	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSIVO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DURINO - AF - 03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHH	0,0014000	192,52	0,26
Insumo	00001333	SINAF	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 10" (12,70 MM) 99,98 KG/M2	Material	KG	0,0800050	9,77	0,58
Insumo	00010997	SINAF	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,0017000	33,79	0,05
Insumo	00041598	SINAF	PERFIL "H" DE AÇO LAMINADO, "H" 310 X 70,0	Material	KG	1,0910000	14,21	15,50
			MO sem L.S. =>	0,20	LS =>	0,94		1,20
			Valor do B.O. =>	4,76			Valor com B.O. =>	23,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Banco: B.D.I.
SINAF: 110203 - Bahia
SBC: 110203 - Bahia
ORSE: 110203 - Sergipe
SEINFRA: 628 - Ceará

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros.

Composição Analítica de Preço Unitário						
Item	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total	Quant.	Preço Total
1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA						
					489,7200000	11.870,02
3.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit. Total
Insumo	00001332 SINAF	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,89 KG/M2	Material	KG	1,0000000	9,92 9,92
			M.O. sem L.S. =>	0,00	0,00	0,00
			Valor do ICI =>	2,49		12,40
					82,8900000	1.027,83
3.2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit. Total
Insumo	00001330 SINAF	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	Material	KG	1,0000000	9,88 9,88
			M.O. sem L.S. =>	0,00	0,00	0,00
			Valor do ICI =>	2,42		12,30
					23,8900000	289,06
3.2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit. Total
Composição	100720 SINAF	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO E RECLUTADO EM FÁBRICA (FOR DE MÁQUA) AF_01M2000_FE	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	11,35 11,35
Composição Auxiliar	88310 SINAF	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2632000	31,80 2,01
Insumo	00005318 SINAF	DILUENTE AQUECIMENTO	Material	L	0,0810000	19,40 1,58
Insumo	00007298 SINAF	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM DE DUPLA AÇÃO GRAFITE POSCO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS	Material	L	0,2032000	40,09 8,14
			M.O. sem L.S. =>	0,75	0,75	1,40
			Valor do ICI =>	2,83		14,16
					142,8000000	2.022,04
3.2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit. Total
Composição	C1326 SEINFRA	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	ESTRUTURA METÁLICA	m²	1,0000000	185,92 185,92
Insumo	10537 SEINFRA	ALUMINITE	Mão de Obra	H	1,8620000	21,10 39,51
Insumo	10704 SEINFRA	COMPONENTES ESTRUTURAS DE AÇO	Material	KG	11,1000000	9,43 104,67
Insumo	11520 SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	1,8000000	26,86 48,34
			M.O. sem L.S. =>	37,88	37,88	81,26
			Valor do ICI =>	46,45		232,40
					650,1700000	151.099,50
3.2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit. Total
Composição	94710 SINAF	TELHAMENTO COM TELHA DE ALUMÍNIO E = 415 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ACABAMENTO AF_0102018	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	59,55 59,55
Composição Auxiliar	88310 SINAF	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0970000	21,86 2,10
Composição Auxiliar	88320 SINAF	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0910000	29,90 2,72
Composição Auxiliar	93201 SINAF	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DURNO AF_03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0000000	36,77 0,00
Composição Auxiliar	93202 SINAF	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTOR FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DURNO AF_03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0015000	35,92 0,04
Insumo	00007343 SINAF	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 950 MM	Material	m²	1,1660000	45,45 52,99
Insumo	00011029 SINAF	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Material	CJ	4,1500000	2,09 8,67
			M.O. sem L.S. =>	1,78	1,78	3,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Sanitários.

Banco: B.D.I.
 SINAF - 110203 - Bahia
 SBC - 110203 - Bahia
 ORSE - 110203 - Sergipe
 SENFRA - 626 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário							
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					Valor do BDI	66.370,72
					16,63	83,18	
						Valor com BDI =>	
						83,18	
					Quant. =>	679,6500000	
						Preço Total =>	
						56.620,79	

3.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	94220	SINAF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	80,13	80,13
Composiçã Auxiliar	88316	SINAF	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3710000	21,86	8,03
Composiçã Auxiliar	86325	SINAF	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3770000	20,30	8,26
Composiçã Auxiliar	93251	SINAF	GLINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DURNO. AF_03/2019	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0132000	38,77	0,48
Composiçã Auxiliar	08282	SINAF	GLINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DURNO. AF_03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0183000	38,83	0,68
Material	0000142	SINAF	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0910000	32,16	2,90
Material	00000561	SINAF	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	Material	KG	0,0130000	18,50	0,24
Material	00005104	SINAF	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1/8" = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0024000	100,92	0,24
Material	00013368	SINAF	SOLA DA EMBARDADE DE ESTANHO CHUMBO 5050	Material	KG	0,0020000	164,43	0,33
Material	00040763	SINAF	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NOM 24, CORTE 50 CM	Material	M	1,0000000	50,31	50,31
				MÓ sem L.S. =>	6,64	L.S. =>	6,68	MÓ com L.S. =>
								11,00
					Valor do BDI	22,01		Valor com BDI =>
								110,16
					Quant. =>	31,6600000		Preço Total =>
								3.486,66

3.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	89670	SINAF	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	PRE - INSTALAÇÕES HIDROS	M	1,0000000	29,81	29,81
Composiçã Auxiliar	80248	SINAF	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0758000	21,90	1,65
Composiçã Auxiliar	80267	SINAF	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0758000	29,25	2,20
Material	00000640	SINAF	TUBO PVC, SÉRIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS, PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0050000	24,93	25,01
Material	00038383	SINAF	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	Material	UN	0,0420000	2,34	0,09
				MÓ sem L.S. =>	1,28	L.S. =>	1,47	MÓ com L.S. =>
								2,75
					Valor do BDI	7,45		Valor com BDI =>
								37,26
					Quant. =>	33,0000000		Preço Total =>
								1.229,64

3.2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	89580	SINAF	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	PRE - INSTALAÇÕES HIDROS	M	1,0000000	81,43	81,43
Composiçã Auxiliar	80248	SINAF	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1309000	21,90	2,85
Composiçã Auxiliar	80267	SINAF	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1309000	29,25	3,80
Material	00000640	SINAF	TUBO PVC, SÉRIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS, PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0050000	82,67	84,57
Material	00038383	SINAF	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	Material	UN	0,0720000	2,34	0,16
				MÓ sem L.S. =>	2,21	L.S. =>	2,54	MÓ com L.S. =>
								4,78
					Valor do BDI	15,35		Valor com BDI =>
								76,78
					Quant. =>	17,0000000		Preço Total =>
								1.206,26

3.2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Sanitários.

Banco: SINAPI - 110203 - Bahia
 B.O.D.: 26,0%

ORÇ - 110203 - Sergipe
 SINIFRA - 626 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário											
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA									66.370,72	
Composiçã	89594	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUMAL, DI 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS. AF_06/2015	PIPE - INSTALAÇÕES HÍDRICAS	UN	1,0000000	42,10		42,10		
Composiçã Auxiliar	89248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2729000	21,80		5,94		
Composiçã Auxiliar	89261	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2729000	29,95		8,14		
Insumo	00000299	SINAPI	ANEL BORRACHA, DI 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	2,0000000	3,68		7,36		
Insumo	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEJES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE 4007 GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS)	Material	UN	0,1150000	26,29		3,02		
Insumo	00020157	SINAPI	JOELHO, PVC, SERIE R, 90 GRAUS, DI 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	17,24		17,24		
				MO sem LS =>		4,02		LS =>	5,29	MO com LS =>	9,91
				Valor do BDI =>		30,62				Valor com BDI =>	62,63
				Quant. =>		3,0000000				Preço Total =>	157,86

3.3 MURETA E ALAMBRADO										155.270,39	
Composiçã	89533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA (ALUMÍNIO, LAMADERA SERRADA, Lx25 MM, UTILIZAÇÕES. AF_06/2015)	FORMAS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M²	1,0000000	123,51		123,51		
Composiçã Auxiliar	89239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	22,25		11,12		
Composiçã Auxiliar	89262	SINAPI	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3690000	30,20		36,92		
Composiçã Auxiliar	91092	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CH DURNO. AF_06/2015	CHOP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHF	0,0320000	39,89		1,27		
Composiçã Auxiliar	91660	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CH DURNO. AF_06/2015	CHOP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHF	0,0380000	38,27		1,07		
Insumo	00002692	SINAPI	DESAGLODANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0170000	6,45		0,10		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE 17,5 X 17,5 CM EM PNLUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,1660000	9,50		11,07		
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAPO 12,5 X 17,5 CM EM PNLUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0930000	3,32		3,62		
Insumo	00005073	SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 212 (14 X 11)	Material	KG	0,2490000	19,70		0,90		
Insumo	00006180	SINAPI	TABUADO APARELHADA 13,8 X 30 CM EM MACARANIUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,9480000	28,00		54,87		
Insumo	00040304	SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA DURLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0340000	23,05		0,81		
				MO sem LS =>		17,39		LS =>	19,93	MO com LS =>	37,32
				Valor do BDI =>		30,87				Valor com BDI =>	154,38
				Quant. =>		12,3600000				Preço Total =>	1.608,12

3.3.2											
Composiçã	89573	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_13/2015	FORMAS - FUNDAÇÕES E	m³	1,0000000	233,61		233,61		
Composiçã Auxiliar	89262	SINAPI	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8460000	30,20		55,74		
Composiçã Auxiliar	89308	SINAPI	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8460000	30,60		56,46		
Composiçã Auxiliar	89316	SINAPI	SERRENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,5300000	21,66		119,95		
Composiçã Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE BARRAS, DIÂMETRO DE PORTERA 40MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DURNO. AF_06/2015	CHOP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHF	0,6720000	1,35		0,90		
Composiçã Auxiliar	90567	SINAPI	VIBRADOR DE BARRAS, DIÂMETRO DE PORTERA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DURNO. AF_06/2015	CHOP - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHF	1,1740000	0,46		0,54		
				MO sem LS =>		72,94		LS =>	83,62	MO com LS =>	156,57
				Valor do BDI =>		58,40				Valor com BDI =>	292,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Banco: B.D.I.
SINAF - 110203 - Bahia 26,0%
SBC - 110203 - Bahia
ORSE - 110203 - Sergipe
SEINFRA - 628 - Ceará

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Sanitários.

Composição Analítica de Preço Unitário								
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					66.370,72		
			MO	2,02	LS =>	2,31		
			sem					
			LS =>					
			Valor	3,05		Valor com BDI =>		
			do BDI			15,26		
			es					
					Quant. =>	91,6000000		
					Preço Total =>	1.297,81		
3.3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi	102363	SINAF	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR	URBIA -	m²	1,0000000	192,40	192,40
ção			TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIÂMETRO 2",	URBANIZAÇÃO				
			TRAVEZAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME					
			GALVANIZADO, RIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO					
			MURETA). AF_030921					
Composi	89315	SINAF	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	SECI - SERVIÇOS	H	0,9774000	30,36	29,69
ção				DIVERSOS				
Auxiliar								
Composi	88316	SINAF	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	SECI - SERVIÇOS	H	0,9774000	31,86	31,17
ção				DIVERSOS				
Auxiliar								
Composi	94962	SINAF	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5,45 (EM MASSA	FLESI -	m²	0,0045000	435,34	1,95
ção			SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA (BRITA 1). PREPARO MECÂNICO	PLACAOES E				
Auxiliar			COM BECTORIA 4001 - AF_050021	ESTRUTURAS.				
Insumo	00007158	SINAF	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, RIO	Material	m²	1,0203000	39,83	40,63
			3,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 3 M					
Insumo	00007606	SINAF	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E =	Material	M	0,6105000	85,81	52,38
			3,65 MM, PESO 15,10* KG/M (NBR 5581)					
Insumo	00007699	SINAF	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1 1/2",	Material	M	0,0170000	51,22	44,56
			E = 3,52* MM, PESO 11,54* KG/M (NBR 5581)					
Insumo	00011593	SINAF	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 3,18 MM	Material	kg	0,0025000	32,45	0,08
Insumo	00048130	SINAF	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG,	Material	kg	0,0797000	34,48	1,94
			D = 2,11 MM (0,026 KG/M)					
			MO	16,34	LS =>	16,34	MO com LS =>	35,08
			sem					
			LS =>					
			Valor	48,10			Valor com BDI =>	340,50
			do BDI					
			es					
					Quant. =>	531,6000000	Preço Total =>	127.009,04
3.3.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi	2537	ORSE	Aplicação de fundo isolante (prato galvanizado) - 1 demão	Tratamentos de	m²	1,0000000	12,03	12,03
ção				Superfícies				
Composi	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	H	0,1000000	3,73	0,37
ção								
Auxiliar								
Composi	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisões	H	0,2000000	3,79	0,75
ção								
Auxiliar								
Insumo	1031	ORSE	Fundo isolante (p galvanizado) I	Material	I	0,1200000	43,75	5,24
Insumo	00004783	SINAF	PINTOR (HCRISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	21,79	4,35
Insumo	00006111	SINAF	SERVEANTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,1000000	13,21	1,32
			MO	2,84	LS =>	3,03	MO com LS =>	5,67
			sem					
			LS =>					
			Valor	3,00			Valor com BDI =>	15,03
			do BDI					
			es					
					Quant. =>	212,6700000	Preço Total =>	3.196,43
3.3.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético	Esmalte Sintético /	m²	1,0000000	20,86	20,86
ção			sobre superfícies metálicas - R 1	Óleo				
Composi	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	H	0,2000000	3,73	0,74
ção								
Auxiliar								
Composi	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisões	H	0,4000000	3,79	1,51
ção								
Auxiliar								
Insumo	2220	ORSE	Tinta esmalte sintético (corati ou similar) Tinta esmalte sintético, corati ou	Material	kg	0,1800000	35,56	6,40
			similar (parlo de 3,0 l)					
Insumo	00003768	SINAF	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,3000000	2,88	0,86
Insumo	00004783	SINAF	PINTOR (HCRISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	21,79	8,71
Insumo	00006111	SINAF	SERVEANTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	13,21	2,64
			MO	5,29	LS =>	6,00	MO com LS =>	11,35
			sem					
			LS =>					
			Valor	5,21			Valor com BDI =>	26,07
			do BDI					
			es					
					Quant. =>	212,6700000	Preço Total =>	8.844,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários. Banco: S.N.I.A.P. - 110203 - Bahia
B.O.I. 26,0%
SBC - 110203 - Bahia
ORSE - 110203 - Sergipe
SINFRA - 626 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário									
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA						66.370,72		
Insumo	00004517	SINAP	SARRAPO 12,5 X 1,37 CM EM FIBRA, MISTA OU EQUIVALENTE DA REJATO - BRUTA	Material	M	1,0930000	3,32	3,62	
Insumo	00005073	SINAP	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CABEÇA 17 X 34 (2 1/4 X 1 1/4)	Material	KG	0,0460000	19,70	0,96	
Insumo	00006180	SINAP	TABUA NAO APARELHADA 12,5 X 3,37 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,3430000	38,00	54,57	
Insumo	00040364	SINAP	PREÇO DE AÇO FOLDO COM CADEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	Material	KG	0,0540000	23,95	0,91	
				MO sem L.S. =>		17,39	19,93	MO com L.S. =>	37,32
				Valor do BDI =>		30,67		Valor com BDI =>	154,26
						Quant. =>	3.3600000	Preço Total =>	618,71

3.4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi ção	92750	SINAP	ARMAÇÃO DE PEÃO OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM AF_062022	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	14,67	14,67	
Composi ção Auxiliar	80230	SINAP	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0175000	22,30	0,39	
Composi ção Auxiliar	88245	SINAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1068000	30,38	3,24	
Composi ção Auxiliar	92800	SINAP	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60 DIÂMETRO DE 5,0 MM AF_062022	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,12	10,12	
Insumo	00039017	SINAP	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERTICALHAO 14,3 A 12,9 MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1900000	0,22	0,26	
Insumo	00043132	SINAP	ARAME RECOZIDO 16 BWS, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWS, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0260000	34,46	0,61	
				MO sem L.S. =>		1,06	2,14	MO com L.S. =>	4,00
				Valor do BDI =>		3,69		Valor com BDI =>	18,37
						Quant. =>	59.4000000	Preço Total =>	1.006,69

3.4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi ção	96546	SINAP	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGAS BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_062017	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	16,66	16,66	
Composi ção Auxiliar	80230	SINAP	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0490000	22,30	1,09	
Composi ção Auxiliar	88245	SINAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1610000	30,38	4,88	
Composi ção Auxiliar	92801	SINAP	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 6,3 MM AF_062022	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	10,14	10,14	
Insumo	00039017	SINAP	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERTICALHAO 14,3 A 12,9 MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1900000	0,22	0,26	
Insumo	00043132	SINAP	ARAME RECOZIDO 16 BWS, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWS, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	34,46	0,61	
				MO sem L.S. =>		2,21	2,54	MO com L.S. =>	4,75
				Valor do BDI =>		4,17		Valor com BDI =>	20,66
						Quant. =>	17.1000000	Preço Total =>	366,63

3.4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi ção	96546	SINAP	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGAS BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_062017	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	13,29	13,29
Composi ção Auxiliar	88238	SINAP	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0550000	23,38	0,64
Composi ção Auxiliar	88245	SINAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	30,38	2,70
Composi ção Auxiliar	92903	SINAP	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 10,0 MM AF_062022	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	9,23	9,23
Insumo	00039017	SINAP	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERTICALHAO 14,3 A 12,9 MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,4055000	0,22	0,10
Insumo	00043132	SINAP	ARAME RECOZIDO 16 BWS, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWS, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	34,46	0,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Banco: B.O.I.
SINAF - 110203 - Bahia 26,0%
SBC - 110203 - Bahia
ORSE - 110203 - Sergipe
SEINFRA - 626 - Ceará

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros.

Composição Analítica de Preço Unitário						
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					66.370,72
		MO sem LS ==	1,19	LS ==	1,37	MO com LS == 2,56
		Valor do BDI ==	3,33			Valor com BDI == 16,60
						Quant == 31.8400000 Preço Total == 580,00

3.4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87473	SINAF	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FORADOS NA VERTICAL DE 14X19X9CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VAZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - AF_06/2014	PARE - PAREDES/PAREDES	m²	1,0000000	77,13	77,13
Composição Auxiliar	87292	SINAF	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA (MDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0118000	712,49	8,48
Composição Auxiliar	88308	SINAF	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0600000	30,60	26,31
Composição Auxiliar	88316	SINAF	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4300000	21,66	9,31
Insumo	00034547	SINAF	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ENCADADA PARA ALVENARIA, RD = 11,20 A 1,70 MM, MALHA 18 X 19 MM, (C X L) 50 X 12 CM	Material	M	0,0850000	3,26	2,56
Insumo	00037395	SINAF	PIVO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇO DIRETA)	Material	CENTO	0,0168000	63,01	1,18
Insumo	00037593	SINAF	BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 14,6X19 NA VERTICAL, 14 X 19 X 9 CM (PARE) 10/2015	Material	UN	53,3000000	2,20	29,27
		MO sem LS ==	12,39	LS ==	14,21	MO com LS == 26,60		
		Valor do BDI ==	39,28			Valor com BDI == 96,41		
						Quant == 43.6100000 Preço Total == 4.184,78		

3.4.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92673	SINAF	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ACRÉSCIMO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS - AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	233,61	233,61
Composição Auxiliar	88262	SINAF	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6480000	30,20	85,34
Composição Auxiliar	88308	SINAF	PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6480000	30,60	56,48
Composição Auxiliar	88316	SINAF	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,5380000	21,66	119,98
Composição Auxiliar	90508	SINAF	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE POTÊNCIA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DURNO - AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6720000	1,35	0,90
Composição Auxiliar	90507	SINAF	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE POTÊNCIA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DURNO - AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,1740000	0,46	0,54
		MO sem LS ==	72,95	LS ==	83,62	MO com LS == 156,57		
		Valor do BDI ==	56,60			Valor com BDI == 292,01		
						Quant == 0,9600000 Preço Total == 277,40		

3.4.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94954	SINAF	CONCRETO FOR = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - AF_06/2021	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	526,31	526,31
Composição Auxiliar	88316	SINAF	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5330000	21,66	54,87
Composição Auxiliar	88377	SINAF	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MOTORIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6040000	36,26	61,42
Composição Auxiliar	98830	SINAF	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DURNO - AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,8259000	2,14	1,76
Composição Auxiliar	88831	SINAF	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DURNO - AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,7787000	0,37	0,29
Insumo	00001570	SINAF	AREIA MÉDIA - POSTO JARDIA FORNECEDOR (RETRADO NA JARDIA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7558000	110,00	83,13
Insumo	0001379	SINAF	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	m³	322,9777000	0,80	258,38
Insumo	00001721	SINAF	PIEDRA BRITADA: 1 (0,5 x 19 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5872000	113,20	66,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários. B.O.D. 26,0%

Banco: SINAP - 110203 - Bahia
 B.C: 110203 - Bahia
 O.R.S.E: 110203 - Sergipe
 S.E.N.F.R.A: 628 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário									
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA						66.370,72		
Insumo	00004719	SINAP	PEDRA BRITADA N. 2 (119 A 38 MM) POSTO PEDREIRA FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,1300000	113,80	129,29	
				MO sem LS	15,10	LS	17,31	MO com LS	32,41
				Valor de BDI	43,67			Valor com BDI	210,35
Quant. => 20,0000000							Preço Total => 4.367,00		

3.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	3542	ORSE	Linha plástica preta	Impermeabilização	m²	1,0000000	5,28	5,28	
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	h	0,2000000	3,73	0,74	
Insumo	00003777	SINAP	LONA PLÁSTICA PESADA BRITA, E = 150 MICRA	Material	m²	1,1000000	1,72	1,90	
Insumo	00006111	SINAP	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	13,21	2,64	
				MO sem LS	1,23	LS	1,41	MO com LS	2,64
				Valor de BDI	1,32			Valor com BDI	6,60
Quant. => 601,6000000							Preço Total => 3.309,90		

3.5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	10011	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada inoxidável CA-60, malha 15x15cm, ferro 3-filme, painel 2x3m, (1,00kg/m²), Malha Paj Média 0xunja ou similar	Armaduras Comerciais	m²	1,0000000	20,08	20,08	
Composição	10555	ORSE	Encargos Complementares - Armador	Provisões	h	0,5000000	3,56	1,78	
Insumo	10427	ORSE	Tela aço soldada inoxidável CA-60, malha 15x15cm, ferro 3-filme, painel 2x3m, (1,00kg/m²), Malha Paj Média 0xunja ou similar m2	Material	m²	1,0000000	7,41	7,41	
Insumo	00000376	SINAP	ARMADOR (HÓRSTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	21,79	10,89	
				MO sem LS	5,07	LS	5,82	MO com LS	10,89
				Valor de BDI	5,02			Valor com BDI	25,10
Quant. => 601,6000000							Preço Total => 12.897,65		

3.5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	92873	SINAP	CORTE E COBERTA DE AÇO CA50, DIÂMETRO DE 12,5 MM AF_10/0212	FUES - FUNDACIONES E	RG	1,0000000	7,80	7,80	
Composição	89298	SINAP	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0008000	22,28	0,01	
Composição	89295	SINAP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0048000	30,38	0,14	
Insumo	00043055	SINAP	ACØ CA-50, 12,5MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Material	RG	1,1000000	6,98	7,74	
				MO sem LS	0,05	LS	0,06	MO com LS	0,11
				Valor de BDI	1,07			Valor com BDI	0,86
Quant. => 16,2700000							Preço Total => 181,40		

3.5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	92873	SINAP	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDACIONES E	m³	1,0000000	233,61	233,61
Composição	89292	SINAP	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8460000	30,20	55,74
Composição	89298	SINAP	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8460000	30,00	55,38
Composição	89316	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5380000	31,66	110,95
Composição	90586	SINAP	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTERA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0720000	1,35	0,98
Composição	90587	SINAP	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTERA 15MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 3 CV - CH DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	1,1740000	0,46	0,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Sanitários. **Banco** SINAP - 110203 - Bahia **B.O.D.** 26,0%
SBC 110203 - Bahia
ORSE 110203 - Sergipe
SEINFRA - 628 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário						
1		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA				66.370,72
			MO sem LS =>	72,95	LS =>	63,62
			Valor do BDI =>	58,40		202,01
						MO com LS => 136,37
						Valor com BDI => 202,01
						Quant. => 61.3400000 Preço Total => 17.892,88

3.5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	84985	SINAP	CONCRETO FCK= 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (SEM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 092001	FLUS - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	544,77	544,77
Composição	86316	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3117000	21,66	50,07
Composição	88377	SINAP	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIAMISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4837000	33,28	36,03
Composição	88830	SINAP	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR. CH OLINDO AF. 102014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,7634000	2,14	1,61
Composição	88931	SINAP	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR. CH OLINDO AF. 102014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,7103000	0,37	0,26
Insumo	00000370	SINAP	AREIA MÉDIA, POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAI-DA NA JAZDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7228000	110,00	79,51
Insumo	00001576	SINAP	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	m³	363,6700000	0,30	250,17
Insumo	00004721	SINAP	PEDRA BRITADA N. 1 (N.5 a 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5934000	113,20	97,17
			MO sem LS =>	35,78	LS =>	41,00		76,78
			Valor do BDI =>	136,19				580,96
								MO com LS => 117,78
								Valor com BDI => 580,96
								Quant. => 61.3400000 Preço Total => 41.701,88

3.5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	00000142	SINAP	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	litro	1,0000000	32,18	32,18
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00		0,00
			Valor do BDI =>	4,04				40,22
								MO com LS => 0,00
								Valor com BDI => 40,22
								Quant. => 42.0000000 Preço Total => 1.828,04

3.5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	1025001	SINAP	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	19,40	19,40
Composição	86310	SINAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500000	31,80	11,13
Composição	86316	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	21,66	5,41
Insumo	00007340	SINAP	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,1700000	17,20	2,92
			MO sem LS =>	5,18	LS =>	5,83		11,11
			Valor do BDI =>	4,00				24,32
								MO com LS => 11,11
								Valor com BDI => 24,32
								Quant. => 601.6000000 Preço Total => 12.186,48

3.5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	41505	SINAP	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	14,70	14,70
Composição	86310	SINAP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	31,80	3,70
Composição	86316	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	21,66	10,63
Insumo	00007340	SINAP	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	Material	L	0,0300000	17,20	0,51
Insumo	00012815	SINAP	FITA CREPE POLO DE 25 MM X 50 M	Material	UH	0,0200000	9,19	0,18
			MO sem LS =>	4,17	LS =>	4,79		8,96
								MO com LS => 8,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros.		Banco: SINAPE - 110203 - Bahia	B.O.D. 26,0%
		Banco: SBC - 110203 - Bahia	
		Banco: ORSE - 110203 - Sergipe	
		Banco: SENFRA - 628 - Ceará	
Composição Analítica de Preço Unitário			
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	Valor do BDI %: 3,01	Valor com BDI => 18,37
		Quant. => 985,6000000	Preço Total => 5.547,57

3.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICA - QUADRA						14.471,21
3.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	11122 ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,0 kw - Rev 01	Entrada em Base Tensão	un	1,0000000	1.885,24	1.885,24
Composição	337 ORSE	Quadro de medição monofásica (até 5 kv) com caixa em nobr	Entrada em Base Tensão	un	1,0000000	260,80	260,80
Composição	353 ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosca-rt, ddn = 25mm (3/4")	Interligações ao Quadro Geral - Eletrodutos e	m	7,5000000	13,18	98,85
Composição	362 ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido rosca-rt, ddn = 25mm (3/4")	Interligações ao Quadro Geral - Eletrodutos e	un	2,0000000	-6,76	-13,50
Composição	371 ORSE	Linha para eletroduto de pvc rígido rosca-rt, ddn = 25mm (3/4")	Interligações ao Quadro Geral - Eletrodutos e	un	4,0000000	2,36	9,40
Composição	881 ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 03 (10/2021)	Pontos de Suprimento de Telefone	un	1,0000000	6,25	6,25
Composição	2892 ORSE	Fornecimento de isolador retangular de porcelana	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia	un	1,0000000	4,77	4,77
Composição	4005 ORSE	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6,0mm², 0,6/1kv / 90° C	Pontos de suprimento de Energia	m	15,0000000	10,09	180,35
Composição	4426 ORSE	Caixa de inspeção: 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixa de Passagem em Abertura de Parede	un	1,0000000	157,58	157,58
Composição	7625 ORSE	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação	Interligações ao Quadro Geral - Fios e Cabos	un	3,0000000	2,47	7,41
Composição	9163 ORSE	Poste auxiliar para rede energia monofásica, ferro galvanizado Ø-2" e h=5,0m, completo	Conversão de Voltagem	un	1,0000000	973,79	973,79
Composição	9378 ORSE	Haste cobreada (apresenta) prateamento Ø= 5/8" x 2,40m	Conversão de Voltagem	un	1,0000000	42,27	42,27
Composição	10316 ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DB (Barragem - linha traseira)	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	1,0000000	21,87	21,87
Composição	12370 ORSE	Cabo de cobre-rt 10 mm2 - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	Fios e cabos	kg	0,1940000	108,18	19,90
				MO sem LS =>	301,80		452,28
				Valor do BDI % =>	421,31		2.106,55
					Quant. => 1,0000000	Preço Total => 2.106,55	

3.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	10316 ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DB (Barragem - linha traseira)	Disjuntor	un	1,0000000	21,87	21,87
Instalação	8034 SENFRA	SEINFRA A. SUPLENTE DE EL. TRAF. 3/4"	Mão de Obra	h	1,3000000	21,10	27,32
Instalação	10151 SENFRA	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	Material	un	1,0000000	41,32	41,32
Instalação	10154 SENFRA	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	Material	un	1,0000000	40,65	40,65
Instalação	10195 SENFRA	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	Material	un	1,0000000	33,50	33,50
Instalação	11747 SENFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ II DIVISÕES	Material	un	1,0000000	47,04	47,04
Instalação	12512 SENFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	h	1,2000000	26,88	32,22
				MO sem LS =>	35,81		57,54
				Valor do BDI % =>	55,03		275,14
					Quant. => 1,0000000	Preço Total => 275,14	

3.6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	74130003 SINAPE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PEL - INSTALACAO	un	1,0000000	22,74	22,74
Composição	88264 SINAPE	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h	0,1250000	30,96	3,87
Instalação	90002380 SINAPE	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	Material	un	1,0000000	18,97	18,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

		Banco		B.O.I.			
OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.		SINAP - 110203 - Bahia		26,0%			
		SBC - 110203 - Bahia					
		ORSE - 110203 - Sergipe					
		SENFR - 028 - Ceará					
Composição Analítica de Preço Unitário							
1		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA			66.370,72		
		MO sem L.S. =>	1,32	LS =>	1,51	MO com LS =>	2,83
		Valor do BDI =>	5,68			Valor com BDI =>	26,42
				Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	142,10
3.6.4	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00020088 SINAP	CAF PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	Material	LN	1,0000000	55,95	
		MO sem L.S. =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	13,39			Valor com BDI =>	69,33
				Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	349,65
3.6.5	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00020085 SINAP	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5098)	Material	M	1,0000000	34,51	
		MO sem L.S. =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,65			Valor com BDI =>	43,26
				Quant. =>	1,6000000	Preço Total =>	64,96
3.6.6	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90995 SINAP	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPOK - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2017	INEL - INSTALAÇÃO	LN	1,0000000	94,10	
Composição Auxiliar	88247 SINAP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2484000	22,75	
Composição Auxiliar	88264 SINAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2484000	30,96	
Insumo	00003379 SINAP	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAXXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	LN	1,0000000	80,84	
		MO sem L.S. =>	4,29	LS =>	4,91	MO com LS =>	9,20
		Valor do BDI =>	23,51			Valor com BDI =>	117,72
				Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	588,20
3.6.7	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	90973 SINAP	CORDALHA DE COBRE NU 35 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2017	INEL - INSTALAÇÃO	M	1,0000000	64,27	
Composição Auxiliar	88247 SINAP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2484000	22,75	
Composição Auxiliar	88264 SINAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2484000	30,96	
Composição Auxiliar	98463 SINAP	SUORTE ISOLADOR PARA CORDALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETR	LN	0,6661000	26,97	
Insumo	00000863 SINAP	CABO DE COBRE NU 35 MM MEIO-DURO	Material	M	1,0500000	32,02	
		MO sem L.S. =>	7,86	LS =>	9,01	MO com LS =>	16,87
		Valor do BDI =>	16,06			Valor com BDI =>	80,33
				Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	802,20
3.6.8	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91827 SINAP	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETR	M	1,0000000	4,42	
Composição Auxiliar	88247 SINAP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0296000	22,75	
Composição Auxiliar	88264 SINAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0296000	30,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.

Banco: B.D.I.
 SINAPE - 110203 - Bahia
 SBC - 110203 - Bahia
 ORSE - 110203 - Sergipe
 SINFRA - 628 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário										
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA						66.370,72			
Insumo	00001022	SINAP	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCIA, ANTI-CHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,5/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,3434000	2,30	2,95		
Insumo	00021127	SINAP	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 16 MM X 5 M	Material	UH	0,0094000	3,66	0,03		
				M0 sem LS =>	0,20	LS =>	0,07	M0 com LS =>	1,06	
				Valor do BDI =>	1,10			Valor com BDI =>	5,52	
							Quant =>	150,0000000	Preço Total =>	828,00

3.6.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91929	SINAP	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,5/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	IEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LEITV	M	1,0000000	6,49	6,49		
Composição Auxiliar	88247	SINAP	AJUDAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	32,76	0,88		
Composição Auxiliar	88264	SINAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	30,96	1,20		
Insumo	00001021	SINAP	CABO DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCIA, ANTI-CHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,5/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,3434000	3,53	4,38		
Insumo	00021127	SINAP	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 16 MM X 5 M	Material	UH	0,0094000	3,66	0,03		
				M0 sem LS =>	0,07	LS =>	0,77	M0 com LS =>	1,64	
				Valor do BDI =>	1,62			Valor com BDI =>	8,11	
							Quant =>	100,0000000	Preço Total =>	1.459,80

3.6.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Corplast 3 x 4,0 mm2, 450/750v - furação	Subestação Transformadora	m	1,0000000	10,20	10,20		
Insumo	3264	ORSE	Cabo de cobre PP Corplast 3 x 4,0 mm2, 450/750v m	Material	m	1,0000000	10,20	10,20		
				M0 sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	M0 com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	3,55			Valor com BDI =>	12,75	
							Quant =>	160,0000000	Preço Total =>	2.040,00

3.6.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91987	SINAP	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	IEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/LEITV	M	1,0000000	9,07	9,07		
Composição Auxiliar	88247	SINAP	AJUDAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0940000	22,75	2,13		
Composição Auxiliar	88264	SINAP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0542000	30,96	2,91		
Insumo	00002074	SINAP	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4" SEM LUBA	Material	M	1,0170000	4,02	4,09		
Insumo	00043132	SINAP	ARAME RECOZIDO 16 BWS, D = 1,85 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWS, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0018000	24,45	0,04		
				M0 sem LS =>	1,62	LS =>	1,85	M0 com LS =>	3,47	
				Valor do BDI =>	2,41			Valor com BDI =>	12,09	
							Quant =>	70,0000000	Preço Total =>	845,00

3.6.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12008	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Pno, 6000K, Autovolt, marca O-light ou similar	Luminárias Externas	un	1,0000000	207,96	207,96
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servico	Provisões	h	0,3000000	3,72	1,11
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Bancada	Provisões	h	0,9000000	3,57	1,78
Insumo	5991	ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ luchs s-10 un	Material	un	2,0000000	0,39	0,78
Insumo	18826	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Pno, 6000K, Autovolt, marca O-light ou similar un	Material	un	1,0000000	248,48	248,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros. **B.O.D. 26,0%**

Composição Analítica de Preço Unitário						
1			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA			66.370,72
Composição	91534	SNAP	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015.	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0666000 39,06 2,95
Composição Auxiliar	00000370	SNAP	AREIA MÉDIA - POSTO JARDIA FORNECEDOR (RETRADO NA JARDIA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1000000 110,00 121,00
				MO	42,04	L5 => 48,20 MO com L5 => 90,24
				sem L5 =>		
				Valor de BDI =>	52,81	Valor com BDI => 318,01
				Quant =>	5,9000000	Preço Total => 1.206,69

4.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	101159	SNAP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ARGENTAMENTO COM FIBRA (R1) ENTALTO (SIA AF_05/2023)	PARE - PAREDES/PANES	m²	1,0000000	142,16	142,16
Composição Auxiliar	87362	SNAP	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA LIMPA) PARA BMS COM MASSA ÚNICA ACABAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2018	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0286000	712,40	10,94
Composição Auxiliar	80309	SNAP	FEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9990000	30,60	59,33
Composição Auxiliar	88316	SNAP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9700000	21,86	21,01
Composição	00007254	SNAP	TUJOLO CLAMADO MACIÇO COMUM 15 X 10 X 20 CM (L X A X C)	Material	UN	73,4800000	0,57	41,88
				MO	28,04	L5 => 32,15	MO com L5 => 60,19	
				sem L5 =>				
				Valor de BDI =>	35,54		Valor com BDI => 177,70	
				Quant =>	6,6000000	Preço Total => 108,62		

4.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	06506	SNAP	REATERIRO MANUAL, APLAVADO COM SOQUETE. AF_10/2017	MOV - MOVIMENTO DE	m²	1,0000000	61,06	61,06
Composição Auxiliar	88316	SNAP	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3986000	21,86	51,96
				MO	15,09	L5 => 17,29	MO com L5 => 32,38	
				sem L5 =>				
				Valor de BDI =>	12,88		Valor com BDI => 64,02	
				Quant =>	0,7200000	Preço Total => 46,74		

4.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	96533	SNAP	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VOA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	FUES - FUNDACÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	123,51	123,51
Composição Auxiliar	88236	SNAP	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	22,26	11,12
Composição Auxiliar	80202	SNAP	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2090000	30,20	36,92
Composição Auxiliar	91692	SNAP	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10". CHP DIURNO. AF_08/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0020000	39,89	1,27
Composição Auxiliar	91693	SNAP	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10". CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0086000	38,27	1,07
Composição	00002982	SNAP	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0170000	6,45	0,10
Composição	00004401	SNAP	PORTALETE 17,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,1660000	0,86	11,07
Composição	00004517	SNAP	SERRAFO 12,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0830000	3,32	3,67
Composição	00005073	SNAP	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 34 (3 1/4 X 1 1/4)	Material	KG	0,0490000	19,70	0,96
Composição	00006188	SNAP	TABUADO AFARTELHADA 2,5 X 30" CM EM MACRANÓUBA, ANGELOM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,9420000	28,09	54,57
Composição	00040304	SNAP	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (3 1/2 X 1 1/4)	Material	KG	0,0340000	23,95	0,81
				MO	17,39	L5 => 19,93	MO com L5 => 37,32	
				sem L5 =>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Sanitários.		Banco	B.O.I.
		SINAP - 110203 - Bahia	26,0%
		SBC - 110203 - Bahia	
		ORSE - 110203 - Sergipe	
		SEINFRA - 628 - Ceará	

Composição Analítica de Preço Unitário						
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					66.370,72
Item	00037592	SINAP	BLOCO CERAMICO TRIJULO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, PISO NA VERTICAL, 9,0 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	Material	UN	33,600000
				MO sem LS ==		8,91
				MO com LS ==		16,98
				Valor do BDI ==		24,13
						Valor com BDI == 20,66
						Quant == 20.9300000
						Preço Total == 1.478,70

4.2.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composiçã	87870	SINAP	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRACÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - AF_102032	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	4,90	4,90
Composiçã Auxiliar	87313	SINAP	ARGAMASSA TRACÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UNIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L - AF_062019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0037000	815,76	2,27
Composiçã Auxiliar	88300	SINAP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0681000	30,80	2,08
Composiçã Auxiliar	98316	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	21,06	0,53
				MO sem LS ==		1,09	1,25	2,34
				MO com LS ==				
				Valor do BDI ==		1,22		6,12
								Quant == 188.6600000
								Preço Total == 1.184,10

4.2.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composiçã	89048	SINAP	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO MASSA ÚNICA, TRACÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREÇO) - AF_110204	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	45,77	45,77
Composiçã Auxiliar	87527	SINAP	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS - AF_062014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,2280000	40,09	11,24
Composiçã Auxiliar	87528	SINAP	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS - AF_062014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,7369000	44,06	32,66
Composiçã Auxiliar	87531	SINAP	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS - AF_062014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	0,0323000	43,35	1,33
				MO sem LS ==		8,69	8,96	16,65
				MO com LS ==				
				Valor do BDI ==		11,44		87,21
								Quant == 116.3800000
								Preço Total == 6.602,37

4.2.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composiçã	87532	SINAP	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACÇO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS - AF_062014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	45,44	45,44
Composiçã Auxiliar	87309	SINAP	ARGAMASSA TRACÇO 1:2,8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UNIDA) PARA EMBOÇO MASSA ÚNICA (SENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO), PREPARO MANUAL - AF_092019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0376000	767,36	29,07
Composiçã Auxiliar	88300	SINAP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4300000	30,80	13,16
Composiçã Auxiliar	98316	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1580000	21,06	3,42
				MO sem LS ==		8,07	8,26	11,33
				MO com LS ==				
				Valor do BDI ==		11,36		58,80
								Quant == 68.1200000
								Preço Total == 2.388,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros.

Banco: B.D.I.
 SNAF - 110203 - Bahia 26,0%
 SBC - 110203 - Bahia
 ORSE - 110203 - Sergipe
 SENFRA - 628 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário

1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA 66.370,72

4.2.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	87270	SNAF	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_262014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	72,14	72,14	
Composição Auxiliar	88356	SNAF	AZULEJETA OU LADREJETA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5800000	30,48	26,31	
Composição Auxiliar	88316	SNAF	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4700000	21,06	10,18	
Insumo	00000536	SNAF	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PE MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MELHOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material	m²	1,0000000	25,70	27,92	
Insumo	00001381	SNAF	ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERÂMICAS	Material	KG	4,8600000	0,89	4,33	
Insumo	00004557	SNAF	RELEVINTE CIMENTICO, QUALQUER COR	Material	KG	0,3900000	5,27	1,51	
			MO sem LS =>		12,54	LS =>	14,37	MO com LS =>	26,91
			Valor do BDI =>		18,04			Valor com BDI =>	90,17
						Quant. =>	69,1300000	Preço Total =>	6.321,76

4.2.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	86132	SNAF	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAINOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VAOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOES. AF_262017	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	20,50	20,50	
Composição Auxiliar	88316	SNAF	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3400000	31,00	10,62	
Composição Auxiliar	88316	SNAF	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	21,88	1,78	
Insumo	00003767	SNAF	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,1000000	0,97	0,09	
Insumo	00043651	SNAF	MASSA ACRILICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,5518400	5,16	8,00	
			MO sem LS =>		3,36	LS =>	4,54	MO com LS =>	8,50
			Valor do BDI =>		5,12			Valor com BDI =>	25,62
						Quant. =>	116,2800000	Preço Total =>	2.979,09

4.2.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SNAF	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_092011	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,21	12,21	
Composição Auxiliar	88316	SNAF	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1831000	31,80	5,18	
Composição Auxiliar	88316	SNAF	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	21,06	1,17	
Insumo	00007356	SNAF	TINTA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	25,85	5,88	
			MO sem LS =>		2,02	LS =>	2,31	MO com LS =>	4,33
			Valor do BDI =>		3,05			Valor com BDI =>	15,26
						Quant. =>	116,2800000	Preço Total =>	1.774,43

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total	
4.3.1	71	ORSE	Aleno manual de áreas, sem aplicação de material, com espalhamento e compactação	Aleno / Rotamos / Compactações	m²	1,0000000	50,82	50,82	
Composição	10540	CRZF	Encargos Complementares - Servente	Transem	H	3,0000000	3,73	11,18	
Insumo	00000111	SNAF	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	3,0000000	13,21	39,63	
			MO sem LS =>		18,48	LS =>	21,17	MO com LS =>	39,63
			Valor do BDI =>		12,70			Valor com BDI =>	63,52
						Quant. =>	4.6600000	Preço Total =>	206,00

4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	-------	------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Banco: B.D.I.
SINAF - 110203 - Bahia 26,0%
SBC - 110203 - Bahia
ORSE - 110203 - Sergipe
SEINFRA - 626 - Ceará

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros.

Composição Analítica de Preço Unitário								
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA						66.370,72	
Composiçã	93281	SINAF	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FRIEIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DURNO, AF_03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHF	0,0009000	30,77	0,03
Composiçã	93282	SINAF	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FRIEIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DURNO, AF_03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0013000	35,53	0,04
Composiçã	00007243	SINAF	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO BRANCO, SEM FINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA ÚTIL DE 950 MM	Materiais	M	1,1000000	45,45	52,99
Insumo	00011029	SINAF	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Materiais	CJ	4,1500000	3,58	8,67
				MO sem LS =>		1,55	1,78	3,33
				Valor do EOI =>		16,63		83,16
				Quant =>		30,0000000		2.671,92

4.4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	10026	CRSE	Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de asfalto asbitumico, sem armagem de esturadas, em calhas e lajes descobertas, Dessepre ou similar	Impermeabilização	m²	1,0000000	52,34	52,34
Composiçã	10549	CRSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	h	0,4000000	3,73	1,49
Composiçã	10554	CRSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisões	h	1,0000000	3,59	3,59
Insumo	00000030	SINAF	MANTA LÍQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTÔMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICADA A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICA)	Materiais	M	1,0000000	19,70	20,08
Insumo	00004750	SINAF	PEDEIREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	31,79	31,79
Insumo	00006111	SINAF	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,4000000	13,21	5,30
				MO sem LS =>		12,81	34,46	27,07
				Valor do EOI =>		33,05		65,30
				Quant =>		23,2900000		1.620,83

4.4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	94231	SINAF	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	52,26	52,26
Composiçã	95516	SINAF	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3070000	21,86	4,48
Composiçã	98323	SINAF	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1120000	29,92	3,35
Composiçã	93281	SINAF	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FRIEIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DURNO, AF_03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHF	0,0132000	36,77	0,48
Composiçã	93282	SINAF	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FRIEIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DURNO, AF_03/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,0183000	35,53	0,65
Insumo	00000142	SINAF	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (A.7) PARA JUNTAS (ENF.324)	Materiais	310ML	0,1990000	32,16	6,37
Insumo	00005561	SINAF	FREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 37 (2 1/2 X 1 1/2)	Materiais	KG	0,0060000	19,00	0,11
Insumo	00009104	SINAF	REBTE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 9 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Materiais	KG	0,0012000	100,92	0,12
Insumo	00013368	SINAF	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 5050	Materiais	KG	0,0450000	164,43	7,39
Insumo	00040873	SINAF	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚM 24, CORTE 25 CM	Materiais	M	1,0500000	27,92	29,31
				MO sem LS =>		2,84	3,25	6,09
				Valor do EOI =>		33,05		65,32
				Quant =>		20,4000000		1.332,62

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.5.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
Composiçã	84402	SINAF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TIPO DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE ENCHUFE EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTR	UH	1,0000000	108,32	108,32
Composiçã	89347	SINAF	AJUDAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,75	32,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros. B.O.D. 26,0%

Composição Analítica de Preço Unitário									
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					66.370,72			
Composição	80264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,96	30,96	
Composição Auxiliar	00039786	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE 250MM DE LARGURA, PARA 8 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	Material	UH	1,0000000	54,81	54,81	
				MO sem LS	17,23	LS	30,00	MO com LS	37,00
				Valor do BDI	27,13			Valor com BDI	135,65
				Quant	1,0000000			Preço Total	135,65

4.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	8311	CRSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	Fusíveis, Disjuntores e Provisores	un	1,0000000	22,57	22,57	
Composição Auxiliar	10540	CRSE	Encargos Complementares - Servente	Provisores	H	0,3000000	3,73	1,11	
Composição Auxiliar	10550	CRSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisores	H	0,3000000	3,57	1,07	
Composição	3710	CRSE	Disjuntor monopolar 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5kA, ref.: Eletromar ou similar un	Material	un	1,0000000	10,00	10,00	
Composição	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3000000	21,70	6,53	
Composição	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3000000	13,21	3,96	
				MO sem LS	4,89	LS	5,00	MO com LS	10,49
				Valor do BDI	5,66			Valor com BDI	28,33
				Quant	2,0000000			Preço Total	56,66

4.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97502	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO FLAPON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 13113 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_02/2020	REL - INSTALAÇÃO	UH	1,0000000	35,28	35,28	
Composição Auxiliar	80264	SINAPI	ALZARIL DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	22,75	5,00	
Composição	80264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5550000	30,96	16,57	
Composição	00039305	SINAPI	LUMINÁRIA LED FLAPON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 13113 W, Ø = 11" CM	Material	UH	1,0000000	14,24	14,24	
				MO sem LS	7,14	LS	8,10	MO com LS	18,33
				Valor do BDI	8,97			Valor com BDI	44,95
				Quant	8,0000000			Preço Total	259,80

4.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9702	CRSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	Fusíveis, Disjuntores e Provisores	un	1,0000000	27,11	27,11	
Composição Auxiliar	10549	CRSE	Encargos Complementares - Servente	Provisores	H	0,3000000	3,73	1,11	
Composição Auxiliar	10552	CRSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisores	H	0,3000000	3,57	1,07	
Composição	3811	CRSE	Disjuntor monopolar 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5kA, ref.: Eletromar ou similar un	Material	un	1,0000000	14,50	14,50	
Composição	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3000000	21,70	6,53	
Composição	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3000000	13,21	3,96	
				MO sem LS	4,89	LS	8,60	MO com LS	10,49
				Valor do BDI	9,79			Valor com BDI	33,96
				Quant	1,0000000			Preço Total	33,96

4.5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAVIA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) - AF_01/2016	REL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELCTR	UH	1,0000000	167,76	167,76
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM - AF_05/2016	REL - INSTALAÇÕES HIDRÓ	M	2,2000000	8,76	10,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Banco: B.D.I.
SINAF - 110203 - Bahia 26,0%
SBC - 110203 - Bahia
ORSE - 110203 - Sergipe
SEINFRA - 628 - Ceará

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Sanitários.

Composição Analítica de Preço Unitário								
1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA								
Composiçã	89347	SINAF	ALZARAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3464000	32,75	5,65
Composiçã	89364	SINAF	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3464000	30,96	7,68
Composiçã	00003379	SINAF	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00M DE COMPRIMENTO E DN = 50, INVESTIDA COM DUAS CAMADAS DE COBRE, TEM CONECTOR	Materia	UN	1,0000000	10,04	10,04
				MO sem LS ==		4,29		4,29
				LS ==		4,91		4,91
				MO com LS ==				9,20
				Valor do BDI ==		33,54		33,54
								Valor com BDI == 117,72
								Quant. == 1,0000000
								Preço Total == 117,72

4.6.1 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA								
Composiçã	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	89957	SINAF	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHURCAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	IFE - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,0000000	142,05	142,05
Composiçã	89356	SINAF	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	IFE - INSTALAÇÕES HIDROS	M	2,1400000	23,74	50,80
Composiçã	89362	SINAF	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	IFE - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,1800000	9,50	11,31
Composiçã	89369	SINAF	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LAYAS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	IFE - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,0000000	15,52	15,52
Composiçã	89396	SINAF	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	IFE - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	0,8800000	13,17	11,72
Composiçã	89443	SINAF	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	IFE - INSTALAÇÕES HIDROS	M	2,1400000	6,43	13,64
Composiçã	89469	SINAF	CHAMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	IFE - INSTALAÇÕES HIDROS	M	2,1400000	16,20	34,66
				MO sem LS ==		38,18		38,18
				LS ==		43,77		43,77
				MO com LS ==				81,95
				Valor do BDI ==		85,51		85,51
								Valor com BDI == 177,56
								Quant. == 8,0000000
								Preço Total == 1.420,48

4.6.2								
Composiçã	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	1674	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 40 mm (jateados, misturas, não atoados, etc.)	Tubos e Conexões de PVC Rígido	un	1,0000000	15,40	15,40
Composiçã	10540	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	H	0,8500000	3,73	2,42
Composiçã	10564	ORSE	Encargos Complementares - Escanador	Provisões	H	0,8600000	3,96	2,37
Composiçã	130	ORSE	Artenao pvc em fresco de 150 gramas/kg	Materia	tubo	0,1000000	72,41	7,24
Insuato	1703	ORSE	Pasta Adesiva de pvc 16 kg	Materia	kg	0,0900000	83,50	5,71
Insuato	2030	ORSE	Solucao Impossa pvc	Materia	l	0,0600000	69,74	4,18
Insuato	00002995	SINAF	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4500000	21,79	14,15
Insuato	00004516	SINAF	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Materia	UN	3,0000000	2,08	6,24
Insuato	00003517	SINAF	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	Materia	UN	3,0000000	1,87	5,61
Insuato	00003767	SINAF	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Materia	UN	0,2000000	0,97	0,19
Insuato	00006111	SINAF	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,5000000	13,21	6,58
Insuato	00009835	SINAF	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 40MM PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 2693)	Materia	M	4,0000000	5,78	23,12
				MO sem LS ==		10,65		10,65
				LS ==		12,18		12,18
				MO com LS ==				22,74
				Valor do BDI ==		38,65		38,65
								Valor com BDI == 94,25
								Quant. == 4,0000000
								Preço Total == 377,00

4.6.3								
Composiçã	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	1003	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 100 mm (vare laminado)	Tubos e Conexões de PVC Rígido	DE	1,0000000	103,45	103,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

		Banco		B.D.I.				
OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.		SINAP - 110203 - Bahia		26,0%				
		SBC - 110203 - Bahia						
		ORSE - 110203 - Sergipe						
		SEINFRA - 628 - Ceará						
Composição Analítica de Preço Unitário								
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					66.370,72		
Composiçã	10540	CRSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	h	0,4000000	3,73	1,49
Composiçã	10554	CRSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisões	h	0,4000000	3,66	1,46
Insumo	130	CRSE	Adesivo pvc 400 frasco na 200 gramal kg	Material	UN	0,0150000	72,41	1,08
Insumo	00000913	SINAP	ESTOPA	Material	M	0,0500000	15,34	0,76
Insumo	00003666	SINAP	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	31,70	8,71
Insumo	00003520	SINAP	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	2,0000000	7,30	14,70
Insumo	00006111	SINAP	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,4000000	13,21	5,28
Insumo	00009836	SINAP	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (MBR 5688)	Material	M	4,0000000	13,24	52,98
Insumo	00010008	SINAP	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	16,66	16,66
				MO sem LS =>		7,47		13,92
				LS =>				
				Valor do BDI =>		25,88		120,31
				Quant. =>		2,0000000		256,62
				Preço Total =>				
4.6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	88288	SINAP	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010203	INH - INSTALAÇÕES	UN	1,0000000	461,94	
Composiçã	88267	SINAP	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7751000	30,88	
Composiçã	88310	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4394000	21,06	
Insumo	00004384	SINAP	PARAFUSO INQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO 5-10	Material	UN	2,0000000	25,26	
Insumo	00000136	SINAP	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	Material	UN	1,0000000	9,17	
Insumo	00010422	SINAP	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ACESSÓRIOS)	Material	UN	1,0000000	259,34	
Insumo	00037320	SINAP	REJUNTE EPÓXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	110,06	
				MO sem LS =>		10,81		23,20
				LS =>				
				Valor do BDI =>		115,48		577,42
				Quant. =>		2,0000000		1.184,84
				Preço Total =>				
4.6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	88848	SINAP	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010203	INH - INSTALAÇÕES	UN	1,0000000	43,77	
Composiçã	88267	SINAP	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1536000	20,26	
Composiçã	88310	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0464000	21,86	
Insumo	00000327	SINAP	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	38,15	
				MO sem LS =>		1,09		4,05
				LS =>				
				Valor do BDI =>		10,94		54,71
				Quant. =>		2,0000000		109,42
				Preço Total =>				
4.6.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	89700	SINAP	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_082023	INH - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,0000000	19,01	
Composiçã	88267	SINAP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1652000	21,80	
Composiçã	88287	SINAP	ENCHANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1652000	29,85	
Insumo	00000122	SINAP	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 1850 GR	Material	UN	0,0640000	63,71	
Insumo	00011741	SINAP	RALO SIFONADO CILÍNDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	Material	UN	1,0000000	9,05	
Insumo	00020093	SINAP	SOLUÇÃO PREPARADORA/ LIMPA DORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CMS	Material	UN	0,0075000	72,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários. **Banco** B.D.I. **26,0%**
SINAF - 110203 - Bahia
IBC - 110203 - Bahia
ORSE - 110203 - Sergipe
SEINFRA - 626 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário						
1			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA			66.370,77
Itens	00038383	SINAF	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	Material	UN	0,0360000
				MO sem LS =>		2,34
				LS =>		3,20
				MO com LS =>		5,99
				Valor do ICI =>		4,75
				Valor com ICI =>		32,78
				Quant. =>		4.0000000
				Preço Total =>		96,64

4.6.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	89940	SINAF	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITARIO. AF_08/2022	III-E - INSTALAÇÕES HIDROS	M	1,0000000	26,35	26,35
Composição Auxiliar	88240	SINAF	AJUDAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SIED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2380000	31,80	5,23
Composição Auxiliar	88267	SINAF	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SIED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2680000	20,28	7,18
Itens	00009830	SINAF	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5698)	Material	M	1,0540000	13,24	13,96
Itens	00038383	SINAF	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	Material	UN	0,0123000	2,34	0,02
				MO sem LS =>		4,05	4,85	6,70
				LS =>		8,58		32,94
				Valor do ICI =>				
				Quant. =>		20.0000000		659,60

4.6.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	84540	SINAF	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FERRAFEROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016	III-E - INSTALAÇÕES HIDROS	M	1,0000000	10,77	10,77
Composição Auxiliar	88240	SINAF	AJUDAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SIED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1330000	31,80	3,99
Composição Auxiliar	88267	SINAF	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SIED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1330000	20,28	3,07
Itens	00009830	SINAF	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5698)	Material	M	1,0430000	3,75	3,91
				MO sem LS =>		3,25	3,58	4,63
				LS =>		2,89		13,86
				Valor do ICI =>				
				Quant. =>		30.0000000		403,90

4.6.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	84650	SINAF	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FERRAFEROCIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016	III-E - INSTALAÇÕES HIDROS	M	1,0000000	22,83	22,83
Composição Auxiliar	88240	SINAF	AJUDAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SIED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1890000	31,80	4,12
Composição Auxiliar	88267	SINAF	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SIED - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1890000	20,28	3,84
Itens	00009834	SINAF	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5698)	Material	M	1,0270000	12,71	13,06
Itens	00038383	SINAF	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAU 100	Material	UN	0,0110000	2,24	0,02
				MO sem LS =>		3,20	3,66	6,36
				LS =>		5,70		28,53
				Valor do ICI =>				
				Quant. =>		30.0000000		670,60

4.6.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant	Valor Unit	Total
Composição	6430	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,10m, sem tampa	Construção autoforma	un	1,0000000	189,94	189,94
Composição Auxiliar	120	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0110000	593,04	6,41
Composição Auxiliar	155	ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (50x19), esp = 0,09m (singelas), com argamassa traço 1:3 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m³	1,2000000	107,56	129,09
Composição Auxiliar	3407	ORSE	Escavação manual de vala ou caixa em material do 1º categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,2520000	50,30	12,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros. B.D.I. 26,0%

Banco: SNAPI - 110203 - Bahia
 SBC - 110203 - Bahia
 ORSE - 110203 - Sergipe
 SENFRA - 626 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário								
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA				Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	66,370,72

4.6.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	86884	SNAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO: 1/2"X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/02/20	INH - INSTALAÇÕES	UN	1,0000000	10,12	10,12	
Composiçã Auxiliar	88267	SNAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1525000	29,88	4,56	
Composiçã Auxiliar	88318	SNAPI	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0481000	21,66	1,04	
Itens	00003148	SNAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	3,16	0,06	
Itens	00006141	SNAPI	ENGATE ROSCA FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1,0000000	4,47	4,47	
				MO sem LS =>		1,87	2,15	4,02	
				Valor do BDI =>		2,53		12,66	
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	25,30

4.6.23	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	86544	SNAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUIDO FIXAÇÃO. AF_01/02/20	INH - INSTALAÇÕES	UN	1,0000000	31,07	31,07	
Composiçã Auxiliar	88267	SNAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3162000	29,88	9,43	
Composiçã Auxiliar	88318	SNAPI	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0995000	21,00	2,10	
Itens	00011703	SNAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	Material	UN	1,0000000	19,40	19,40	
				MO sem LS =>		3,09	4,86	8,35	
				Valor do BDI =>		7,78		38,83	
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	77,68

4.6.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	12208	ORSE	Folha papel toalha para papel sanitário 2 ou 3 dobras, aquecido com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição de papel sanitário e fundo em Plástico ABS cinza.	Loças e Metais Sanitários	un	1,0000000	126,92	126,92	
Composiçã Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisões	H	0,8000000	2,39	2,15	
Itens	13058	ORSE	Folha papel toalha para papel sanitário 2 ou 3 dobras, aquecido com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição de papel sanitário e fundo em Plástico ABS cinza. un	Material	un	1,0000000	113,70	113,70	
Itens	00004750	SNAPI	PEDEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0000000	21,79	13,07	
				MO sem LS =>		6,09	6,98	13,07	
				Valor do BDI =>		32,25		161,15	
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	322,30

4.6.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	90266	SNAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,14 M; VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	INH - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,0000000	4.779,35	4.779,35
Composiçã Auxiliar	101824	SNAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_09/2020	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,2990000	224,40	67,09
Composiçã Auxiliar	5678	SNAPI	RETROSCAVADERIA SOBRE RODAS COM CARREGADERA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIG. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.974 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0708000	157,10	11,07
Composiçã Auxiliar	5679	SNAPI	RETROSCAVADERIA SOBRE RODAS COM CARREGADERA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIG. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.974 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CH DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CH	0,1437000	74,13	10,65
Composiçã Auxiliar	87316	SNAPI	ARGAMASSA TRACÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA) (OMD) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0880000	560,60	50,24
Composiçã Auxiliar	88308	SNAPI	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,4787000	30,80	932,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Sanitários. Banco: B.D.I. 26,0%

Composição Analítica de Preço Unitário											
1		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA				66.370,72					
Composição Auxiliar	88310	SNAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,947000	21,66	518,70			
Composição Auxiliar	88820	SNAP	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA LIMPA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_042019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,1078000	638,34	718,63			
Composição Auxiliar	89990	SNAP	QUALIFICANTE DE CINTA SUPERIOR OU DE VENDA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_042021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,1360000	1.095,12	147,57			
Composição Auxiliar	89980	SNAP	ARMADURA DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_042021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	kg	4,1058000	10,26	43,04			
Composição Auxiliar	90767	SNAP	ARMADURA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2MM - MONTAGEM AF_042022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	kg	20,0134000	18,12	322,59			
Composição Auxiliar	94970	SNAP	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ÁGUA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_042021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,7539000	508,33	383,15			
Composição Auxiliar	94834	SNAP	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, 8-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_042017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,3650000	63,60	118,84			
Composição Auxiliar	97735	SNAP	PEÇA RETANGULAR PREMOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_012018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,2952000	2.563,61	603,00			
Material	00002602	SNAP	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	Material	L	0,0194000	8,46	0,13			
Material	00004481	SNAP	PONTALETE 17,5 X 7,5 CM EM FIBRA, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,4218000	9,50	4,00			
Material	00034517	SNAP	SERRADO 2,5 X 7,5 CM EM FIBRA, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,5016000	8,23	3,96			
Material	00002090	SNAP	PREÇO DE ACESSÓRIOS COM CAIXILHA 17,5 X 27 (17,5 X 11)	Material	kg	0,0442000	19,70	0,87			
Material	00000188	SNAP	TABUA NAO APARELHADA, 2,5 X 20 CM EM MACARANDUBA, ANSELMO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,5712000	18,34	30,26			
Material	00007258	SNAP	TUJO CERÂMICO MACIÇO COM JAM 15 X 10 X 20 CM (L X A X C)	Material	UN	1,403,8646000	0,57	600,20			
				MO sem LS =>		778,56		892,55			
				LS =>				MO com LS =>			
				Valor de BDI =>		1.194,63		5.874,18			
								Quant =>	1,0000000	Preço Total =>	5.974,18

ESQUADRIAS											
4.7.2						9.402,76					
Composição	81010	SNAP	HT DE PORTA DE MADEIRA PARA VEREZ, SEM OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X190CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	ESQV - ESQUADRIASFE BRAGENS/VDRO	UN	1,0000000	1.002,26	1.002,26			
Composição	10004	SNAP	ALZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIVADO COM PREÇO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	LSQV - ESQUADRIASFE BRAGENS/VDRO	M	90,0000000	12,30	1.120,00			
Composição	30806	SNAP	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	ESQV - ESQUADRIASFE BRAGENS/VDRO	UN	1,0000000	431,54	431,54			
Composição	91011	SNAP	PORTA DE MADEIRA PARA VEREZ, SEM OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X190CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	ESQV - ESQUADRIASFE BRAGENS/VDRO	UN	1,0000000	448,74	448,74			
				MO sem LS =>		97,01		194,33			
				LS =>				MO com LS =>			
				Valor de BDI =>		200,97		1.252,85			
								Quant =>	6,0000000	Preço Total =>	7.517,10

4.7.4											
Composição	81305	SNAP	FECHADURA DE EMBITUR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	ESQV - ESQUADRIASFE BRAGENS/VDRO	UN	1,0000000	114,58	114,58			
Composição	89261	SNAP	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7070000	29,23	22,41			
Composição	88310	SNAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3840000	21,66	8,31			
Material	00003067	SNAP	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX, MAQUINA, TESTA E CONTRA TESTA E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	Material	UN	1,0000000	33,66	33,66			
				MO sem LS =>		9,34		11,40			
				LS =>				MO com LS =>			
								Quant =>	1,0000000	Preço Total =>	21,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Sanitários.

Banco: B.D.I.
 SINAP - 110203 - Bahia 26,0%
 SBC - 110203 - Bahia
 ORSE - 110203 - Sergipe
 SINFRA - 628 - Ceará

Composição Analítica de Preço Unitário							
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					Valor do BDI	66.370,72
					29,04	143,22	
						Valor com BDI =>	

4.7.5								
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
73927003	SINAP	COBOÇO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 70X90XCM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	PARE- PAREDES/PANEL	m ²	1,0000000	149,01	149,01	
88308	SINAP	PECREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8500000	30,80	26,01	
88316	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8500000	21,86	18,41	
88029	SINAP	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMDA), PREPARO MANUAL, AF. 052919	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ³	0,0049000	689,66	3,31	
00000466	SINAP	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRILADO, 38 FUROS 140 X 90 X 7 CM	Material	UN	4,0000000	26,50	106,88	
			MO sem LS =>	14,41	LS =>	19,53	MO com LS =>	30,94
			Valor do BDI =>	37,18			185,78	
					Quant. =>	2,6600000	Preço Total =>	476,54

4.7.6								
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
84509	SINAP	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 130219	ESQV - ESQUADRIAS/ PRAÇAS/VIDRO	m ²	1,0000000	459,00	459,00	
88308	SINAP	PECREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,7070000	30,80	52,33	
88316	SINAP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8500000	21,86	18,41	
00004377	SINAP	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E PENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32* MM	Material	UN	24,4000000	0,21	5,13	
00004381	SINAP	JANELA MAXIM AR, EM ALUMÍNIO PERFIL 26, 80 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR	Material	UN	2,0933000	171,21	358,68	
00030961	SINAP	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	1,2487000	21,26	26,50	
			MO sem LS =>	23,07	LS =>	26,45	MO com LS =>	49,52
			Valor do BDI =>	134,78			573,78	
					Quant. =>	0,9600000	Preço Total =>	580,80


8								
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
00025403	SINAP	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARDO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FUNDAÇÃO)	Material	UN	1,0000000	2.439,24	2.439,24	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	809,81			3.049,05	
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	3.049,05

6.2								
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2410	ORSE	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com ardo e rede p/ basquete, parede oficial, em tubo galvanizado d=6" - instalada	Utilização de Parques e Praças	par	1,0000000	6.078,12	6.078,12	
306	ORSE	Aro pivote basquete standard 2945cm (2054cm) par	Material	par	1,0000000	506,75	506,75	
302	ORSE	Estrutura suporte oficial p/tabela de basquete em tubo aço galvanizado d=3", H=3,05m picafaro, pintura sintética, fornecimento e instalação par	Material	par	1,0000000	3.395,70	3.395,70	
1020	ORSE	Rede para cesta basquete seda fio 3mm, medindo 48x45cm (cod 2018) par	Material	par	1,0000000	48,37	48,37	
4811	ORSE	Tabela para basquete oficial em chapa metálica medindo 1,80x1,05m (cod 4008) par	Material	par	1,0000000	3.027,24	3.027,24	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

		Banco		B.O.I.					
OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Banheiros.		SINAPI - 110203 - Bahia		26,0%					
		SBC - 110203 - Bahia							
		ORSE - 110203 - Sergipe							
		SEINFRA - 628 - Ceará							
Composição Analítica de Preço Unitário									
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					66.370,72			
		Valor do BDI	1.744,53	Valor com BDI =>		68.115,25			
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>			
6.7	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	00025399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 2200 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO		Material	UH	1,0000000	2.020,40	2.020,40
		MO	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00	
		sem LS =>					Valor com BDI =>		3.295,57
		Valor do BDI =>	897,11						
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		3.206,67	
6.8	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Insumo	00025398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO 10 X 4 MM		Material	UH	1,0000000	4.329,03	4.329,03
		MO	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00	
		sem LS =>					Valor com BDI =>		5.412,03
		Valor do BDI =>	1.082,40						
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		5.412,03	
6.9	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Compos. Gás	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO - AF_04/2019		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	3,57	3,57
Compos. GBO Auxiliar	89316	SINAPI	SERVENTE COM ENXÁRCOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1690000	21,66	3,57
		MO	1,03	LS =>	1,19	MO com LS =>		2,22	
		sem LS =>					Valor com BDI =>		4,48
		Valor do BDI =>	0,80						
				Quant. =>	1.308.7600000	Preço Total =>		6.637,02	

Condeúba/BA, 19 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
 Data: 09/02/2024 09:38:00-0300
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA BA Nº 062096639-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico		
IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 0620956397 Registro: 3000130322BA	
2. Dados do Contrato		
Contratante: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI		
RUA ARNALDO PEREIRA	CPF/CNPJ: 01.713.400/0001-07	
Complemento:	Nº: 01	
Bairro: CENTRO		
Cidade: SANTA MARIA DA VITÓRIA	UF: BA	
	CEP: 47640000	
Contrato: Não especificado	Celebrado em: 02/02/2024	
Valor: R\$ 3.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
FAZENDA CERQUINHA		
Complemento:	Bairro: ZONA RURAL	
Cidade: CONDEÚBA	UF: BA	
Data de Início: 04/03/2024	Previsão de término: 07/06/2024	
Finalidade: Esportivo	Coordenadas Geográficas: 0, 0	
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA	Código: Não Especificado	
	Nº: SIN	
	CEP: 46200000	
	CPF/CNPJ: 13.694.138/0001-80	
4. Atividade Técnica		
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	18,65	m3
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	650,17	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	141,71	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	18,65	m3
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	650,17	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	141,71	m2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA, ARQUIBANCADA E SANITÁRIOS NA FAZENDA CERQUINHA		
6. Declarações		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA DAS ENTIDADES		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima	IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA - CPF: 040.360.985-82	
Local	de	
data	de	
	WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - CNPJ: 01.713.400/0001-07	
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 99,64	Registrada em: 08/02/2024	
Valor pago: R\$ 99,64	Nosso Número: 56672264	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO **TERRENO**

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - BA
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - BA

1. DADOS DO IMÓVEL - TERRENO

Período da pesquisa: 06 de Novembro de 2023

- Dimensões: Comprimento = 60,00 m
- Largura = 40,00 m
- Área = $60,00 \times 40,00 = 2.400,00 \text{ m}^2$
- Área Total = 2.400,00 m²

Endereço: Fazenda Cerquinha, CEP: 46.200-000

Coordenadas: 14°57'59.9"S 42°03'42.9"W

2. RESPONSÁVEL:

Engenheira Civil: Iago Nascimento Ribeiro Teixeira de Souza – CREA BA Nº
052095639-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**3. FOTOS****Figura 1: Vista Frontal do Terreno****Figura 2: Vista Fundo do Terreno**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Figura 3: Vista Lateral do Terreno



Condeúba, 10 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
14°57'59.9"S 42°03'42.9"W





LOCALIZAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA

1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1 : 200

Documento assinado digitalmente
IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
Data: 25/03/2024 15:04:26-0305
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RESP. TÉCNICO	IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA CRSBA BA 052095038.7
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA CNPJ 13.694.138/0001-80
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA	
DATA: DEZ/2023	
LOCAL: FAZENDA CERQUINHA - CONDEÚBA/BA	ESCALA: INDICADA
ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Nº DA FOLHA: 01/01
CONTATO: engenhariapmc@outlook.com	
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NÃO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.	
A4	

GERAÇÃO EM: 30/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

PLANO DE TRABALHO
Transferência Especial – ano 2022
Programa - Nº 09032022

Código do Plano de ação Nº 09032022-018418

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente				CNPJ	
Prefeitura Municipal de Condeúba				13.694.138/0001-80	
Endereço					
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, Nº 53-A, Centro					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	Endereço eletrônico (e-mail)	
Condeúba	Ba	46.200-000	7798841-3380	mararubiaramosdequeiroz@gmail.com	
Banco Oficial		Agencia/Digito	Conta corrente	Praça de Pagamento	
BANCO DO BRASIL		1048-0	30446-8	Condeúba	
Nome do responsável – Prefeito Municipal				CPF	
Mara Rubia Ramos de Queiroz				718.137.055-34	
CI/Órgão expedidor/UF			Cargo	Função	
06.805.448-36 SSP - BA			Prefeita Municipal	Gestora Municipal	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários	março/2024	Junho/2024
Identificação do objeto do convênio		
<p>Construção de uma Quadra Poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários, a ser construída na Fazenda Cerquinha, na zona Rural.</p> <p>A descrição completa e precisa da construção encontra-se nos Projetos Arquitetônico e Complementares, na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo com as respectivas especificações técnicas.</p>		
Responsável técnico do projeto		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Iago Nascimento Ribeiro Teixeira de Souza Engenheiro Civil / CREA BA Nº 052095639-7		
Endereço do responsável técnico	DDD/Telefone	Endereço eletrônico (E-mail)
Rua Carolino R. de Carvalho, S/N, Bairro São Francisco, CEP: 46200-000, Condeúba/BA	(77) 98124-9076	iagosr_eng@outlook.com

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**Característica do Município**

O município de Condeúba pertence ao estado da Bahia, região Nordeste do Brasil, e ocupa uma área de aproximadamente 1.236,889 km², segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), representando 0.237% do Estado e 0.0158% de todo o território brasileiro. É distante 660 km da capital do Estado, Salvador, e pertence à microrregião de Brumado e a mesorregião Centro Sul Baiano. A altitude da cidade fica em torno dos 634m. Vizinho dos municípios de Cordeiros, Presidente Jânio Quadros e Mortugaba, Condeúba se situa a 47 km ao Norte-Leste de São João do Paraiso a maior cidade nos arredores. O município tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 14° 53' 43" Sul, Longitude: 41° 58' 11" Oeste. Do ponto de vista geoeconômico, o município está inserido na microrregião econômica Serra Geral. Suas principais vias de acesso são: a BA-265, BR-116 e BR- 324. O município possui 17.178 habitantes, 44,16% localizados em área urbana e 55,84% em área rural, com a densidade populacional de 12,74 hab/km². Composto por diversas comunidades, três distritos e um quilombo devidamente reconhecido pela Fundação Palmares.

O comércio e a agricultura de subsistência é a principal atividade econômica do município. A principal fonte de renda das pessoas, está relacionada diretamente com os empregos gerados pela administração municipal e/ou os repasses dos programas sociais do Governo Federal, especialmente do Bolsa Família e as aposentadorias rurais.

As principais culturas do município são: As festas de reisados; as festas em Homenagem ao Padroeiro; A realização do São João no município é outra festa cultural muito importante. Outro destaque são as atividades que acontecem no mês de novembro, mês que se comemora a consciência negra, as atividades são desenvolvidas no Quilombo Tamboril, zona rural do município.

A atual administração estabeleceu, desenvolver ações voltadas para dinamizar a economia local, de modo a promover a inserção social produtiva da população visando à melhoria da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

qualidade das famílias, principalmente das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A construção da quadra Poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários, a ser construída na Fazenda Cerquinha, zona Rural, irá proporcionar um espaço de lazer e entretenimento entre todos da comunidade, beneficiando as crianças e adolescentes das escolas circunvizinhas; Visando melhoria na comunidade, a terem a disposição um local adequado para realização de suas atividades esportivas, culturais e de lazer, permitindo um ambiente mais acolhedor e humanizado.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa /fase	Especificação:	Indicador físico e financeiro:		Valor		Duração:	
			Unid.	Quant.	Unitário	Total	Início:	Término
1	1.2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	H	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 86.370,72	1º MÊS	4º MÊS
2	2.6	SERVIÇOS PRELIMINARES	M / M ³ / M ²	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 25.751,30	1º MÊS	1º MÊS
3	3.6	INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E COBERTURA DA QUADRA	M / M ³ / M ² / KG / UN	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 578.026,30	1º MÊS	4º MÊS
4	4.7	SANITÁRIOS	M / M ³ / M ² / KG / UN	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 86.839,31	1º MÊS	4º MÊS
6	6.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M ² / M ³ / PAR / UN	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 26.306,32	4º MÊS	4º MÊS
TOTAL COM BDI 25,00%:						R\$ 783.293,95		
TOTAL GERAL:						R\$ 783.293,95		

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

5.1 - NATUREZA DA DESPESA:		CONCEDENTE:	CONVENENTE:	TOTAL:
CAPITAL	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 511.198,02	R\$ 272.095,93	R\$ 783.293,95
	SUB-TOTAL CAPITAL:	R\$ 511.198,02	R\$ 272.095,93	R\$ 783.293,95
TOTAL GERAL:		R\$ 511.198,02	R\$ 272.095,93	R\$ 783.293,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META**

6.1 - Nome da proponente	6.2 - UF
Prefeitura Municipal de Condeúba - BA	Bahia
6.3 - Meta	
<p>Construção de uma Quadra Poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários, a ser construída na Fazenda Cerquinha, na zona Rural, visando melhoria na comunidade, a terem a disposição um local adequado para realização de suas atividades esportivas, culturais e de lazer, permitindo um ambiente mais acolhedor e humanizado.</p>	
6.4 - Descrição detalhada	
<p>A uma Quadra Poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários, conforme já explanado na justificativa, será de fundamental importância para o fortalecimento da atenção para educação, cultura e lazer do município, garantindo um melhor convívio social, além dos benefícios a saúde física e psicológica.</p> <p>Conforme cronograma de execução, detalharemos as metas da obra, a qual contribuirá consideravelmente na melhoria dos atendimentos desta natureza.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA <p>O Responsável técnico da obra, o engenheiro civil indicado no certame deverá acompanhar corretamente a construção da quadra esportiva, assim como, o encarregado geral, sendo eles responsáveis pelo gerenciamento da construção.</p> • PLACA DA OBRA <p>A placa da obra terá as dimensões, conteúdo e padrão específicos, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora. A placa deve ter formato retangular, na proporção de 2,00 m (largura) por 1,50 m (altura), e assentada em local de fácil visualização.</p> • LOCAÇÃO DA OBRA <p>Consiste na execução da locação todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as dimensões contidas em projeto. O gabarito deverá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra, após a autorização da Fiscalização.</p> • QUADRA COBERTA <p>FUNDAÇÃO</p> <p>A fundação responsável pela sustentação da cobertura metálica será do tipo direta, onde serão utilizadas sapatas de concreto armado apoiadas sobre brocas de concreto e interligadas por viga baldrame com dimensões e detalhamento de acordo projeto. Serão concretadas no topo dos</p> 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

arranques dos pilares Chapas de aço com chumbadores nas quais serão fixados posteriormente os pilares da cobertura como detalhado em projeto.

PILARES E COBERTURA

Os pilares de sustentação da cobertura metálica serão constituídos por perfis metálicos enrijecidos unidos através de solda, formando pilares retangulares com dimensões e especificações descritas em projeto.

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM-A36, parafusos e porcas ASTM A 325 – tipo 1, em conformidade com a norma ABNT. Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber fundo anticorrosivo e posteriormente duas demãos de tinta esmalte na cor azul.

A cobertura será composta por tesouras treliçadas em duas águas e telhas trapezoidal em chapa de aço galvanizado espessura de 0,5 mm.

MURETA E ALAMBRADO

Todo o perímetro da quadra será fechado em alambrado em tubos de ferro galvanizado diâmetro de 2" e 2 ½" com tela em arame galvanizado fio BWG 12, malha quadrada com abertura de 3", devidamente fixadas e chumbadas em mureta de alvenaria com altura de 0,50 m (cinquenta centímetros). Após instalação o alambrado receberá pintura esmalte em duas demãos sobre fundo para galvanizado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície.

ARQUIBANCADA

As fundações da Arquibancada serão em vigas baldrame, executadas em concreto ciclópico, com $fck \geq 10$ MPa, traço volumétrico de 1:3:6 (cimento: areia média: brita #2), 30% de pedra de mão, e nas dimensões previstas em projeto e conforme recomendações da NBR-6122. A superestrutura será composta de pilares e cintas em concreto com $fck \geq 20$ MPa, traço volumétrico de 1:2:3 (cimento: areia média: brita #2), com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³, nas dimensões previstas em projeto e conforme recomendações da NBR-6118.

As lajes dos assentos e degraus serão executadas em concreto $fck \geq 20$ MPa, na espessura de 7 cm, apoiados sobre alvenaria de blocos cerâmicos, conforme detalhes de projeto.

As alvenarias serão executadas em bloco cerâmico 12x19x39, revestidas na face externa com massa única (traço em volume 1: 2: 8 – cimento, cal e areia média) sobre chapisco (traço em volume 1: 3 – cimento e areia grossa). Após rebocadas as paredes receberão pintura acrílica.

PISO DA QUADRA

Após o preparo do terreno que consiste na regularização e compactação deverá ser aplicada uma camada regular de brita com granulometria de preferência nº 2, com espessura de 4cm. Sobre a camada regularizada de brita será aplicada manta plástica, de espessura mínima de 150 micras, transpassadas conforme indicação do fabricante.

Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do subleito.

A pintura e demarcação da quadra de esportes será executada com tinta específica para pisos do tipo acrílica de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão seguir as executadas de acordo com as normas prescritas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas da concessionária de Energia – COELBA.

Será utilizado cabo flexível isolado de 4mm² cada e 0,6/1KV para a ligação entre o quadro de distribuição e os refletores da quadra. Os refletores serão ligados a três fios: fase, neutro e o terra, sendo de fundamental importância aterrar todos os circuitos.

Serão utilizados refletores retangulares fechados de LED 200W, com proteção em tela de arame galvanizado.

- **SANITÁRIOS**

FUNDAÇÃO

A fundação será do tipo direta, onde serão utilizadas sapatas isoladas interligadas por viga baldrame em concreto armado com dimensões e detalhes de acordo projeto. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. A profundidade das sapatas deverá ser definida com base na resistência do solo observada no momento da escavação. Antes da concretagem das sapatas deverá ser feita uma cuidadosa compactação do solo e regularização com concreto magro.

PILARES E ESTRUTURA

Os pilares e cintas de travamento serão constituídos em concreto armado com resistência igual ou superior a 20MPa com dimensões e detalhamento de acordo projeto. As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

LAJE PRÉ-MOLDADA

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma. O escoramento da laje só deverá ser retirado totalmente após 28 dias.

ALVENARIA

A alvenaria das paredes que sobem até a laje será executada em tijolos cerâmicos de oito furos (12x19x39cm), de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme, enquanto a alvenaria das paredes das divisões internas do sanitário será em bloco cerâmico oito furos (9x19x39cm). Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**COBERTURA**

Será executada em telha metálica trapezoidal apoiada sobre terças de aço de acordo projeto.

REVESTIMENTO

A face externa do sanitário receberá revestimento em pastilhas 10x10cm até a altura de 1,50m, enquanto as paredes internas deverão ser revestidas com cerâmica esmaltada PEI-4 até a altura de 1,90 m, acima receberá revestimento em massa única sobre chapisco e posteriormente massa corrida e pintura acrílica duas demãos.

PAVIMENTAÇÃO

O piso da área interna dos sanitários será revestido em cerâmica esmaltada PEI-IV, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica. Na parte externa contornando a edificação será executada calçada em piso de concreto sextavado espessura de 6cm.

ESQUADRIAS

As portas da entrada do sanitário serão em madeira maciça de primeira qualidade do tipo almofadada, enquanto as da parte interna do sanitário serão do tipo prancheta com estrutura interna sarrafeada, também de qualidade superior. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas aberturas das janelas serão utilizados cobogós anti-chuva em concreto com dimensões de acordo projeto.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente o projeto, detalhes e especificações bem como as normas atinentes ao mesmo (NBR5410) e a concessionária de energia elétrica (Coelba). Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência. A execução das instalações deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas.

A energia utilizada será abastecida pela rede de distribuição da quadra, no entanto fazendo uso de quadro e disjuntores independentes como detalhado em projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

Os serviços de instalações hidráulicas deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras. As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento. A junta na ligação de tubulação deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade. Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral, deverão ser utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça. Antes de qualquer início de revestimento as instalações hidráulicas que vierem ficar nas alvenarias ou concretadas deverão ser submetidas a testes de pressão, sem que apresentem qualquer vazamento. O registro de pressão e torneiras serão em metal cromado. As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões azuis com bucha de latão. O diâmetro das tubulações deverá respeitar o projeto hidráulico. Todas as conexões, joelhos, registros... etc, estão orçados no ponto para conexões hidráulicas.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

Os serviços deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de instalações hidro-sanitárias, e em conformidade com as especificações a seguir. Todos os tubos correrão embutidos nas alvenarias ou no solo, conforme projeto de arquitetura. O caimento das canalizações de esgoto será no mínimo de 1% para tubos de 100mm e 2% para tubos de 50mm. As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividades. As juntas dos tubos de PVC serão executadas com os devidos cuidados para se evitar a penetração de cola no seu interior ou o enrolamento das juntas de borracha, quando for o caso. Os tubos de ponta e bolsa deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante, ou seja, no sentido contrário ao escoamento.

O sistema adotado para o tratamento de esgoto será através de fossa séptica e sumidouro como detalhado em projeto.

LOUCAS E METAIS

Os vasos sanitários deverão ser de louça em cor branca de primeira qualidade, obedecendo às normas ABNT. As peças devem ser bem cozidas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis; o esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões ou granulações. A bacia sanitária será sifonada, devendo ser guarnecida com assento e tampo plástico. OS mictórios deverão ser de louça branca, suspensos, instalados em altura compatível aos PNE. Os acessórios serão em metal cromado. Os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação.

• SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os itens aqui citados a baixo em relação ao serviços complementares, o que se encaixa fora dos outros itens, corresponde a 8,86% do total da obra.

Equipamentos esportivos**a) Trave de Futebol de Salão**

Será confeccionada em aço galvanizado, diâmetro 76 mm, vão interno 3,00 m x 2,00 m; os tubos serão pintados após base especial para evitar corrosão; as traves serão instaladas em sistema removível, introduzindo os postes verticais em aberturas no piso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**b) Rede de Vôlei**

Terá 10,00m de comprimento e 0,90m de altura, com mastros em aço galvanizado, diâmetro 76mm e altura de 2,43m, sendo que um dos mastros deverá conter pedestal para o juiz. Os tubos deverão ser pintados após base especial para evitar corrosão; os postes serão introduzidos em aberturas no piso, possibilitando a remoção dos mesmos.

c) Tabela de Basquete

Destina-se a sustentar a cesta do jogo, devendo apresentar as dimensões de 180 cm de comprimento por 120 cm de altura, e ter seu centro geométrico posicionado a 328 cm do piso acabado. A tabela é fixada ao poste de sustentação, o qual é preso ao piso.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**7.1. CONCEDENTE**

ANO 1

CONCEDENTE	Meses	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	Metas			1, 2, 3, 4	1, 3, 4, 5	1, 3, 4, 5	1, 3, 4, 5, 6
	Valores			R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 121.198,02
	Meses	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	Metas						
	Valores						

7.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

ANO 1

PROponente	Meses	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	Metas			1, 2, 3, 4	1, 3, 4, 5	1, 3, 4, 5	1, 3, 4, 5, 6
	Valores					R\$ 136.000,00	R\$ 136.095,93
	Meses	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	Metas						
	Valores						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**8 - Assinaturas**

Condeúba - Bahia, 16/02/2024


Iago Nascimento Ribeiro Teixeira de Souza
Engenheiro Civil / CREA BA Nº 052095639-7


Mara Rubia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Iluminada.
 Bancos: SINAPE - 11/2023 - Bahia; SBC - 11/2023 - Bahia; CRSE - 11/2023 - Sergipe; SENFRA - 020 - Ceará
 B.O.I: 26,0%

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA					R\$ 66.370,72	0,47 %
1.1	90777	SINAPE	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	340,00	R\$ 113,34	R\$ 141,67	R\$ 34.000,00	4,54 %
1.2	90776	SINAPE	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	704,00	R\$ 36,70	R\$ 45,96	R\$ 32.360,00	4,18 %
2			SERVÇOS PRELIMINARES					R\$ 25.791,20	3,29 %
2.1	9037	CRSE	Limpeza mecanizada do terreno (fresagem e regulação) (incluindo saneamento - limpa área) Item	m²	1276,00	R\$ 1,81	R\$ 2,33	R\$ 2.930,36	0,39 %
2.4	51	CRSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, estalada - Rev. 02/03/2022	m²	3,00	R\$ 421,90	R\$ 528,30	R\$ 1.019,78	0,21 %
2.5	93904	SINAPE	EDUCAÇÃO DE DEPOSITO EM CANTILHO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBIILIARIO, AF. 040016	m²	9,00	R\$ 875,40	R\$ 1.094,25	R\$ 9.848,25	1,26 %
2.8	90059	SINAPE	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF. 102018	M	148,00	R\$ 61,83	R\$ 77,03	R\$ 11.248,38	1,44 %
3			INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E COBERTURA DA QUADRA					R\$ 670.026,30	73,70 %
3.1			Infraestrutura - Sapatas e Viga Baldrame					R\$ 31.494,58	4,02 %
3.1.1	93358	SINAPE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M, AF. 032001	m³	38,41	R\$ 85,68	R\$ 107,10	R\$ 1.971,71	0,25 %
3.1.2	101105	SINAPI	ALVENARIA DE ENBAZAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X30CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COMPREPARO EM MASSA SECA, AF. 052003	m³	5,81	R\$ 973,61	R\$ 1.092,01	R\$ 6.126,17	0,79 %
3.1.3	90995	SINAPE	REATERRO MANUAL, APLICADO COM SOQUETE, AF. 102017	m²	2,50	R\$ 51,95	R\$ 64,93	R\$ 162,32	0,02 %
3.1.4	90241	SINAPE	LASTRO DE CONCRETO MAIORE, APLICADO EM REÇOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, E ESPESSURA DE 5 CM, AF. 072016	m²	10,56	R\$ 34,18	R\$ 42,73	R\$ 451,12	0,06 %
3.1.5	90533	SINAPE	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, B=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF. 062017	m²	17,47	R\$ 120,51	R\$ 154,38	R\$ 2.697,01	0,34 %
3.1.6	92759	SINAPE	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 062022	KG	118,80	R\$ 14,62	R\$ 18,27	R\$ 2.079,12	0,27 %
3.1.7	90544	SINAPE	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF. 062017	KG	75,00	R\$ 16,06	R\$ 20,05	R\$ 1.504,50	0,20 %
3.1.8	90545	SINAPE	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF. 062017	KG	147,88	R\$ 15,12	R\$ 18,90	R\$ 2.794,51	0,36 %
3.1.9	90546	SINAPE	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF. 062017	KG	123,40	R\$ 13,26	R\$ 16,60	R\$ 2.048,44	0,26 %
3.1.10	90273	SINAPE	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 132015	m³	9,87	R\$ 233,61	R\$ 282,01	R\$ 2.011,32	0,27 %
3.1.11	94964	SINAPE	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 052021	m³	9,97	R\$ 526,31	R\$ 667,88	R\$ 6.650,06	0,84 %
3.1.12	98857	SINAPE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMAS, AF. 062018	m²	37,44	R\$ 46,53	R\$ 58,87	R\$ 2.100,21	0,27 %
3.2			SUPERESTRUTURA - PILARES E COBERTURA					R\$ 255.630,16	32,64 %
3.2.1	100766	SINAPE	PILAR METALICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUIDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 012003 PA	KG	1125,80	R\$ 19,07	R\$ 23,83	R\$ 26.820,86	3,42 %
3.2.2	100766	SINAPE	PILAR METALICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUIDO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 012003 PA	KG	480,72	R\$ 10,07	R\$ 23,83	R\$ 11.670,02	1,49 %
3.2.3	00001332	SINAPE	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 28 " (5,53 MM) 74,05 KG/M2	KG	82,80	R\$ 9,02	R\$ 12,40	R\$ 1.027,83	0,13 %
3.2.4	00001330	SINAPE	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 14 " (3,55 MM) 48,70 KG/M2	KG	28,80	R\$ 9,88	R\$ 12,10	R\$ 380,56	0,04 %
3.2.5	100723	SINAPE	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO OPARTED) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÁS, AF. 012003) PE	m²	142,80	R\$ 11,33	R\$ 14,10	R\$ 2.022,04	0,26 %
3.2.6	C1326	SENFRA	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 20m	m²	650,17	R\$ 185,02	R\$ 232,40	R\$ 151.095,00	19,29 %
3.2.7	94213	SINAPE	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO GALVANIZADO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUI IÇAMENTO, AF. 072019	m²	670,82	R\$ 86,55	R\$ 83,30	R\$ 56.530,79	7,22 %
3.2.8	94229	SINAPE	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUI TRANSPORTE VERTICAL, AF. 072016	M	31,65	R\$ 88,13	R\$ 110,16	R\$ 3.488,56	0,45 %
3.2.9	99578	SINAPE	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS, AF. 102022	M	33,00	R\$ 29,01	R\$ 37,20	R\$ 1.229,56	0,16 %
3.2.10	99580	SINAPE	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS, AF. 102022	M	17,00	R\$ 61,43	R\$ 76,70	R\$ 1.305,26	0,17 %
3.2.11	90584	SINAPE	JELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS, AF. 062022	UN	3,00	R\$ 42,10	R\$ 52,62	R\$ 157,86	0,02 %
3.3			MURETA E ALAMBRADO					R\$ 156.270,06	19,82 %
3.3.1	90533	SINAPE	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, B=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF. 062017	m²	12,36	R\$ 120,51	R\$ 154,38	R\$ 1.908,10	0,24 %
3.3.2	90973	SINAPE	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 132015	m³	3,23	R\$ 233,61	R\$ 282,01	R\$ 941,19	0,12 %
3.3.3	94964	SINAPE	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, AF. 052021	m³	3,23	R\$ 526,31	R\$ 667,88	R\$ 2.134,08	0,27 %
3.3.4	81473	SINAPE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCS CERAMICOS FURADOS NA VERTICAL, DE 14X19X30CM (ESPESSURA 10CM) DE PAREDES COM AREA LÍQUIDA MENOR QUE 0MP SEM VAGOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 062024	m³	34,80	R\$ 77,13	R\$ 96,41	R\$ 2.371,68	0,30 %
3.3.5	92759	SINAPE	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 062022	KG	46,85	R\$ 14,62	R\$ 18,27	R\$ 852,48	0,11 %
3.3.6	90544	SINAPE	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF. 062017	KG	91,72	R\$ 16,06	R\$ 20,05	R\$ 1.012,36	0,13 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Vestiários.

Bancos B.O.I.
 SINAPI - 11/2023 - Bahia 26,0%
 SBC - 11/2023 - Bahia
 CRSE - 11/2023 - Sergipe
 SENFRA - 020 - Ceará

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.3.7	87870	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m²	91,80	R\$ 4,90	R\$ 6,12	R\$ 560,90	0,07 %
3.3.8	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 03/2015	m²	91,80	R\$ 57,20	R\$ 71,80	R\$ 6549,40	0,94 %
3.3.9	99480	SINAPI	APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF. 06/2014	m²	91,80	R\$ 12,21	R\$ 15,26	R\$ 1397,01	0,10 %
3.3.10	102363	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORIAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, RD 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (RECTO MURETA). AF. 03/2021	m²	513,68	R\$ 192,40	R\$ 240,50	R\$ 127.860,54	16,32 %
3.3.11	2837	CRSE	Aplicação de fundo isolante (graco galvanizado) - 1 demão	m²	212,87	R\$ 12,03	R\$ 15,03	R\$ 3.196,43	0,41 %
3.3.12	2300	CRSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demões de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	212,87	R\$ 20,86	R\$ 26,07	R\$ 5.544,30	0,71 %
3.4			ARQUIBANCADA				R\$	17.488,50	2,23 %
3.4.1	93351	SINAPI	EXCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2021	m³	8,24	R\$ 83,88	R\$ 107,30	R\$ 881,20	0,07 %
3.4.2	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FOK-10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	3,45	R\$ 573,51	R\$ 716,80	R\$ 2.473,23	0,32 %
3.4.3	96995	SINAPI	REATEIRO MANUAL APLICADO COM SICOQUITE. AF. 10/2017	m²	0,99	R\$ 51,95	R\$ 64,93	R\$ 57,76	0,01 %
3.4.4	90535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, 4x25 MM, 3 UTILIZANDO AF. 19/2017	m²	3,30	R\$ 123,51	R\$ 154,38	R\$ 516,71	0,07 %
3.4.5	92759	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	90,48	R\$ 14,62	R\$ 18,27	R\$ 1.686,80	0,14 %
3.4.6	90514	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	17,10	R\$ 16,68	R\$ 20,35	R\$ 356,93	0,05 %
3.4.7	90540	SINAPI	ARMARÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	34,94	R\$ 11,26	R\$ 19,00	R\$ 582,00	0,07 %
3.4.8	87473	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X19,0CM (ESPESSURA NOM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	m²	43,51	R\$ 77,13	R\$ 96,41	R\$ 4.194,79	0,54 %
3.4.9	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m³	0,95	R\$ 333,61	R\$ 292,01	R\$ 277,40	0,04 %
3.4.10	94964	SINAPI	CONCRETO FOK + 30MPA, TRACO 1:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m³	0,95	R\$ 536,31	R\$ 657,86	R\$ 624,98	0,08 %
3.4.11	87870	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m²	46,04	R\$ 4,90	R\$ 6,12	R\$ 281,76	0,04 %
3.4.12	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 03/2015	m²	46,04	R\$ 57,20	R\$ 71,80	R\$ 3.291,06	0,42 %
3.4.13	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO ARENOSO E/COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 05/2016	m³	7,00	R\$ 74,83	R\$ 93,28	R\$ 652,96	0,08 %
3.4.14	94960	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSARO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FLUTO EM OUBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	m²	1,75	R\$ 855,71	R\$ 1.044,03	R\$ 1.920,10	0,23 %
3.4.15	88480	SINAPI	APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF. 06/2014	m²	46,04	R\$ 12,21	R\$ 15,26	R\$ 702,57	0,09 %
3.6			PISO - QUADRA				R\$	103.662,43	13,23 %
3.6.1	11472	CRSE	Regularização manual e compacto com placa vibratória	m²	501,50	R\$ 7,21	R\$ 9,01	R\$ 4.519,51	0,58 %
3.6.2	96623	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 05/2017	m²	20,00	R\$ 174,66	R\$ 218,35	R\$ 4.367,00	0,56 %
3.6.3	8642	CRSE	Leira de areia para	m²	501,50	R\$ 5,29	R\$ 6,60	R\$ 3.309,30	0,42 %
3.6.4	10011	CRSE	Fornecimento e instalação de tela aço 100908 enfiada CA-60, malha 1x15cm, ferro 3,4mm, panel 2x3m, (1,00kg/m²), Malha Pao Média Dendau ou 9988F	m²	501,50	R\$ 20,00	R\$ 25,10	R\$ 12.587,35	1,61 %
3.6.5	07604	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CANS, DIÂMETRO D= 12,5 MM. AF. 06/2022	KG	36,31	R\$ 7,68	R\$ 9,66	R\$ 351,40	0,04 %
3.6.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m³	91,24	R\$ 293,01	R\$ 292,01	R\$ 17.862,04	2,28 %
3.6.7	94960	SINAPI	CONCRETO FOK + 25MPA, TRACO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF. 05/2021	m³	61,24	R\$ 544,37	R\$ 660,96	R\$ 41.701,96	5,32 %
3.6.8	0000142	SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	litro	42,00	R\$ 32,18	R\$ 40,22	R\$ 1.689,24	0,22 %
3.6.9		SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOES	m²	501,50	R\$ 19,48	R\$ 24,32	R\$ 12.196,40	1,56 %
3.6.10	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	286,86	R\$ 14,70	R\$ 18,37	R\$ 5.247,57	0,67 %
3.8			INSTALAÇÕES ELÉTRICA - QUADRA				R\$	14.471,21	1,86 %
3.8.1	11122	CRSE	Estimado de energia elétrica monofásica demanda menor ou = 3,6 kw - Rev 01	un	1,00	R\$ 1.688,24	R\$ 2.106,86	R\$ 2.106,86	0,27 %
3.8.2	C2066	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DOBREPORTE 6 DIVISÕES, DESLIZANTE, TERMOAMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 15 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 220,15	R\$ 275,10	R\$ 275,10	0,04 %
3.8.3	74170002	SINAPI	CABO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESSOTO PREDIAL	UN	5,00	R\$ 22,74	R\$ 28,42	R\$ 142,10	0,02 %
3.8.4	50020289	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESSOTO PREDIAL	UN	5,00	R\$ 55,95	R\$ 69,89	R\$ 349,45	0,04 %
3.8.5	00020085	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESSOTO PREDIAL (NR 5888)	M	1,50	R\$ 34,81	R\$ 43,26	R\$ 64,89	0,01 %
3.8.6	96995	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	5,00	R\$ 94,16	R\$ 117,72	R\$ 588,60	0,08 %
3.8.7	80973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR + FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	M	10,00	R\$ 94,27	R\$ 95,23	R\$ 952,30	0,10 %
3.8.8	01927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAUMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	150,00	R\$ 4,47	R\$ 5,52	R\$ 828,00	0,11 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Iluminada.

Bancos B.O.I.
 SINAPI - 11/2023 - Bahia 26,0%
 SBC - 11/2023 - Bahia
 CRSE - 11/2023 - Sergipe
 SENFRA - 020 - Ceará

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
3.6.5	91920	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,57 0,0V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	180,00	R\$ 8,49	R\$ 8,11	R\$ 1.459,80	0,19 %
3.6.10	4190	CRSE	Cabo de cobre PP Cordialat 3 x 4,0 mm², 450/750v - fusteamento	m	180,00	R\$ 10,20	R\$ 12,75	R\$ 2.040,00	0,26 %
3.6.11	91847	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO RÓSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	70,00	R\$ 0,67	R\$ 1,08	R\$ 648,60	0,11 %
3.6.12	12008	CRSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Fno. 5200K, Astrotel, marca G-S&H ou similar	un	8,00	R\$ 267,90	R\$ 334,97	R\$ 2.079,70	0,34 %
3.6.13	12561	CRSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca brvb, marca LLam, ou similar	un	3,00	R\$ 33,02	R\$ 42,02	R\$ 120,06	0,02 %
3.6.14	91841	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUIDO TOMADA 16A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBSAMENTO. AF. 03/2023	UN	4,00	R\$ 188,73	R\$ 248,66	R\$ 998,64	0,13 %
3.6.15	93448	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO 30X30MM COM TAMP. E DRENO BR/A.	UN	4,00	R\$ 282,62	R\$ 290,77	R\$ 1.163,08	0,15 %
4			SANTÁRIOS						
4.1			INFRAESTRUTURA - SAPATAS E VIGA BALDRAME						
4.1.1	98759	SINAPI	LICAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS COLOCADAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	20,40	R\$ 63,63	R\$ 77,03	R\$ 2.169,05	0,29 %
4.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2021	m²	3,80	R\$ 82,68	R\$ 107,10	R\$ 388,00	0,04 %
4.1.3	101818	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 09/2020	m²	5,96	R\$ 284,46	R\$ 318,07	R\$ 1.895,69	0,24 %
4.1.4	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	m²	0,80	R\$ 142,16	R\$ 177,70	R\$ 106,62	0,01 %
4.1.5	96996	SINAPI	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	m²	0,72	R\$ 61,66	R\$ 64,03	R\$ 46,74	0,01 %
4.1.6	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 6X25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2017	m²	0,54	R\$ 123,51	R\$ 154,38	R\$ 1.472,78	0,19 %
4.1.7	96544	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 09/2017	KG	10,32	R\$ 16,68	R\$ 20,85	R\$ 210,34	0,03 %
4.1.8	92758	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022	KG	18,43	R\$ 14,62	R\$ 18,27	R\$ 336,71	0,04 %
4.1.9	96545	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 09/2017	KG	41,45	R\$ 15,12	R\$ 18,90	R\$ 783,40	0,10 %
4.1.10	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m²	1,02	R\$ 233,61	R\$ 292,01	R\$ 297,85	0,04 %
4.1.11	96557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMAS AF. 09/2018	m²	13,12	R\$ 45,50	R\$ 56,67	R\$ 746,13	0,10 %
4.2			SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS BALDRAMES E LAJE PRÉ MOLDADA					R\$ 39.374,00	6,03 %
4.2.1	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 6X25 MM, 3 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2017	m²	6,73	R\$ 123,51	R\$ 154,38	R\$ 1.038,87	0,13 %
4.2.2	92758	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022	KG	23,71	R\$ 14,62	R\$ 18,27	R\$ 433,16	0,06 %
4.2.3	92762	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 09/2022	KG	67,61	R\$ 11,34	R\$ 14,10	R\$ 802,84	0,10 %
4.2.4	96545	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 09/2017	KG	41,45	R\$ 15,12	R\$ 18,90	R\$ 783,40	0,10 %
4.2.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m²	1,86	R\$ 233,61	R\$ 292,01	R\$ 543,13	0,01 %
4.2.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 09/2021	m³	1,86	R\$ 528,31	R\$ 657,88	R\$ 1.223,65	0,16 %
4.2.8	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	17,60	R\$ 52,10	R\$ 65,12	R\$ 1.146,11	0,15 %
4.2.9	14202601	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA 2-FORRO, SOBRECARGA 100KG/M², VÃO ATÉ 3,00M (EM C/ALTA) E CAP-LOCOS: FORQUILHA, 3CM, INTER-ESP. 30CM, DESCORAMENTO (RISOPO 330 E FECHAGEM NEGATIVA	m²	30,92	R\$ 95,43	R\$ 118,38	R\$ 5.686,13	0,47 %
4.2.10	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL, DE 14X19X19 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m²	73,60	R\$ 75,03	R\$ 94,01	R\$ 6.985,37	0,59 %
4.2.11	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL, DE 9X19X9 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m²	20,83	R\$ 56,52	R\$ 70,05	R\$ 1.478,70	0,19 %
4.2.12	87870	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 600 L. AF. 10/2022	m²	188,58	R\$ 4,00	R\$ 6,12	R\$ 1.154,10	0,15 %
4.2.13	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOCO MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR) (FICÇÃO). AF. 11/2014	m²	116,28	R\$ 45,77	R\$ 57,21	R\$ 6.652,37	0,85 %
4.2.14	87533	SINAPI	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 1M² E 10M², ESPESSURA DE 30MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	m²	59,13	R\$ 45,44	R\$ 56,60	R\$ 3.358,06	0,43 %
4.2.16	97270	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² A MIDA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014	m²	59,13	R\$ 72,14	R\$ 90,17	R\$ 5.331,75	0,66 %
4.2.17	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE FACHADA SEM PRESENCIA DE VÃOS, DE ENDOÇOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAS. AF. 09/2017	m²	116,28	R\$ 30,60	R\$ 38,43	R\$ 3.070,00	0,38 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Iluminada.
 Bancos: SINAPE - 11/2023 - Bahia; SBC - 11/2023 - Bahia; CRSE - 11/2023 - Sergipe; SENFRA - 020 - Ceará
 B.O.I: 26,0%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.2.18	85480	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FURTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS, AF. 062014	m²	118,28	R\$ 12,31	R\$ 15,26	R\$ 1.774,43	0,33 %
4.3			PAVIMENTAÇÃO				R\$	3.036,98	0,60 %
4.3.1	71	CRSE	Ativo residual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m²	4,66	R\$ 50,63	R\$ 63,52	R\$ 294,00	0,04 %
4.3.2	87690	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:1 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 100 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ACERVO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM, AF. 072021	m²	23,29	R\$ 54,69	R\$ 68,26	R\$ 1.592,10	0,20 %
4.3.3	87240	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2, AF. 072023 - PE	m²	23,29	R\$ 70,35	R\$ 87,89	R\$ 2.047,38	0,20 %
4.4			COBERTURA				R\$	7.765,71	0,90 %
4.4.1	92580	SINAPI	TORAMA DE AÇO COMPOSTA POR TELHAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FERROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 072019	m²	10,92	R\$ 60,30	R\$ 75,37	R\$ 2.350,44	0,30 %
4.4.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E - 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUINDO JACAMENTO, AF. 072019	m²	30,52	R\$ 68,25	R\$ 83,18	R\$ 2.571,92	0,33 %
4.4.3	10020	CRSE	Impermeabilizado - Aplicação de 1 demão de asfalto elastomérico, sem amarração de estrutura, em calhas e lajes descobertas, Dimensões ou similar	m²	23,29	R\$ 52,24	R\$ 65,20	R\$ 1.520,93	0,19 %
4.4.5	94201	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL, AF. 072019	M	20,40	R\$ 52,26	R\$ 65,20	R\$ 1.332,52	0,17 %
4.5			INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$	3.666,26	0,47 %
4.5.1	84400	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA RI 6 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE BARR. TR, EM PVC, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 188,52	R\$ 195,65	R\$ 195,65	0,02 %
4.5.2	8311	CRSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão NEMA (Americano - linha geral)	un	2,00	R\$ 22,87	R\$ 28,33	R\$ 56,66	0,01 %
4.5.3	97290	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBRESOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 022020	UN	8,00	R\$ 35,89	R\$ 44,85	R\$ 358,80	0,02 %
4.5.3	0200	CRSE	Disjuntor termomagnético monopolar 35 A, padrão NEMA (Americano - linha geral)	un	1,00	R\$ 27,17	R\$ 33,96	R\$ 33,96	0,00 %
4.5.4	93120	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUBMAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF. 012019	UN	2,00	R\$ 199,73	R\$ 249,66	R\$ 499,32	0,06 %
4.5.6	93830	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALAÇÃO EM FORNO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 032023	M	60,00	R\$ 10,07	R\$ 13,71	R\$ 822,80	0,11 %
4.5.7	91020	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 032023	M	20,00	R\$ 8,10	R\$ 7,82	R\$ 152,40	0,02 %
4.5.8	91020	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 032023	M	15,00	R\$ 3,98	R\$ 4,05	R\$ 60,75	0,01 %
4.5.9	91024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 032023	M	45,00	R\$ 3,77	R\$ 3,76	R\$ 169,50	0,02 %
4.5.10	96980	SINAPI	RAIO DE aterramento 8/8 PARA 0/20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 122017	UN	1,00	R\$ 94,18	R\$ 117,72	R\$ 117,72	0,02 %
4.6			INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				R\$	14.323,80	1,63 %
4.6.1	89970	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SIFONAGEM) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUBMAMENTO EM ALVENARIA, AF. 122014	UN	8,00	R\$ 142,05	R\$ 177,56	R\$ 1.420,48	0,10 %
4.6.2	1678	CRSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 90 mm (sanitários, banheiros, lavas sanitários, etc.)	un	4,00	R\$ 75,40	R\$ 94,25	R\$ 377,00	0,05 %
4.6.3	1683	CRSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (lavas sanitários)	yt	3,00	R\$ 100,45	R\$ 129,31	R\$ 389,83	0,03 %
4.6.4	88880	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACRILICA LOUÇA CERÂMICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 012020	UN	2,00	R\$ 491,34	R\$ 577,42	R\$ 1.154,84	0,15 %
4.6.5	106640	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 012020	UN	2,00	R\$ 48,77	R\$ 64,71	R\$ 129,42	0,01 %
4.6.7	89700	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 082022	UN	4,00	R\$ 19,01	R\$ 23,76	R\$ 95,04	0,01 %
4.6.9	89440	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 062022	M	20,00	R\$ 28,35	R\$ 32,83	R\$ 656,60	0,08 %
4.6.10	94840	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE ARRABOAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062018	M	30,00	R\$ 10,77	R\$ 13,46	R\$ 403,80	0,05 %
4.6.11	94850	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE ARRABOAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062018	M	20,00	R\$ 22,01	R\$ 26,53	R\$ 530,60	0,07 %
4.6.12	6408	CRSE	Caixa de passagem em alvenaria de 40x40x60cm esp 12cm, dm. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	2,00	R\$ 199,04	R\$ 237,91	R\$ 475,82	0,06 %
4.6.13	86930	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 744 X 355 X 101 MM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E BENSATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 012020	UN	4,00	R\$ 414,03	R\$ 517,53	R\$ 2.070,12	0,28 %
4.6.17	89972	SINAPI	BIT DE REGISTRO DE GAVETA TRILITO DE LATÃO Nº INCLUSIVE CONEXÕES, SOLDÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 122014	UN	2,00	R\$ 53,64	R\$ 67,05	R\$ 134,10	0,02 %
4.6.18	84401	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 062021	UN	2,00	R\$ 78,86	R\$ 98,87	R\$ 197,74	0,03 %
4.6.20	86934	SINAPI	BENSATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 127X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 012020	UN	2,00	R\$ 10,12	R\$ 12,85	R\$ 25,70	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

OBRA: Construção de Quadra poliesportiva com Cobertura, Arquitetada e Iluminação.

Bancos B.O.I.
 SINAPI - 11/2023 - Bahia 26,0%
 SBC - 11/2023 - Bahia
 CRSE - 11/2023 - Sergipe
 SENFRA - 020 - Ceará

PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.6.23	9554	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUIDO EXATAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	R\$ 31,07	R\$ 35,83	R\$ 77,66	0,01%
4.6.24	12208	CRSE	Porta papel branco para papel interfólia 2 ou 3 dobras, montado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfólia e fundo em Plástico ABS cinza.	un	2,00	R\$ 128,92	R\$ 161,15	R\$ 322,30	0,04%
4.6.26	90060	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTL. 2000 LITROS. 5 COMPONENTES. AF. 12/2020	UN	1,00	R\$ 4.779,35	R\$ 5.934,10	R\$ 5.934,10	0,76%
4.7			ESQUADRAS					R\$ 9.400,76	1,20%
4.7.2	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 800X100CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: COBRANÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATELITE, SEM FECHADURA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	8,00	R\$ 1.002,20	R\$ 1.252,85	R\$ 7.517,30	0,96%
4.7.4	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUIDO EXECUÇÃO DE FURTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	8,00	R\$ 114,58	R\$ 143,22	R\$ 858,32	0,11%
4.7.5	73937003	SINAPI	COBRO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 700X900CM, ACABAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	3,50	R\$ 148,01	R\$ 195,76	R\$ 475,24	0,06%
4.7.6	94950	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MARMAR, COM VIDROS, BATELITE E FERRAGENS, EXCLUÍVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	0,06	R\$ 490,00	R\$ 573,76	R\$ 580,80	0,07%
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 26.306,32	3,36%
6.1	00025400	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, ORÇAL, 1800 X 1200 MM, INCLUIDO ARIO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 2.489,34	R\$ 3.049,05	R\$ 3.049,05	0,39%
6.2	2419	CRSE	Estrutura metálica fixa, 0,30m de altura com arca e cesta de basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado 3" - estabete	par	1,00	R\$ 6.976,12	R\$ 8.722,66	R\$ 8.722,66	1,11%
6.3	00025399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 1,95º CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS ORÇAIS EM FERRO DE VIGÃO	UN	1,00	R\$ 2.626,46	R\$ 3.285,57	R\$ 3.285,57	0,42%
6.3	00026304	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES ORÇAIS DE 3,00 X 3,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIÉILENO FIO 4 MM	UN	1,00	R\$ 4.320,63	R\$ 5.412,03	R\$ 5.412,03	0,69%
6.9	99911	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAMARCO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019	m²	1309,75	R\$ 3,57	R\$ 4,46	R\$ 5.837,02	0,75%
Total sem BDI							R\$	626.680,72	
Total do BDI							R\$	156.613,23	
Total Geral							R\$	783.293,95	

PREÇO GLOBAL : R\$ 783.293,95 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Condeúba/BA, 10 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
 Data: 05/03/2024 11:38:13-0305
 Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA BA Nº 05209639-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

**MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM
COBERTURA, ARQUIBANCADA E SANITÁRIOS
NA FAZENDA CERQUINHA NO
MUNICÍPIO CONDEÚBA/BA**

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA

Localidade: Fazenda Cerquinha, Condeúba/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**INTRODUÇÃO**

O presente documento técnico tem por objetivo detalhar com base nos projetos os quantitativos de materiais e serviços necessários para a execução de uma **Quadra Poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários** a ser construída na Fazenda Cerquinha, Zona Rural do município de Condeúba/BA

2 SERVIÇOS PRELIMINARES**2.1 – Limpeza Mecanizada do Terreno**

- Comprimento = 44,00 m
- Largura = 29,00 m
- Área = $44,00 \times 29,00 = 1.276,00 \text{ m}^2$
- **Área Total = 1.276,00 m²**

2.2 – Placa de Obra

- Comprimento = 2,00 m
- Largura = 1,50 m
- **Volume = $2,00 \times 1,50 = 3,00 \text{ m}^3$**

2.3 – Execução de Depósito em Chapa Compensada

- Comprimento = 3,00 m
- Largura = 3,00 m
- **Área = $3,00 \times 3,00 = 9,00 \text{ m}^2$**

2.4 – Locação Convencional de Obra

- Comprimento = 44,00 m
- Largura = 29,00 m
- Comprimento = $(44,00 \times 2) + (29,00 \times 2) = 146,00 \text{ m}$
- **Comprimento Total = 146,00 m**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**3. COBERTURA METÁLICA****3.1 – INFRAESTRUTURA - SAPATAS E VIGA BALDRAME****3.1.1 – Escavação Manual de Vala**

Sapatas Tipo I (0,80 x 0,08 m)

- Quantidade = 12 Unidades
- Profundidade = 1,0m
- **Volume = 12 x (0,80 x 0,80 x 1,00) = 7,68 m³**

Sapatas Tipo II (0,60 x 0,60m)

- Quantidade = 08 Unidades
- Profundidade = 1,00m
- **Volume = 8 x (0,60 x 0,60 x 1,00) = 2,88 m³**

Brocas em Concreto

- Quantidade = 56 Unidades
- Diâmetro = 0,20 m
- Profundidade = 1,00 m
- **Volume = 56 x ($\pi \times 0,10^2 \times 1,00$) = 1,76 m³**

Viga Baldrame em Concreto

- Comprimento = (29,50 x 2) + (17,30 x 2) = 93,60 m
- Largura = 0,25 m
- Profundidade = 0,30 m
- Desconto Sapatas = (12 x 0,80 x 0,25 x 0,30) + (4 x 0,60 x 0,25 x 0,30) = 0,90 m³
- **Volume = (93,60 x 0,25 x 0,30) – 0,90 = 6,12 m³**
- **Volume Total de Escavação = 7,68 + 2,88 + 1,76 + 6,09 = 18,41 m³**

3.1.2 – Alvenaria de Embasamento

- Comprimento = (29,50 x 2) + (17,30 x 2) = 93,60 m
- Altura = 0,30 m
- Largura = 0,20 m
- **Volume = (93,60 x 0,30 x 0,20) = 5,61 m³**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**3.1.3 – Concreto Magro**

Sapatas Tipo I - (0,80 x 0,80m)

➤ Quantidade = 12 Sapatas

➤ Área = 0,66 m²

➤ **Área = 12 x 0,64 = 7,68 m²**

Sapatas Tipo II - (0,60 x 0,60m)

➤ Quantidade = 8 Sapatas

➤ Área = 0,36 m²

➤ **Área = 8 x 0,36 = 2,88 m²**

➤ **Área Total = 7,68 + 2,88 = 10,56 m²**

3.1.4 – Forma em Madeira Serrada

Forma para Viga Baldrame

➤ Comprimento = (29,50 x 2) + (17,30 x 2) = 93,60 m

➤ Altura = 0,28 m

➤ Lados = 2 Lados

➤ 3 usos

➤ **Área = (93,60 x 0,28 x 2) / 3 = 17,47 m²**

3.1.5 - Armação em Aço CA60 Ø 5.0 mm – Estribos

Broca em Concreto

➤ Quantidade de brocas = 56 Unidades

➤ Quantidade de Estribos por broca = 6 Unidades

➤ Comprimento = 0,50m

➤ Peso Kg / m = 0,154

➤ Peso = 56 x 6 x 0,50 x 0,154 = 25,87 Kg

➤ **Peso = 25,87 kg**

Viga Baldrame

➤ Comprimento = (29,50 x 2) + (17,30 x 2) = 93,60 m

➤ Quantidade de Estribos = 520 Unidades (c/18 cm)

➤ Comprimento = 0,80 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Peso Kg / m = 0,154
- $\text{Peso} = 520 \times 0,80 \times 0,154 = 64,06 \text{ Kg}$
- **Peso = 64,06 kg**

"Pescoço" de pilares Tipo I

- Quantidade = 4 Unidades
- Quantidade de Estribos por Pilar = 5 Unidades
- Comprimento = 1,80m
- Peso Kg / m = 0,154
- $\text{Peso} = 4 \times 5 \times 1,80 \times 0,154 = 5,54 \text{ Kg}$
- **Peso = 5,54 kg**

"Pescoço" de pilares Tipo II

- Quantidade = 8 Unidades
- Quantidade de Estribos por Pilar = 5 Unidades
- Comprimento = 1,64m
- Peso Kg / m = 0,154
- $\text{Peso} = 8 \times 5 \times 1,64 \times 0,154 = 10,10 \text{ Kg}$
- **Peso = 10,10 kg**

"Pescoço" de pilares Tipo III

- Quantidade = 8 Unidades
- Quantidade de Estribos por Pilar = 5 Unidades
- Comprimento = 1,34m
- Peso Kg / m = 0,154
- $\text{Peso} = 8 \times 5 \times 1,34 \times 0,154 = 8,25 \text{ Kg}$
- **Peso = 4,12 kg**
- **Peso Total = 25,87 + 64,06 + 5,54 + 10,10 + 8,25 = 113,80 kg**

3.1.6 – Armação em Aço CA50 – Sapatas Ø 6,3 mm

Sapatas Tipo I - 12 Unidades

- Quantidade de Ferros / Sapatas = 16 Unidades
- Comprimento = 1,13 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Peso Kg / m = 0,245
- $\text{Peso} = 12 \times 16 \times 1,13 \times 0,245 = 53,15 \text{ Kg}$
- **Peso = 53,15 kg**

Sapatas Tipo II - 8 Unidades

- Quantidade de Ferros / Sapatas = 12 Unidades
- Comprimento = 0,93 m
- Peso Kg / m = 0,245
- $\text{Peso} = 8 \times 12 \times 0,93 \times 0,245 = 21,87 \text{ Kg}$
- **Peso = 21,87 kg**
- **Peso Total = 53,15 + 21,87 = 75,02 kg**

3.1.7 – Armação em Aço CA50 – Armação Longitudinal da Viga Baldrame Ø 8.00 mm

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60 \text{ m}$
- Quantidade de Ferros = 4 Barras
- Peso Kg / m = 0,395
- $\text{Peso} = 93,60 \times 4 \times 0,395 = 147,88 \text{ Kg}$
- **Peso = 147,88 kg**

3.1.8 – Armação em Aço CA50 – "pescoço" de Pilares Ø 10.00 mm

- Quantidade de Pilares = 20 Unidades
- Quantidade de Ferros por Pilar = 8 Unidades
- Comprimento = 1,25m
- Peso Kg / m = 0,617
- $\text{Peso} = 20 \times 8 \times 1,25 \times 0,617 = 123,40 \text{ Kg}$
- **Peso = 123,40 kg**

3.1.9 – Lançamento de Concreto

Broca em Concreto

- Quantidade = 56 Unidades
- Diâmetro = 0,20 m
- Profundidade = 1,00 m
- **Volume = 56 x $(\pi \times 0,10^2 \times 1,00) = 1,76 \text{ m}^3$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Sapatas Tipo I (0,80 x 0,80)

- Quantidade = 12 Unidades
- Altura = 0,25m
- **Volume = 12 x (0,80 x 0,80 x 0,25) = 1,92 m³**

Sapatas Tipo II (0,60 x 0,60)

- Quantidade = 8 Unidades
- Altura = 0,25m
- **Volume = 8 x (0,60 x 0,60 x 0,25) = 0,72 m³**

Concreto "Pesçoço" de pilares Tipo I

- Quantidade = 4 Unidades
- Comprimento = 0,48 m
- Largura = 0,43 m
- Altura = 0,75 m
- Volume = 4 x 0,48 x 0,43 x 0,75 = 0,62 m³
- **Volume = 0,62 m³**

Concreto "Pesçoço" de pilares Tipo II

- Quantidade = 8 Unidades
- Comprimento = 0,48 m
- Largura = 0,35 m
- Altura = 0,75 m
- Volume = 8 x 0,48 x 0,35 x 0,75 = 1,00 m³
- **Volume = 1,00 m³**

Concreto "Pesçoço" de pilares Tipo III

- Quantidade = 8 Unidades
- Comprimento = 0,38 m
- Largura = 0,35 m
- Altura = 0,75 m
- Volume = 8 x 0,38 x 0,35 x 0,75 = 0,80 m³
- **Volume = 0,80 m³**

Viga Baldrame em Concreto

- Comprimento = (29,50 x 2) + (17,30 x 2) = 93,60 m
- Largura = 0,15 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Profundidade = 0,25 m
- **Volume = $(93,60 \times 0,15 \times 0,25) = 3,50 \text{ m}^3$**
- **Volume Total = $1,76 + 1,92 + 0,36 + 0,62 + 1,00 + 0,80 + 3,51 = 9,97 \text{ m}^3$**

3.1.10 – Concreto FCK = 20 MPA

Broca em Concreto

- Quantidade = 56 Unidades
- Diâmetro = 0,20 m
- Profundidade = 1,00 m
- **Volume = $56 \times (\pi \times 0,10^2 \times 1,00) = 1,76 \text{ m}^3$**

Sapatas Tipo I (0,80 x 0,80)

- Quantidade = 12 Unidades
- Altura = 0,25m
- **Volume = $12 \times (0,80 \times 0,80 \times 0,25) = 1,92 \text{ m}^3$**

Sapatas Tipo II (0,60 x 0,60)

- Quantidade = 8 Unidades
- Altura = 0,25m
- **Volume = $8 \times (0,60 \times 0,60 \times 0,25) = 0,72 \text{ m}^3$**

Concreto "Pescoço" de pilares Tipo I

- Quantidade = 4 Unidades
- Comprimento = 0,48 m
- Largura = 0,43 m
- Altura = 0,75 m
- Volume = $4 \times 0,48 \times 0,43 \times 0,75 = 0,62 \text{ m}^3$
- **Volume = 0,62 m³**

Concreto "Pescoço" de pilares Tipo II

- Quantidade = 8 Unidades
- Comprimento = 0,48 m
- Largura = 0,35 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Altura = 0,75 m
- Volume = $8 \times 0,48 \times 0,35 \times 0,75 = 1,00 \text{ m}^3$
- **Volume = 1,00 m³**

Concreto "Pescoço" de pilares Tipo III

- Quantidade = 8 Unidades
- Comprimento = 0,38 m
- Largura = 0,35 m
- Altura = 0,75 m
- Volume = $8 \times 0,38 \times 0,35 \times 0,75 = 0,80 \text{ m}^3$
- **Volume = 0,80 m³**

Viga Baldrame em Concreto

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60 \text{ m}$
- Largura = 0,15 m
- Profundidade = 0,25 m
- **Volume = $(93,60 \times 0,15 \times 0,25) = 3,50 \text{ m}^3$**
- **Volume Total = $1,76 + 1,92 + 0,36 + 0,62 + 1,00 + 0,80 + 3,51 = 9,97 \text{ m}^3$**

3.1.11 - Impermeabilização Viga Baldrame

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60 \text{ m}$
- Largura = 0,15 m
- Altura = 0,25 m
- Área = $93,60 \times (0,15 + 0,25) = 37,44 \text{ m}^2$
- **Área = 37,44 m²**

3.2- PILARES E COBERTURA

3.2.1 – Pilar em Perfil "U" (200 X 75 X 25 mm, E = 2,65 mm)

- Quantidade = 24 Perfis
- Comprimento = 6,00 m
- Peso = 7,816 kg / m
- **Peso = $24 \times 6,00 \times 7,816 = 1.125,50 \text{ kg}$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**3.2.2 – Pilar em Perfil "U" (150 X 50 X 20 MM, E = 2,65 mm)**

- Altura do Pilar = 7,00 m
- Quantidade de Pilares = 4 Unidades
- Peso = 5,50 kg / m
- **Peso = 7,00 x 4 x 2 x 5,50 = 308,00 kg**

Cobertura da Arquibancada

- Altura do Pilar = 3,60 m
- Quantidade de Pilares = 4 Unidades
- Peso = 5,50 kg / m
- **Peso = 3,60 x 4 x 2 x 5,50 = 158,40 kg**
- **Peso Total = (308,00 + 158,40) + 5% = 489,72 kg**

3.2.3 – Chapa de Aço Grossa ASTM A36 - E = 5/16"**Chapa da Base Tipo I (30x30cm) - 12 Peças**

- Comprimento = 0,30 m
- Largura = 0,30 m
- Peso = 49,79 kg / m²
- **Peso = 12 x 0,30 x 0,30 x 62,80 = 67,82 kg**

Chapa da Base Tipo I (30x20cm) - 4 Peças

- Comprimento = 0,30 m
- Largura = 0,20 m
- Peso = 49,79 kg / m²
- **Peso = 4 x 0,30 x 0,20 x 62,80 = 15,07 kg**
- **Peso Total = 67,82 + 15,07 = 82,89 kg**

3.2.4 – Chapa de Aço Grossa ASTM A36 - E = 1/4"**Chapa para Fechamento do Topo do Pilar (20x15cm) – 12 Peças**

- Comprimento = 0,20 m
- Largura = 0,15 m
- Peso = 49,79 kg / m²
- **Peso = 12 x 0,20 x 0,15 x 49,79 = 17,92 kg**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Chapa para Fechamento do Topo do Pilar (15x10cm) - 8 Peças

- Comprimento = 0,15 m
- Largura = 0,10 m
- Peso = 49,79 kg / m²
- $\text{Peso} = 8 \times 0,15 \times 0,10 \times 49,79 = 5,97 \text{ kg}$
- **Peso Total = 17,92 + 5,97 = 23,89 kg**

3.2.5 – Soldador com Encargos Complementares

- 04 Diárias
- **Quantidade total = 32 Horas**

3.2.6 – Pintura Esmalte Fosco com Fundo e Acabamento

Pilares Principais (20 x 15 cm)

- Quantidade = 12 Pilares
- Altura = 6,00 m
- $\text{Área} = 12 \times (6,00 \times (0,20 \times 2) + (0,15 \times 2)) = 50,40 \text{ m}^2$

Pilares de Cabeceiras (15 x 10 cm)

- Quantidade = 4 Pilares
- Altura = 7,00 m
- $\text{Área} = 4 \times (7,00 \times (0,15 \times 2) + (0,10 \times 2)) = 14,00 \text{ m}^2$

Pilares da Arquibancada (15 x 10 cm)

- Quantidade = 4 Pilares
- Altura = 3,50 m
- $\text{Área} = 4 \times (3,50 \times (0,15 \times 2) + (0,10 \times 2)) = 7,00 \text{ m}^2$
- **Área Total = (50,40 + 14,00 + 7,00) x 2 = 142,80 m²**

3.2.7 – Estrutura Metálica em Tesouras

Cobertura Principal

- Largura = 18,68 m
- Comprimento = 31,65 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

➤ **Área = 18,68 x 31,65 = 591,22 m²**

Cobertura da Arquibancada

➤ Largura = 3,50 m

➤ Comprimento = 19,65 m

➤ **Área = 3,00 x 19,65 = 58,95 m²**

➤ **Área Total = 591,22 + 58,95 = 650,17 m²**

3.2.8 – Cobertura em Telha de Aço Galvanizado

Cobertura Principal

➤ Largura = 19,30 m

➤ Comprimento = 31,65 m

➤ **Área = 19,30 x 31,65 = 610,85 m²**

Cobertura da Arquibancada

➤ Largura = 3,50 m

➤ Comprimento = 19,65 m

➤ **Área = 3,50 x 19,65 = 68,77 m²**

➤ **Área Total = 610,85 + 68,77 = 679,62 m²**

3.2.9 - Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm

➤ **Comprimento= 33m**

3.2.10 - Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm

➤ **Comprimento= 17m**

3.2.11 - Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 150 mm

➤ **3 unidades**

3.3 MURETA E ALAMBRADO

3.3.1 – Forma em Madeira Serrada

Forma para Pilaretes em Concreto

➤ Altura = 0,50 m

➤ Largura = 0,25 m

➤ Quantidade = 48 Pilaretes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 2 Lados
- 4 Usos
- **Área = $(48 \times 0,25 \times 0,50 \times 2) / 4 = 3,00 \text{ m}^2$**

Forma para Cinta de Travamento da Mureta

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60 \text{ m}$
- Altura = 0,20 m
- Comprimento = 91,30 m
- Desconto dos Portões = 2,00m
- 2 Lados
- 4 Usos
- Área = $(91,60 \times 0,20 \times 2) / 4 = 9,36\text{m}^2$
- **Área Total = $3,00 + 9,36 = 12,36 \text{ m}^2$**

3.3.2 –Lançamento de Concreto

Pilaretes

- Quantidade de Pilaretes = 48 Unidades
- Largura = 0,15m
- Comprimento = 0,20m
- Altura = 0,30 m
- Volume = $48 \times 0,15 \times 0,20 \times 0,30 = 0,43 \text{ m}^3$
- **Volume = $0,43 \text{ m}^3$**

Concreto Cinta de Travamento

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60 \text{ m}$
- Desconto dos Portões = 2,00 m
- Largura = 0,15m
- Altura = 0,20m
- Volume = $91,60 \times 0,15 \times 0,20 = 2,80 \text{ m}^3$
- **Volume = $2,80 \text{ m}^3$**
- **Volume Total = $0,43 + 2,80 = 3,23 \text{ m}^3$**

3.3.3 – Concreto FCK =20MPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**Pilaretes**

- Quantidade de Pilaretes = 48 Unidades
- Largura = 0,15m
- Comprimento = 0,20m
- Altura = 0,30 m
- Volume = $48 \times 0,15 \times 0,20 \times 0,30 = 0,43 \text{ m}^3$
- **Volume = 0,43 m³**

Concreto Cinta de Travamento

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60 \text{ m}$
- Desconto dos Portões = 2,00 m
- Largura = 0,15m
- Altura = 0,20m
- Volume = $91,60 \times 0,15 \times 0,20 = 2,80 \text{ m}^3$
- **Volume = 2,80 m³**
- **Volume Total = 0,43 + 2,80 = 3,23 m³**

3.3.4 – Alvenaria de Vedação em Bloco Cerâmico – Mureta

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60 \text{ m}$
- Altura = 0,30 m
- Desconto dos Portões = $2 \times 0,30 \times 1,00 = 0,60 \text{ m}^2$
- Desconto dos Pilaretes = $48 \times 0,20 \times 0,30 = 2,88 \text{ m}^2$
- Área = $93,60 \times 0,30 = 28,53 \text{ m}^2$
- **Área = 28,08 – 0,60 – 2,88 = 24,60 m²**

3.3.5 – Armação para cinta de travamento em Aço CA60 – Estribos Ø 5.0 mm

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60 \text{ m}$
- Quantidade de Estribos = 520 Unidades
- Comprimento do Ferro = 0,61m
- Peso Kg / m = 0,154
- Peso = $520 \times 0,61 \times 0,154 = 10,52 \text{ Kg}$
- **Peso Total = 48,85 kg**

3.3.6 – Armação para cinta de travamento em Aço CA60 – Ø 6.3 mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60$ m
- Desconto dos Portões = 2,00 m
- Peso Kg / m = 0,245
- **Peso = $91,60 \times 4 \times 0,245 = 91,72$ Kg**

3.3.7 – Chapisco

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60$ m
- Altura = 0,50 m
- Desconto dos Portões = $2 \times 0,50 \times 1,00 \times 2 = 2,00$ m²
- Área = $93,60 \times 0,50 \times 2 = 93,30$ m²
- **Área = $93,60 - 2,00 = 91,60$ m²**

3.3.8 – Massa Única

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60$ m
- Altura = 0,50 m
- Desconto dos Portões = $2 \times 0,50 \times 1,00 \times 2 = 2,00$ m²
- Área = $93,60 \times 0,50 \times 2 = 93,30$ m²
- **Área = $93,60 - 2,00 = 91,60$ m²**

3.3.9 – Aplicação Manual de Pintura

- Comprimento = $(29,50 \times 2) + (17,30 \times 2) = 93,60$ m
- Altura = 0,50 m
- Desconto dos Portões = $2 \times 0,50 \times 1,00 \times 2 = 2,00$ m²
- Área = $93,60 \times 0,50 \times 2 = 93,30$ m²
- **Área = $93,60 - 2,00 = 91,60$ m²**

3.3.10 – Alambrado para Quadra Poliesportiva

Laterais

- Área = $(29,50 \times 5,40) \times 2 = 318,60$ m²

Fundos

- Área = $106,54 \times 2 = 213,08$ m²
- **Área Total = $318,60 + 213,08 = 531,68$ m²**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**3.3.11 – Aplicação de Fundo para Aço Galvanizado (20% da superfície)**

Laterais

$$\text{➤ Área} = (29,50 \times 5,40) \times 2 = 318,60 \text{ m}^2$$

Fundos

$$\text{➤ Área} = 106,54 \times 2 = 213,08 \text{ m}^2$$

$$\text{➤ Área Total} = 318,60 + 213,08 \times 2 \times 0,20 = 212,67 \text{ m}^2$$

3.3.12 – Pintura em Esmalte Fosco (20% da superfície)

Laterais

$$\text{➤ Área} = (29,50 \times 5,40) \times 2 = 318,60 \text{ m}^2$$

Fundos

$$\text{➤ Área} = 106,54 \times 2 = 213,08 \text{ m}^2$$

$$\text{➤ Área Total} = 318,60 + 213,08 \times 2 \times 0,20 = 212,67 \text{ m}^2$$

3.4 - ARQUIBANCADA**3.4.1 – Escavação Manual de Vala**

Embasamento em Concreto Ciclópico

$$\text{➤ Comprimento} = (3 \times 17,85) + (2 \times 1,40) = 56,35 \text{ m}$$

$$\text{➤ Largura} = 0,30 \text{ m}$$

$$\text{➤ Profundidade} = 0,30 \text{ m}$$

$$\text{➤ Volume 1} = 56,35 \times 0,30 \times 0,30 = 5,07 \text{ m}^3$$

Broca para Fundação (0,20 x 0,20 m)

$$\text{➤ Quantidade} = 7 \text{ Unidades}$$

$$\text{➤ Profundidade} = 0,60 \text{ m}$$

$$\text{➤ Volume} = 7 \times 0,20 \times 0,20 \times 0,60 = 0,168 \text{ m}^3$$

$$\text{➤ Volume Total de Escavação} = 5,07 + 0,168 = 5,24 \text{ m}^3$$

3.4.2 – Concreto Ciclópico

$$\text{➤ Comprimento} = (3 \times 17,85) + (2 \times 1,40) = 56,35 \text{ m}$$

$$\text{➤ Largura} = 0,25 \text{ m}$$

$$\text{➤ Profundidade} = 0,25 \text{ m}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Subtração das Brocas = $7 \times 0,25 \times 0,20 \times 0,20 = 0,07 \text{ m}^3$
- **Volume = $56,35 \times 0,25 \times 0,25 = 3,52 \text{ m}^3 - 0,07 \text{ m}^3 = 3,45 \text{ m}^3$**
- **Volume Total = $3,45 \text{ m}^3$**

3.4.3 – Forma em Madeira Serrada

Pilares em Concreto - Arquibancada

- Quantidade de Pilares = 7 Unidades
- Largura = 0,20m
- Altura = 1,20
- 2 Lados
- 4 Usos
- **Área = $7 \times 1,20 \times 0,20 \times 2 = 3,36 \text{ m}^2$**
- **Área Total = $3,36 \text{ m}^2$**

3.4.4 – Armação em Aço CA60 – Estribos Ø 5.0 mm

Pilaretes

- Quantidade de Pilares = 7 Unidades
- Quantidade por pilar = 16 Unidades
- Comprimento = 0,61m
- Peso Kg / m = 0,154
- **Peso = $7 \times 16 \times 0,61 \times 0,154 = 10,52 \text{ Kg}$**
- **Peso Total = $10,52 \text{ kg}$**

Cinta de Travamento

- Comprimento = 17,45 m
- Quantidade de Estribos = 100 Unidades
- Comprimento do Ferro = 0,69m
- Peso Kg / m = 0,154
- **Peso = $100 \times 0,69 \times 0,154 = 10,63 \text{ Kg}$**
- **Peso Total = $48,85 + 10,63 = 59,48 \text{ kg}$**

3.4.5 – Armação para cinta de travamento em Aço CA60 – Ø 6.3 mm

- Comprimento = 17,45 m
- Peso Kg / m = 0,245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

➤ $\text{Peso} = 17,45 \times 4 \times 0,245 = 17,10 \text{ Kg}$

➤ **Peso Total = 17,10 kg**

3.4.6 – Armação em Aço CA50 Ø 10.0mm – Pilares

➤ Quantidade de Pilares = 7 Unidades

➤ Quantidade por pilar = 4 Unidades

➤ Comprimento = 2,00m

➤ Peso Kg / m = 0,624

➤ $\text{Peso} = 7 \times 4 \times 2,00 \times 0,624 = 34,94 \text{ Kg}$

➤ **Peso Total = 34,94 kg**

3.4.7 – Alvenaria de Vedação em Bloco Cerâmico Esp. = 12cm

Parede – 1º Degrau

➤ Comprimento = 17,85 m

➤ Altura = 0,33 m

➤ **Área 1 = 17,85 x 0,33 = 5,89 m²**

Parede – 2º Degrau

➤ Comprimento = 17,85 m

➤ Altura = 0,73 m

➤ **Área 2 = 17,85 x 0,73 = 13,00 m²**

Parede do Fundo

➤ Comprimento = 17,85 m

➤ Altura = 1,20 m

➤ **Área 3 = 17,85 x 1,20 = 21,42 m²**

Parede – Fechamento das Cabeceiras

➤ Área = 1,60 m²

➤ Quantidade = 2 und.

➤ **Área 5 = 2 x 1,60 = 3,20 m²**

➤ **Área Total = 5,89 + 13,00 + 21,42 + 3,20 = 43,51 m²**

3.4.8 – Lançamento de Concreto – Pilares da Arquibancada

➤ Quantidade de Pilares = 7 Unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Largura = 0,15m
- Comprimento = 0,20m
- Altura = 2,00 m
- **Volume = 7 x 0,15 x 0,20 x 2,00 = 0,42 m³**

Viga de Amarração

- Comprimento = 17,85 m
- Largura = 0,20 m
- Altura = 0,15m
- Volume = 17,85 x 0,15 x 0,20 = 0,53 m³
- **Volume Total = 0,42 + 0,53 = 0,95 m³**

3.4.9 – Concreto FCK =20MPA – Pilares e Viga de Amarração da Arquibancada

- Quantidade de Pilares = 7 Unidades
- Largura = 0,15m
- Comprimento = 0,20m
- Altura = 2,00 m
- **Volume = 7 x 0,15 x 0,20 x 2,00 = 0,42 m³**

Viga de Amarração

- Comprimento = 17,85 m
- Largura = 0,20 m
- Altura = 0,15m
- Volume = 17,85 x 0,15 x 0,20 = 0,53 m³
- **Volume Total = 0,42 + 0,53 = 0,95 m³**

3.4.10 – Chapisco (Apenas Faces Externas)

Frentes dos Degraus e Parede do Fundo

- Comprimento = 17,85 m
- Altura = 1,20 m
- **Área 1 = 17,85 x 1,20 x 2 = 42,84 m²**

Paredes – Fechamento das Cabeceiras

- Área = 1,60 m²
- **Área 2 = 2 x 1,60 = 3,20 m²**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

➤ **Área 1 + Área 2 = 42,84 + 3,20 = 46,04 m²**

3.4.11 – Massa Única (Apenas Faces Externas)

Frentes dos Degraus e Parede do Fundo

➤ Comprimento = 17,85 m

➤ Altura = 1,20 m

➤ **Área 1** = 17,85 × 1,20 × 2 = 42,84 m²

Paredes – Fechamento das Cabeceiras

➤ Área = 1,60 m²

➤ Quantidade = 2 und.

➤ **Área 2** = 2 × 1,60 = 3,20 m²

➤ **Área 1 + Área 2 = 42,84 + 3,20 = 46,04 m²**

3.4.12 – Aterro Manual – Enchimento da Arquibancada

1º Assento

➤ Comprimento = 17,85 m

➤ Largura = 0,65 m

➤ Altura = 0,33 m

➤ **Volume 1** = 17,85 × 0,65 × 0,33 = 3,78 m³

2º Assento

➤ Comprimento = 17,65 m

➤ Largura = 0,25 m

➤ Altura = 0,73 m

➤ **Volume 2** = 17,65 × 0,25 × 0,73 = 3,22 m³

➤ **Volume 1 + Volume 2 = 3,78 + 3,22 = 7,00 m³**

3.4.13 – Execução de Passeio – Assento da Arquibancada

➤ Comprimento = 17,85 m

➤ Largura = 1,40 m

➤ Espessura = 0,07 m

➤ **Volume** = 17,85 × 1,40 × 0,07 = 1,75 m³

➤ **Volume = 1,75 m³**

3.4.14 – Aplicação Manual de Pintura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Frentes dos Degraus e Parede do Fundo

- Comprimento = 17,85 m
- Altura = 1,20 m
- **Área 1** = $17,85 \times 1,20 \times 2 = 42,84 \text{ m}^2$

Paredes – Fechamento das Cabeceiras

- Área = 1,60 m²
- Quantidade = 2 und.
- **Área 2** = $2 \times 1,60 = 3,20 \text{ m}^2$
- **Área 1 + Área 2 = 42,84 + 3,20 = 46,04 m²**

3.5 PISO - QUADRA

3.5.1 – Regularização e Compactação

- Comprimento = 29,50 m
- Largura = 17,00 m
- **Área = 29,50 x 17,00 = 501,50 m²**

3.5.2 – Camada de Brita

- Comprimento = 29,50 m
- Largura = 17,00 m
- Espessura = 0,04 m
- **Volume = 29,50 x 17,00 x 0,04 = 20,00 m³**

3.5.3 - Lona Plástica

- Comprimento = 29,50 m
- Largura = 17,00 m
- **Área = 29,50 x 17,00 = 501,50 m²**

3.5.4 - Armação em Tela de Aço CA60

- Comprimento = 29,50 m
- Largura = 17,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

➤ **Área = 29,50 x 17,00 = 501,50 m²**

3.5.5 – Aço CA-25 (Ø 12.0mm) – Barra de Transferência

- Largura = 17,00 m
- Duas Concretagens
- 0,50 m a cada 50 cm
- $(17,00 / 0,50) \times 0,50 = 34,80$ m
- $17,00 \times (0,963 \text{ kg/m}) = 33,51$ kg
- **Peso = 16,37 kg**

3.5.6 – Concreto FCK = 25 MPA (Esp. = 9 cm)

- Comprimento = 29,50 m
- Largura = 17,00 m
- Espessura = 0,09 m
- **Volume = 29,50 x 17,00 x 0,09 = 45,13 m³**

3.5.7 – Lançamento de Concreto

- Comprimento = 29,50 m
- Largura = 17,00 m
- Espessura = 0,09 m
- **Volume = 29,50 x 17,00 x 0,09 = 45,13 m³**

3.5.8 – Selante para Juntas – Bishnaga com 310ml

- Rendimento = 28 ml / m²
- Área de Piso = 501,50 m²
- **Quantidade = (28 x 501,50) / 310 = 42 Und.**

3.5.9 - Pintura Acrílica

- Comprimento = 29,50 m
- Largura = 17,00 m
- **Área = 29,50 x 17,00 = 501,50 m**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

3.5.10 - Pintura Acrílica -Demarcação de Quadra

➤ **Faixa de demarcação largura de 8 cm = 285,66 m.**

3.5.11 - Calçada de proteção bloco de concreto sextavado

➤ Área externa = 212,80 m²

➤ **Área = 212,80 m²**

3.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – QUADRA

3.6.1 – Entrada de Energia Monofásica

➤ **Entrada de Energia = 1 Un.**

3.6.2 – Quadro de Distribuição de Energia

➤ **Quadro de Distribuição = 1 Un.**

3.6.3 – Disjuntor Termomagnético

➤ **Disjuntor Termomagnético = 5 un.**

3.6.4 – Haste de Aterramento

➤ **Haste de Aterramento = 5 Und.**

3.6.5 – Cap PVC 150

➤ **Cap = 5 Und.**

3.6.6 – Tubo PVC 150

➤ **Tubo = 1,50 m.**

3.6.7 – Cordoalha de Cobre Nú 35mm²

➤ **Comprimento + 10% = 10,00 m**

3.6.8 – Cabo de Cobre Flexível Isolado 2,50 mm²

➤ **Comprimento + 10% = 150,00 m**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

3.6.9 – Cabo de Cobre Flexível Isolado 6,00 mm²

➤ **Comprimento + 10% = 180,00 m**

3.6.10 - Cabo de Cobre Flexível Isolado PP

➤ **Comprimento + 10% = 160,00 m**

3.6.11 - Eletroduto Rígido Roscável

➤ **Comprimento = 70,00 m**

3.6.12 - Refletor Slim LED 200W

➤ **Refletor = 8 Un.**

3.6.13 – Lâmpada LED Bulbo 50w

➤ **Lâmpada = 3 Un.**

3.6.14 – Ponto de Tomada

➤ Ponto de Tomada = 4 un.

3.6.15 – Caixa de Passagem 30x30cm

➤ Caixa de Passagem = 4 un.

4 SANITÁRIOS

4.1 Infraestrutura – Sapatas e Viga Baldrame

4.1.1 - Locação Convencional de Obra

➤ Comprimento = 8,75 m

➤ Largura = 5,45 m

➤ Extensão = $(8,75 \times 2) + (5,45 \times 2) = 17,50 + 10,90 = 28,40$ m

➤ **Extensão Total = 28,40 m**

4.1.2 - Escavação Manual de Vala

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Sapatas (0,50 x 0,50 m)

- Quantidade = 6 Unidades
- Profundidade = 0,60m
- **Volume = 6 x (0,50 x 0,50 x 0,60) = 0,90 m³**

Viga Baldrame

- Comprimento = (6,75 x 2) + (3,45 x 3) = 13,50 + 10,35 = 23,85 m
- Largura = 0,25 m
- Profundidade = 0,30 m
- **Volume = (23,85 x 0,25 x 0,30) = 1,79 m³**
- **Volume Total = 0,90 + 1,79 = 2,69 m³**

4.1.3 - Preparo de Fundo de Vala

Viga Baldrame

- Comprimento = (6,75 x 2) + (3,45 x 3) = 23,85 m
- Largura = 0,25 m
- **Área = 23,85 x 0,25 = 5,96 m²**

4.1.4 - Alvenaria de Embasamento em Tijolo Maciço

- Comprimento = (6,75 x 2) + (3,45 x 3) = 23,85 m
- Altura = 0,25 m
- Largura = 0,10
- **Área = 23,85 x 0,25 x 0,10 = 0,60 m²**

4.1.5 - Reatero Manual - Viga Baldrame

- Comprimento = (6,75 x 2) + (3,45 x 3) = 23,85 m
- Largura da Escavação = 0,25 m
- Largura da Viga Baldrame = 0,15 m
- Profundidade = 0,30 m
- **Volume = 23,85 x 0,10 x 0,30 = 0,72 m³**

4.1.6 - Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma

- Comprimento = (6,75 x 2) + (3,45 x 3) = 23,85 m
- Altura = 0,20 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

➤ Lados = 2 Lados

➤ **Área = $(23,85 \times 0,20 \times 2) = 9,54 \text{ m}^2$**

4.1.7 - Armação em Aço CA60 – Ø 6.3 mm

Sapatas

➤ Quantidade de Sapatas = 6 Unidades

➤ Quantidade de Ferros / Sapatas = 10 Unidades

➤ Comprimento = 0,65 m

➤ Peso Kg / m = 0,245

➤ Peso = $6 \times 10 \times 0,65 \times 0,245 = 9,56 \text{ Kg}$

➤ **Peso + 10% = 10,52 kg**

4.1.8 - Armação em Aço CA50 – Ø 5.0 mm

Estribos da Viga Baldrame

➤ Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 3) = 23,85 \text{ m}$

➤ Quantidade de Estribos = 160 Unidades

➤ Comprimento do Ferro = 0,68m

➤ Peso Kg / m = 0,154

➤ Peso = $160 \times 0,68 \times 0,154 = 16,76 \text{ Kg}$

➤ **Peso + 10% = 18,43 kg**

4.1.9 - Armação em Aço CA50 – Armação Longitudinal da Viga Baldrame Ø 8.00 mm

➤ Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 3) = 23,85 \text{ m}$

➤ Quantidade de Ferros = 4 Barras

➤ Peso Kg / m = 0,395

➤ Peso = $23,85 \times 4 \times 0,395 = 37,68 \text{ Kg}$

➤ **Peso + 10% = 41,45 kg**

4.1.10 - Lançamento Manual de Concreto

Sapatas (0,50 x 0,50)

➤ Quantidade = 6 Unidades

➤ Altura = 0,20 m

➤ **Volume = $6 \times 0,50 \times 0,50 \times 0,20 = 0,30 \text{ m}^3$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Viga Baldrame (0,15 x 0,20)

➤ Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 3) = 23,85$ m

➤ **Volume = $23,85 \times 0,15 \times 0,20 = 0,72$ m³**

➤ **Volume Total = $0,30 + 0,72 = 1,02$ m³**

4.1.11 - Concreto FCK = 20 MPA

Sapatas (0,50 x 0,50)

➤ Quantidade = 6 Unidades

➤ Altura = 0,20 m

➤ **Volume = $6 \times 0,50 \times 0,50 \times 0,20 = 0,30$ m³**

Viga Baldrame (0,15 x 0,20)

➤ Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 3) = 23,85$ m

➤ **Volume = $23,85 \times 0,15 \times 0,20 = 0,72$ m³**

➤ **Volume Total = $0,30 + 0,72 = 1,02$ m³**

4.1.12 - Impermeabilização Viga Baldrame

➤ Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 3) = 23,85$ m

➤ Largura = 0,15 m

➤ Altura = 0,20 m

➤ Área = $23,85 \times ((0,15 + (0,20 \times 2))) = 13,12$ m²

➤ **Área = $13,12$ m²**

4.2 SUPERESTRUTURA - PILARES, VIGAS SUPERIORES E LAJE PRÉ MOLDADA**4.2.1 - Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma**

Pilares

➤ Quantidade = 6 Unidades

➤ Altura = 3,50 m

➤ Largura = 0,30 m

➤ Lados = 2 Lados

➤ 4 usos

➤ Área = $(6 \times 3,50 \times 0,30 \times 2) / 4 = 3,15$ m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Viga Superior

- Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 3) = 23,85$ m
- Largura = 0,30 m
- Lados = 2 Lados
- 4 usos
- **Área = $(23,85 \times 0,30 \times 2) / 4 = 3,58$ m²**
- **Área Total = $3,15 + 3,58 = 6,73$ m²**

4.2.2 - Armação em Aço CA50 – Ø 5.0 mm

Estribos dos Pilares

- Quantidade de Estribos = 140 Unidades
- Comprimento do Ferro = 0,78m
- Peso Kg / m = 0,154
- **Peso = $140 \times 0,78 \times 0,154 = 16,82$ Kg**

Estribos da Viga Superior

- Quantidade de Estribos = 159 Unidades
- Comprimento do Ferro = 0,88m
- Peso Kg / m = 0,154
- **Peso = $159 \times 0,88 \times 0,154 = 21,55$ Kg**
- **Peso Total + 10% = 23,71 Kg**

4.2.3 - Armação em Aço CA50 – Armação dos Pilares Ø 10.00 mm

- Altura = 3,50 m
- Quantidade de Pilares = 6 Pilares
- Peso Kg / m = 0,617
- **Peso = $6 \times 3,50 \times 4 \times 0,617 = 51,83$ Kg**
- **Peso +10% = 57,01 kg**

4.2.4 - Armação em Aço CA50 – Armação Viga Superior Ø 8.00 mm

- Comprimento = 23,85 m
- Peso Kg / m = 0,395
- **Peso = $23,85 \times 4 \times 0,395 = 37,68$ Kg**
- **Peso Total +10% = 41,45 kg**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

4.2.5 - Lançamento Manual de Concreto

Pilares (0,15 x 0,25)

- Quantidade = 6 Unidades
- Altura = 3,50 m
- **Volume = 6 x 3,50 x 0,15 x 0,25 = 0,79 m³**

Cinta Superior (0,15 x 0,30)

- Comprimento = 23,85 m
- Volume = 23,85 x 0,15 x 0,30 = 1,07 m³
- **Volume Total = 0,79 + 1,07 = 1,86 m³**

4.2.6 - Concreto FCK = 20 MPA

Pilares (0,15 x 0,25)

- Quantidade = 6 Unidades
- Altura = 3,50 m
- **Volume = 6 x 3,50 x 0,15 x 0,25 = 0,79 m³**

Cinta Superior (0,15 x 0,30)

- Comprimento = 23,85 m
- Volume = 23,85 x 0,15 x 0,30 = 1,07 m³
- **Volume Total = 0,79 + 1,07 = 1,86 m³**

4.2.7 - Verga Pré Moldada para Janelas

- Quantidade de Janelas = 6 Unidades
- Comprimento Total = 4,00 + 4,80 = 8,80 x 2 = 17,60m

4.2.8 - Laje Pré Moldada

- Comprimento = 7,45 m
- Largura = 4,15 m
- **Área = 7,45 x 4,15 = 30,92 m²**

4.2.9 - Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Espessura de 12 cm

Paredes Altas

- Comprimento = (6,75 x 2) + (3,45 x 3) = 13,50 + 10,35 = 23,85 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

➤ Altura = 3,20 m

➤ Área = $23,85 \times 3,20 = 76,32 \text{ m}^2$

➤ Área de Portas e Janelas = $(0,60 \times 0,40 \times 4) + (2,00 \times 0,50 \times 2) = 0,96 + 2,00$
= 2,96 m²

➤ **Área Líquida = 73,36 m²**

4.2.10 - Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Espessura de 9 cm

Paredes Internas

➤ Comprimento = $(3,15 \times 2) + (1,00 \times 2) = 8,30 \text{ m}$

➤ Altura = 2,25 m

➤ **Área = 8,30 x 2,25 = 18,68 m²**

Banco

➤ Comprimento = $(2 \times 2) + (0,50 \times 2) = 5 \text{ m}$

➤ Altura = 0,45 m

➤ **Área = 5 x 0,45 = 2,25 m²**

➤ **Área Total = 18,68 + 2,25 = 20,93 m²**

4.2.11 - Chapisco Aplicado em Alvenarias

Paredes Altas

➤ Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 3) = 13,50 + 10,35 = 23,85 \text{ m}$

➤ Altura = 3,20 m

➤ Área = $23,85 \times 3,20 = 76,32 \text{ m}^2$

➤ Área de Portas e Janelas = $(0,60 \times 0,40 \times 4) + (2,00 \times 0,50 \times 2) = 0,96 + 2,00$
= 2,96 m²

➤ **Área Líquida = 73,36 x 2 = 146,72 m²**

Paredes Internas (baixas)

➤ Comprimento = $(3,15 \times 2) + (1,00 \times 2) = 8,30 \text{ m}$

➤ Altura = 2,25 m

➤ **Área = 8,30 x 2,25 = 18,68 x 2 = 37,36 m²**

Banco

➤ Comprimento = $(2 \times 2) + (0,50 \times 2) = 5 \text{ m}$

➤ Altura = 0,45 m

➤ **Área = 5 x 0,45 = 2,25 x 2 = 4,5 m²**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

$$\text{➤ Área Total} = 146,72 + 37,36 + 4,50 = 188,58 \text{ m}^2$$

4.2.12 - Massa Única

Paredes Altas

$$\text{➤ Comprimento} = (6,75 \times 2) + (3,45 \times 2) = 13,50 + 6,90 = 20,40 \text{ m}$$

$$\text{➤ Altura} = 3,20 \text{ m}$$

$$\text{➤ Área} = 20,40 \times 3,20 = 65,28 \text{ m}^2$$

$$\text{➤ Área de Portas e Janelas} = (0,60 \times 0,40 \times 4) + (2,00 \times 0,50 \times 2) = 0,96 + 2,00 = 2,96 \text{ m}^2$$

$$\text{➤ Área Líquida} = 62,32 \text{ m}^2$$

$$\text{➤ Comprimento} = (2,00 \times 4) + (3,15 \times 4) = 8,00 + 12,60 = 20,60 \text{ m}$$

$$\text{➤ Altura} = 1,90 \text{ m}$$

$$\text{➤ Área} = 20,60 \times 1,90 = 39,14 \text{ m}^2$$

$$\text{➤ Área de Portas e Janelas} = (0,60 \times 0,40 \times 4) + (2,00 \times 0,50 \times 2) = 0,96 + 2,00 = 2,96 \text{ m}^2$$

$$\text{➤ Área Líquida} = 36,18 \text{ m}^2$$

Paredes Internas (baixas)

$$\text{➤ Comprimento} = (3,15 \times 2) + (1,00 \times 2) = 8,30 \text{ m}$$

$$\text{➤ Altura} = 0,80 \text{ m}$$

$$\text{➤ Área} = 8,30 \times 0,80 = 6,64 \times 2 = 13,28 \text{ m}^2$$

Banco

$$\text{➤ Comprimento} = (2 \times 2) + (0,50 \times 2) = 5 \text{ m}$$

$$\text{➤ Altura} = 0,45 \text{ m}$$

$$\text{➤ Área} = 5 \times 0,45 = 2,25 \times 2 = 4,5 \text{ m}^2$$

$$\text{➤ Área Total} = 62,32 + 36,18 + 13,28 + 4,50 = 116,28 \text{ m}^2$$

4.2.13 – Emboço para Recebimento de Revestimento Cerâmico

Face Interna

$$\text{➤ Soma dos Perímetros} = (3,45 \times 4) + (6,75 \times 4) + (1 \times 4) = 13,80 + 27 + 4 = 44,80 \text{ m}$$

$$\text{➤ Altura} = 1,45 \text{ m}$$

$$\text{➤ Área de portas} = (0,80 \times 2,10 \times 6) = 10,08 \text{ m}^2$$

$$\text{➤ Área} = (44,80 \times 1,45) - 10,08 = 54,88 \text{ m}^2$$

Bancos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Soma dos Perímetros = $(2,00 \times 2) + (0,50 \times 2) = 5\text{m}$
- Altura = 0,45 m
- **Área = $(5 \times 0,45) = 2,25\text{m}^2$**
- **Área Total = $54,88 + 2,25 + 2,00$ (assento do banco) = $59,13\text{ m}^2$**

4.2.14 - Revestimento cerâmico para paredes internas

Face Interna

- Soma dos Perímetros = $(3,45 \times 4) + (6,75 \times 4) + (1 \times 4) = 13,80 + 27 + 4 = 44,80\text{m}$

- Altura = 1,45 m
- Área de portas = $(0,80 \times 2,10 \times 6) = 10,08\text{ m}^2$
- **Área = $(44,80 \times 1,45) - 10,08 = 54,88\text{ m}^2$**

Bancos

- Soma dos Perímetros = $(2,00 \times 2) + (0,50 \times 2) = 5\text{m}$
- Altura = 0,45 m
- **Área = $(5 \times 0,45) = 2,25\text{m}^2$**
- **Área Total = $54,88 + 2,25 + 2,00$ (assento do banco) = $59,13\text{ m}^2$**

4.2.15 - Aplicação Manual de Massa Acrílica

Face Externa

- Comprimento = $(8,50 \times 2) + (3,70 \times 2) + (2 \times 0,45) = 25,30\text{ m}$

Paredes Altas

- Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 2) = 13,50 + 6,90 = 20,40\text{ m}$
- Altura = 3,20 m
- Área = $20,40 \times 3,20 = 65,28\text{ m}^2$
- Área de Portas e Janelas = $(0,60 \times 0,40 \times 4) + (2,00 \times 0,50 \times 2) = 0,96 + 2,00 = 2,96\text{ m}^2$

- **Área Líquida = $62,32\text{ m}^2$**

- Comprimento = $(2,00 \times 4) + (3,15 \times 4) = 8,00 + 12,60 = 20,60\text{ m}$
- Altura = 1,90 m
- Área = $20,60 \times 1,90 = 39,14\text{ m}^2$
- Área de Portas e Janelas = $(0,60 \times 0,40 \times 4) + (2,00 \times 0,50 \times 2) = 0,96 + 2,00 = 2,96\text{ m}^2$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

➤ **Área Líquida = 36,18 m²**

Paredes Internas (baixas)

➤ Comprimento = $(3,15 \times 2) + (1,00 \times 2) = 8,30 \text{ m}$

➤ Altura = 0,80 m

➤ **Área = 8,30 x 0,80 = 6,64 x 2 = 13,28 m²**

Banco

➤ Comprimento = $(2 \times 2) + (0,50 \times 2) = 5 \text{ m}$

➤ Altura = 0,45 m

➤ **Área = 5 x 0,45 = 2,25 x 2 = 4,5m²**

➤ **Área Total = 62,32 + 36,18 + 13,28 + 4,50 = 116,28 m²**

4.2.16 - Aplicação Manual de Pintura

Face Externa

➤ Comprimento = $(8,50 \times 2) + (3,70 \times 2) + (2 \times 0,45) = 25,30 \text{ m}$

Paredes Altas

➤ Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 2) = 13,50 + 6,90 = 20,40 \text{ m}$

➤ Altura = 3,20 m

➤ Área = $20,40 \times 3,20 = 65,28 \text{ m}^2$

➤ Área de Portas e Janelas = $(0,60 \times 0,40 \times 4) + (2,00 \times 0,50 \times 2) = 0,96 + 2,00 = 2,96 \text{ m}^2$

➤ **Área Líquida = 62,32 m²**

➤ Comprimento = $(2,00 \times 4) + (3,15 \times 4) = 8,00 + 12,60 = 20,60 \text{ m}$

➤ Altura = 1,90 m

➤ Área = $20,60 \times 1,90 = 39,14 \text{ m}^2$

➤ Área de Portas e Janelas = $(0,60 \times 0,40 \times 4) + (2,00 \times 0,50 \times 2) = 0,96 + 2,00 = 2,96 \text{ m}^2$

➤ **Área Líquida = 36,18 m²**

Paredes Internas (baixas)

➤ Comprimento = $(3,15 \times 2) + (1,00 \times 2) = 8,30 \text{ m}$

➤ Altura = 0,80 m

➤ **Área = 8,30 x 0,80 = 6,64 x 2 = 13,28 m²**

Banco

➤ Comprimento = $(2 \times 2) + (0,50 \times 2) = 5 \text{ m}$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- Altura = 0,45 m
- **Área = 5 x 0,45 = 2,25 x2 = 4,5m²**
- **Área Total = 62,32 + 36,18 + 13,28 + 4,50 = 116,28 m²**

4.3 PAVIMENTAÇÃO

4.3.1 - Aterro Compactado

- Somatório de Áreas = 3,45 x 6,75 = 23,29m²
- **Volume = 23,29 x 0,20 = 4,66 m³**

4.3.2 - Contrapiso em Argamassa

- Áreas = 3,45 x 6,75 = 23,29m²
- **Área = 23,29 m²**

4.3.3 - Revestimento Cerâmico Para Piso

- Áreas = 3,45 x 6,75 = 23,29m²
- **Área = 23,29 m²**

4.4 COBERTURA

4.4.1 - Trama de Aço para Telhados

- Comprimento = 7,45 m
- Largura = 4,15 m
- **Área = 7,45 x 4,15 = 30,92 m²**

4.4.2 - Telhamento com Telha de Aço

- Comprimento = 7,45 m
- Largura = 4,15 m
- **Área = 7,45 x 4,15 = 30,92 m²**

4.4.3 - Impermeabilização com Manta Líquida

- Comprimento = 6,75 x 3,45 = **23,29 m²**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

4.4.4 - Rufo em Chapa de Aço

➤ Comprimento = $(6,75 \times 2) + (3,45 \times 2) = 20,40\text{m}$

4.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

4.5.1 - Quadro de Distribuição de Energia

➤ Quadro de Distribuição = 1 Un.

4.5.2 - Disjuntor Termomagnético monopolar

➤ Disjuntor Termomagnético = 3 un.

4.5.3 - Luminária Residencial

➤ Luminária tipo Plafon = 8 un.

4.5.4 - Ponto de Iluminação Residencial

➤ Ponto de Iluminação = 6 un.

4.5.5 - Ponto de Tomada Residencial

➤ Ponto de Tomada = 2 un.

4.5.6 - Eletroduto PVC Rígido 3/4"

➤ Comprimento = 60 m.

4.5.7 - Cabo Isolado Flexível 4,00 mm²

➤ Comprimento = 20 m.

4.5.8 - Cabo Isolado Flexível 2,50 mm²

➤ Comprimento = 15 m.

4.5.9 - Cabo Isolado Flexível 1,50 mm²

➤ Comprimento = 45 m.

4.5.10 - Haste de Aterramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

➤ Haste = 1 un.

4.6 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

4.6.1 – Ponto de Água Fria

➤ **Ponto de Consumo = 8 un.**

4.6.2 - Ponto de Esgoto com Tubo PVC de 40 mm

➤ **Tubo PCV de 40 mm = 4 un.**

4.6.3 - Ponto de Esgoto com Tubo PVC de 100 mm

➤ **Tubo PCV de 100 mm = 2 un.**

4.6.4 - Vaso Sanitário Sifonado

➤ **Vaso Sanitário = 2 un.**

4.6.5 – Assento Plástico

➤ **Assento = 2 un.**

4.6.6 - Ralo Sifonado PVC 100x40 mm

➤ **Ralo Sifonado = 4 un.**

4.6.7 – Tubo PVC Esgoto 100mm

➤ **Comprimento = 20 m**

4.6.8 – Tubo PVC Soldável Água Fria 25 mm

➤ **Comprimento = 30 m**

4.6.9 – Tubo PVC Soldável Água Fria 40 mm

➤ **Comprimento = 20 m**

4.6.10 – Caixa de Passagem para Esgoto

➤ **Caixa de Passagem = 2 un.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

4.6.11 – Lavatório com Coluna

- Lavatório = 4 un.

4.6.12 - Kit de Registro de Gaveta

- Registro de Gaveta = 2 un.

4.6.13 - Registro de Esfera DN 40

- Registro Esfera = 2 un.

4.6.14 - Engate Flexível em Plástico Branco

- Engate Plástico = 2 un.

4.6.15 – Papeleira de Metal

- Papeleira = 4 un.

4.6.16 – Porta papel toalha

- Caixa de Água = 2 un.

4.6.17 – Tanque Séptico em Alvenaria

- Tanque Séptico = 1 un.

4.7 ESQUADRIAS

4.7.1 - Kit de Porta em Madeira 80 x 210 cm

- Kit de Porta de madeira = 6 un.

4.7.2 - Fechadura de embutir para Banheiro

- Fechadura para Banheiro = 6 un.

4.7.3 - Cobogó em Concreto

- Comprimento = 2,00 m
- Altura = 0,50 m
- Quantidade = 2 Unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

➤ **Área = 2,00 x 0,50 x 2 = 2,00 m²**

4.7.4 – Janela basculante

➤ Comprimento = 0,60 m

➤ Altura = 0,40 m

➤ Quantidade = 4 Unidades

➤ **Área = 0,60 x 0,40 x 4 = 0,96 m²**

5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 Par de Tabelas de Basquete

➤ **01 Unidade**

5.2 – Estrutura para Tabelas de Basquete

➤ **01 Unidade**

5.3– Conjunto para Futsal

➤ **01 Unidade**

5.4– Conjunto para Quadra de Vôlei

➤ **01 Unidade**

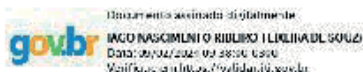
5.5 Limpeza Final da Obra

➤ Comprimento = 44,00 m

➤ Largura = 29,00 m

➤ Área = 44,00 x 29,00 = 1276,00 m²

➤ **Área Total = 1.276,00 m²**



IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA

Engenheiro Fiscal do Município de Condeúba

CREA BA Nº 052095639-7

MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM
COBERTURA, ARQUIBANCADA E SANITÁRIOS
NA FAZENDA CERQUINHA NO
MUNICÍPIO CONDEÚBA/BA

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial tem por objetivo descrever e especificar, de forma clara e objetiva, serviços e informações que viabilize a Construção de uma Quadra poliesportiva.

1.1 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização desse projeto na necessidade dos moradores locais terem a disposição um local adequado para realização de suas atividades esportivas, culturais e de lazer. A prática esportiva contribui de maneira significativa para a aproximação das pessoas de uma certa comunidade, proporcionando a elas um melhor convívio social, além dos benefícios a saúde física e psicológica.

Os moradores das comunidades serão amplamente beneficiadas com a realização deste empreendimento, uma vez que essa localidade contará com um espaço adequado para a prática de esportes como também outros eventos comunitários.

1.2 DADOS DA OBRA

Obra: Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura, Arquibancada e Sanitários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Localização: Fazenda Cerquinha

Proprietário: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA

2.0 MATERIAIS

- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos;
- Todo e qualquer serviço deverá ser executado em consonância com a metodologia, especificações, legislações vigentes e Normas Técnicas vigentes da ABNT;
- A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso, e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT;
- Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, vidros, pisos, tintas, elétricos, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente);
- Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes;
- A mão de obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos;

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**3.1 Limpeza do Terreno**

Em toda área destinada à implantação da edificação, bem como naquelas adjacentes onde houver trabalhos auxiliares, deverá ser feita uma limpeza cuidadosa que constituirá na remoção de arbustos, destocamento, raspagem e limpeza do terreno. Ficará sob inteira responsabilidade da construtora as providências e medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

necessárias para remoção dos detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno.

Durante todo o decorrer da obra ficará a cargo da construtora a conservação e limpeza das instalações da obra, onde deverá ser feita a remoção de todo o entulho e dos detritos que venham a se acumular no Canteiro de Obras.

3.2 Terraplanagem – Corte e Aterro

Ficará por conta da empresa contratada a perfeita regularização do terreno que consistirá nos serviços de corte, aterro e compactação do solo, assim como as operações de carga e descarga de material.

Os materiais serão classificados conforme especificado:

- a. **Material de 1ª Categoria:** Compreendem os solos em geral, residual ou sedimentares. Poderá haver a ocorrência de pedras isoladas com diâmetro médio de 0,15 m;
- b. **Material de 2ª Categoria:** Compreendem materiais com resistência ao desmonte mecânico inferior a da rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização de escarificação pesada. A extração eventualmente poderá envolver o uso de processos manuais adequados. Estão incluídos nessa classificação os blocos de rocha de volume inferior a 1,00 m³, os matacões, ou pedras de diâmetro inferior a 1,00 m.
- c. **Material de 3ª Categoria:** Compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico equivalente a da rocha não alterada e blocos de rocha com diâmetro médio superior a 1,00 m, ou volume igual a 1,00 m³, cuja extração ou redução a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

O material resultante dos cortes de solos de 1ª Categoria poderá ser utilizado em aterros, desde que atendam as especificações e qualidade prevista em projeto. O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal em tais extensões que permitam seu umedecimento ou aeração e compactação de acordo com o previsto. Os aterros deverão ser efetuados até a cota indicada em projeto, em camadas não superiores a 20 centímetros, e compactados mecanicamente. O material utilizado nos aterros deverá ser isento de matérias orgânicas.

3.3 Placa da Obra

A placa da obra terá as dimensões, conteúdo e padrão específicos, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora. A placa deve ter formato retangular, na proporção de 2,00 m (largura) por 1,50 m (altura), e assentada em local de fácil visualização.

3.4 Locação da Obra

Consiste na execução da locação todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as dimensões contidas em projeto. O gabarito deverá ser desmanchado somente após a concretagem do primeiro nível da obra, após a autorização da Fiscalização.

4.0 QUADRA COBERTA**4.1 Fundação**

A fundação responsável pela sustentação da cobertura metálica será do tipo direta, onde serão utilizadas sapatas de concreto armado apoiadas sobre brocas de concreto e interligadas por viga baldrame com dimensões e detalhamento de acordo projeto. Serão concretadas no topo dos arranques dos pilares Chapas de aço com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

chumbadores nas quais serão fixados posteriormente os pilares da cobertura como detalhado em projeto.

4.2 Pilares e Cobertura

Os pilares de sustentação da cobertura metálica serão constituídos por perfis metálicos enrijecidos unidos através de solda, formando pilares retangulares com dimensões e especificações descritas em projeto.

As ligações da estrutura metálica serão soldadas com eletrodo revestido E 7018, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM-A 36, parafusos e porcas ASTM A 325 – tipo 1, em conformidade com a norma ABNT. Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber fundo anticorrosivo e posteriormente duas demãos de tinta esmalte na cor azul.

A cobertura será composta por tesouras treliçadas em duas águas e telhas trapezoidal em chapa de aço galvanizado espessura de 0,5 mm.

4.3 Mureta e Alambrado

Todo o perímetro da quadra será fechado em alambrado em tubos de ferro galvanizado diâmetro de 2" e 2 ½" com tela em arame galvanizado fio BWG 12, malha quadrada com abertura de 3", devidamente fixadas e chumbadas em mureta de alvenaria com altura de 0,50 m (cinquenta centímetros). Após instalação o alambrado receberá pintura esmalte em duas demãos sobre fundo para galvanizado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície.

4.4 Arquibancada

As fundações da Arquibancada serão em vigas baldrame, executadas em concreto ciclópico, com $f_{ck} \geq 10$ MPa, traço volumétrico de 1:3:6 (cimento: areia média:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

brita #2), 30% de pedra de mão, e nas dimensões previstas em projeto e conforme recomendações da NBR-6122. A superestrutura será composta de pilares e cintas em concreto com $f_{ck} \geq 20$ MPa, traço volumétrico de 1:2:3 (cimento: areia média: brita #2), com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³, nas dimensões previstas em projeto e conforme recomendações da NBR-6118.

As lajes dos assentos e degraus serão executadas em concreto $f_{ck} \geq 20$ MPa, na espessura de 7 cm, apoiados sobre alvenaria de blocos cerâmicos, conforme detalhes de projeto.

As alvenarias serão executadas em bloco cerâmico 12x19x39, revestidas na face externa com massa única (traço em volume 1: 2: 8 – cimento, cal e areia média) sobre chapisco (traço em volume 1: 3 – cimento e areia grossa). Após rebocadas as paredes receberão pintura acrílica.

4.5 Piso da Quadra

Após o preparo do terreno que consiste na regularização e compactação deverá ser aplicada uma camada regular de brita com granulometria de preferência n° 2, com espessura de 4cm. Sobre a camada regularizada de brita será aplicada manta plástica, de espessura mínima de 150 micras, transpassadas conforme indicação do fabricante.

Previamente à concretagem será instalada na superfície, tela soldada plana, Ø 4.2mm, malha de 15x15 cm. A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada de no mínimo 15 cm, nos sentidos transversais e longitudinais. Nos locais onde houver juntas de concretagem serão instaladas barra de transferência em vergalhão CA-25 Ø 12.5 mm, com 40 cm de comprimento e engraxadas até a metade.

Após a instalação da malha de aço será feita a aplicação do concreto com resistência mínima de 25 MPA, usinado ou preparado mecanicamente em betoneira. O acabamento superficial do piso deverá ser feito com o concreto ainda fresco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

utilizando alisador mecânico até que a superfície do piso se tome lisa e livre de ondulações.

Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do subleito.

A pintura e demarcação da quadra de esportes será executada com tinta específica para pisos do tipo acrílica de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

4.6 Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão seguir as executadas de acordo com as normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas da concessionária de Energia – COELBA.

Será utilizado cabo flexível isolado de 4mm² cada e 0,6/1KV para a ligação entre o quadro de distribuição e os refletores da quadra. Os refletores serão ligados a três fios: fase, neutro e o terra, sendo de fundamental importância aterrar todos os circuitos.

Serão utilizados refletores retangulares fechados de LED 200W, com proteção em tela de arame galvanizado.

5.0 SANITÁRIOS

5.1 Fundação

A fundação será do tipo direta, onde serão utilizadas sapatas isoladas interligadas por viga baldrame em concreto armado com dimensões e detalhes de acordo projeto. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. A profundidade das sapatas deverá ser definida com base na resistência do solo observada no momento da escavação. Antes da concretagem das sapatas deverá ser feita uma cuidadosa compactação do solo e regularização com concreto magro.

5.2 Pilares e Estrutura

Os pilares e cintas de travamento serão constituídos em concreto armado com resistência igual ou superior a 20MPa com dimensões e detalhamento de acordo projeto. As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

5.3 Laje Pré-moldada

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma. O escoramento da laje só deverá ser retirado totalmente após 28 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5.4 Alvenaria**

A alvenaria das paredes que sobem até a laje será executada em tijolos cerâmicos de oito furos (12x19x39cm), de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme, enquanto a alvenaria das paredes das divisões internas do sanitário será em bloco cerâmico oito furos (9x19x39cm). Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

5.5 Cobertura

Será executada em telha metálica trapezoidal apoiada sobre terças de aço de acordo projeto.

5.6 Revestimento

A face interna do sanitário receberá revestimento cerâmico 25x35cm até a altura de 1,50m, acima receberá revestimento em massa única sobre chapisco e posteriormente massa corrida e pintura acrílica duas demãos.

5.7 Pavimentação

O piso da área interna dos sanitários será revestido em cerâmica esmaltada PEI-IV, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica.

5.8 Esquadrias

As portas da entrada do sanitário serão em madeira maciça de primeira qualidade do tipo almofadada, enquanto as da parte interna do sanitário serão do tipo prancheta com estrutura interna sarrafeada, também de qualidade superior. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas aberturas das janelas serão utilizados cobogós anti-chuva em concreto com dimensões de acordo projeto.

5.9 Instalação Elétrica

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente o projeto, detalhes e especificações bem como as normas atinentes ao mesmo (NBR5410) e a concessionária de energia elétrica (Coelba). Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência. A execução das instalações deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas.

A energia utilizada será abastecida pela rede de distribuição da quadra, no entanto fazendo uso de quadro e disjuntores independentes como detalhado em projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5.10 Instalação Hidráulica**

Os serviços de instalações hidráulicas deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras. As instalações hidráulicas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento. A junta na ligação de tubulação deverá ser executada de maneira a garantir perfeita estanqueidade. Na ligação de tubulação de PVC rígido com metais em geral, deverão serem utilizadas conexões com bucha de latão rosqueada e fundida diretamente na peça. Antes de qualquer início de revestimento as instalações hidráulicas que vierem ficar nas alvenarias ou concretadas deverão ser submetidas a testes de pressão, sem que apresentem qualquer vazamento. O registro de pressão e torneiras serão em metal cromado. As ligações das torneiras, engates e aparelhos serão feitas utilizando-se conexões azuis com bucha de latão. O diâmetro das tubulações deverá respeitar o projeto hidráulico. Todas as conexões, joelhos, registros... etc, estão orçados no ponto para conexões hidráulicas.

5.11 Instalação Sanitária

Os serviços deverão ser executados de acordo com o que prescreve as Normas Brasileiras para execução de instalações hidro-sanitárias, e em conformidade com as especificações a seguir. Todos os tubos correrão embutidos nas alvenarias ou no solo, conforme projeto de arquitetura. O caimento das canalizações de esgoto será no mínimo de 1% para tubos de 100mm e 2% para tubos de 50mm. As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividades. As juntas dos tubos de PVC serão executadas com os devidos cuidados para se evitar a penetração de cola no seu interior ou o enrolamento das juntas de borracha, quando for o caso. Os tubos de ponta e bolsa deverão ser assentes com as bolsas voltadas para montante, ou seja, no sentido contrário ao escoamento.

O sistema adotado para o tratamento de esgoto será através de fossa séptica e sumidouro como detalhado em projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5.12 Louças e Metais**

Os vasos sanitários deverão ser de louça em cor branca de primeira qualidade, obedecendo às normas ABNT. As peças devem ser bem cozidas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis; o esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões ou granulações. A bacia sanitária será sifonada, devendo ser guarnecida com assento e tampo plástico. Os acessórios serão em metal cromado. Os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação.

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**6.1 Equipamentos esportivos****a) Trave de Futebol de Salão**

Será confeccionada em aço galvanizado, diâmetro 76 mm, vão interno 3,00 m x 2,00 m; os tubos serão pintados após base especial para evitar corrosão; as traves serão instaladas em sistema removível, introduzindo os postes verticais em aberturas no piso.

b) Rede de Vôlei

Terá 10,00m de comprimento e 0,90m de altura, com mastros em aço galvanizado, diâmetro 76mm e altura de 2,43m, sendo que um dos mastros deverá conter pedestal para o juiz. Os tubos deverão ser pintados após base especial para evitar corrosão; os postes serão introduzidos em aberturas no piso, possibilitando a remoção dos mesmos.

c) Tabela de Basquete


Destina-se a sustentar a cesta do jogo, devendo apresentar as dimensões de 180 cm de comprimento por 120 cm de altura, e ter seu centro geométrico posicionado a 328 cm do piso acabado. A tabela é fixada ao poste de sustentação, o qual é preso ao piso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**6.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

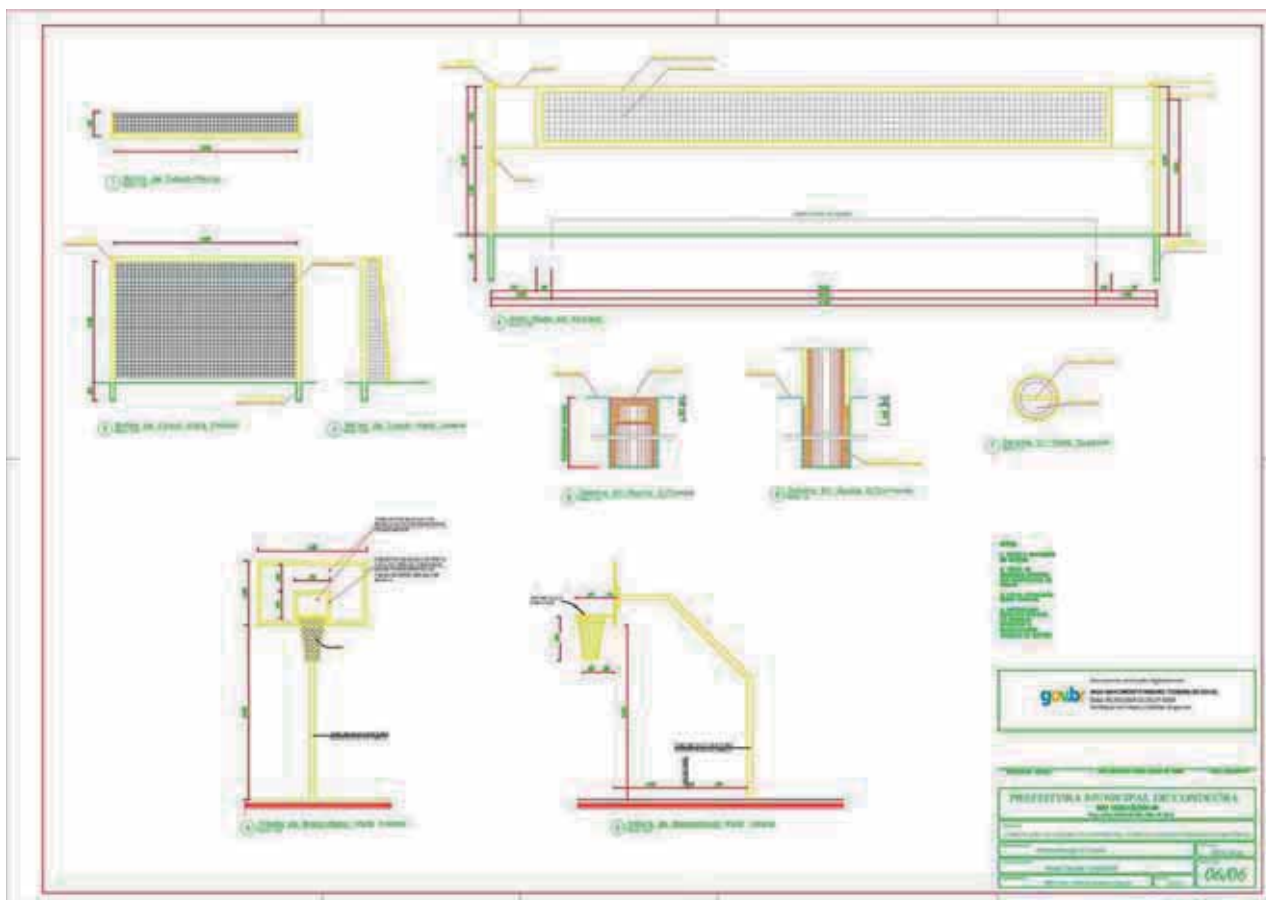
Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos e todas as instalações elétricas deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

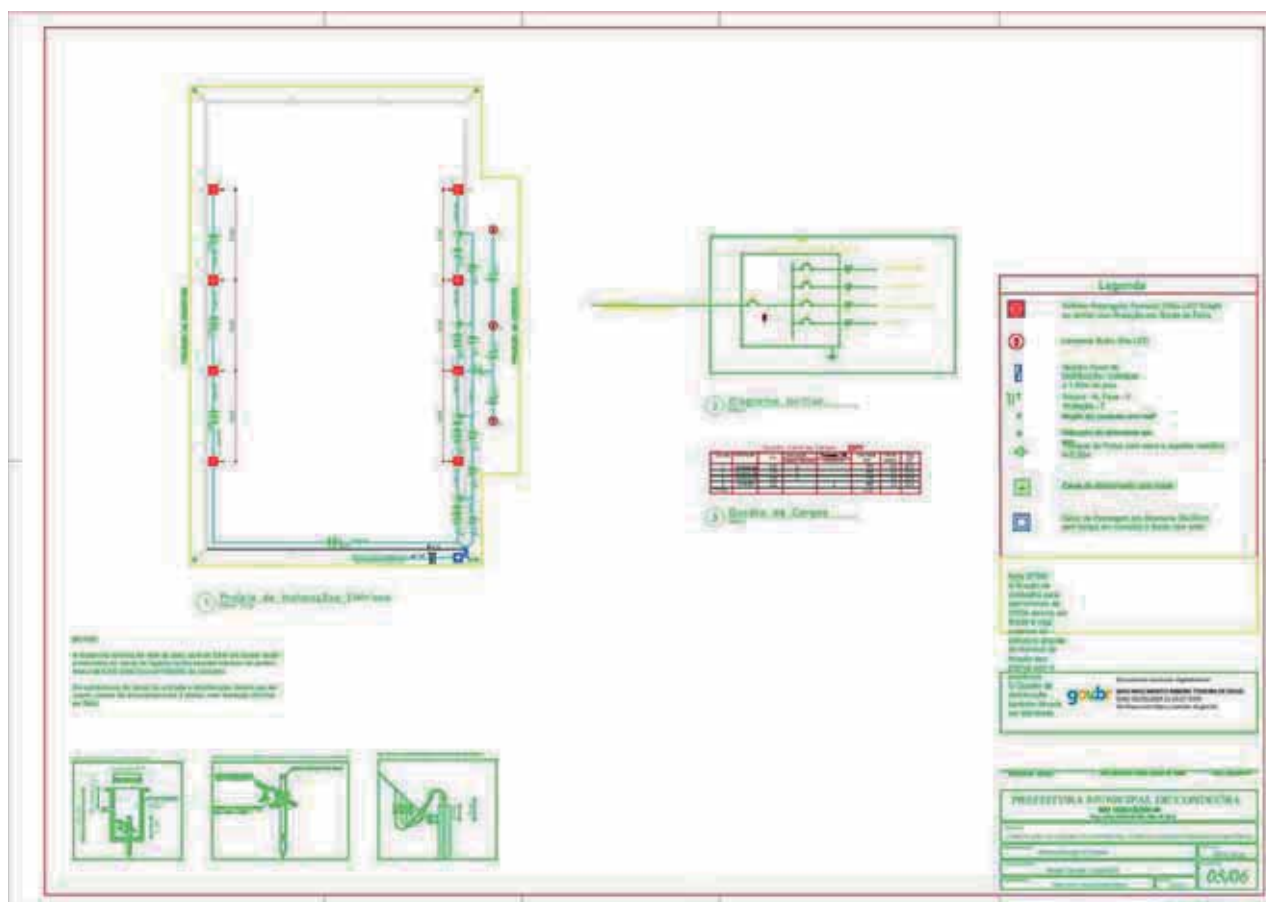
 Documento assinado digitalmente
IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
Data: 09/03/2024 09:38:00 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IAGO NASCIMENTO RIBEIRO TEIXEIRA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA N° 052095639-7

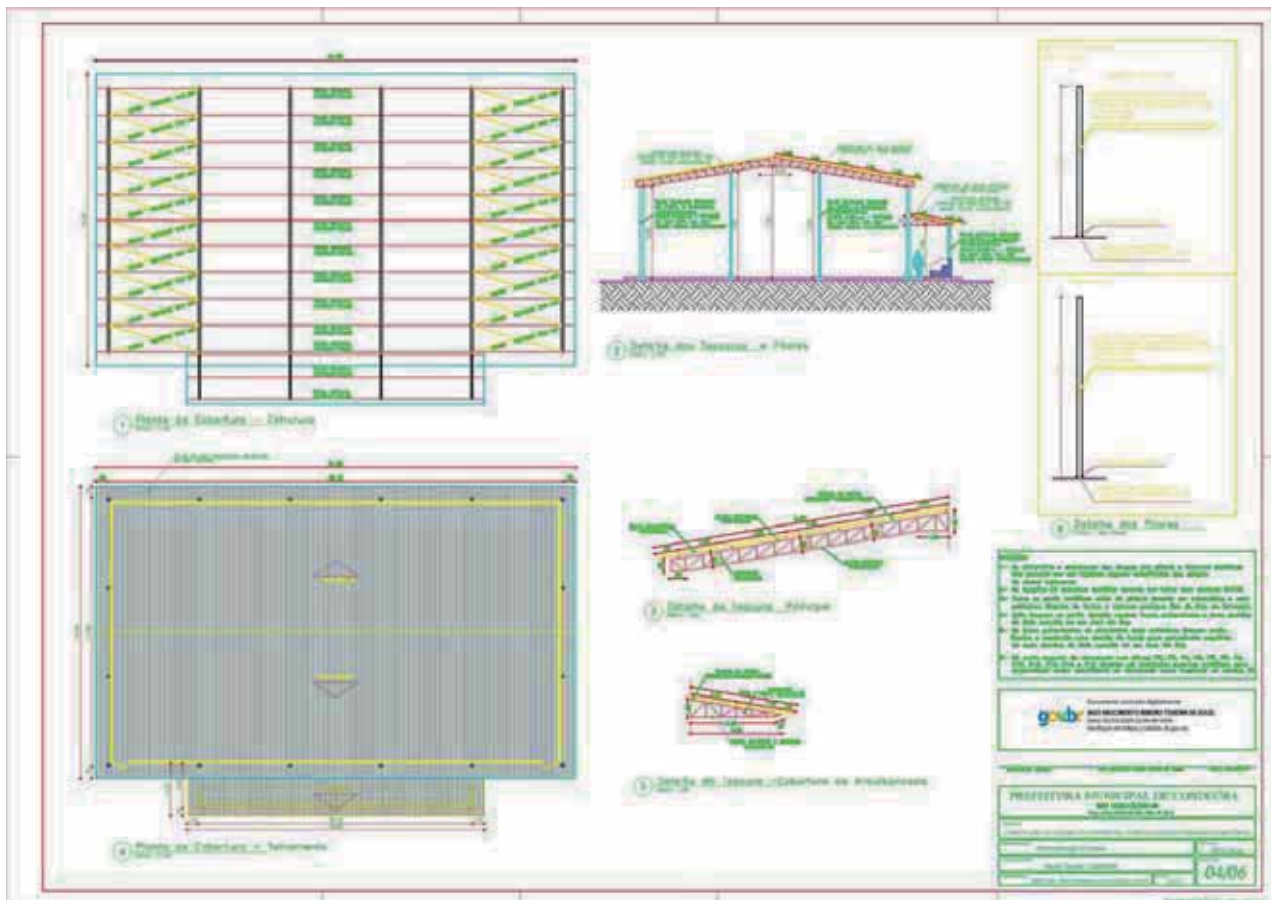
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80



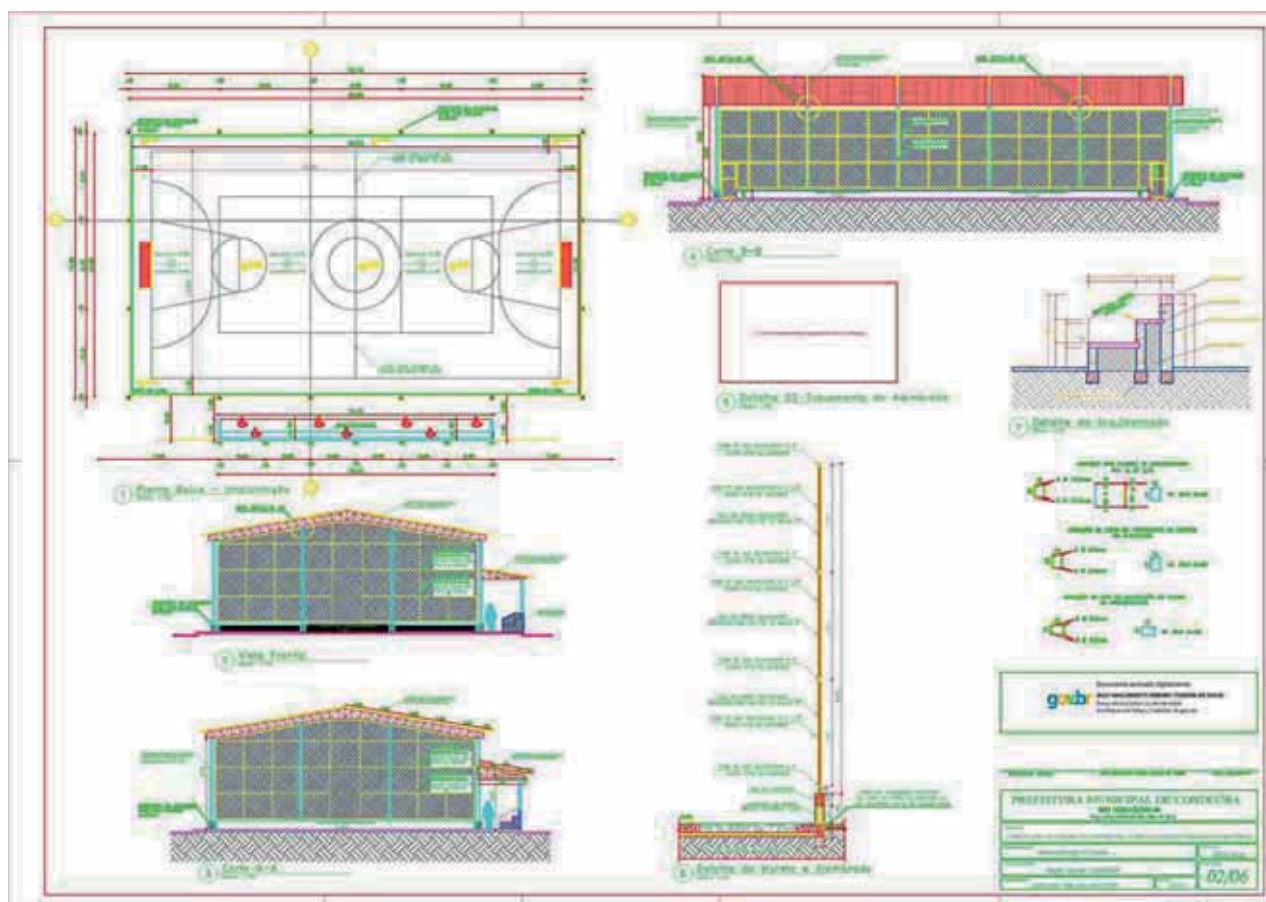
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80



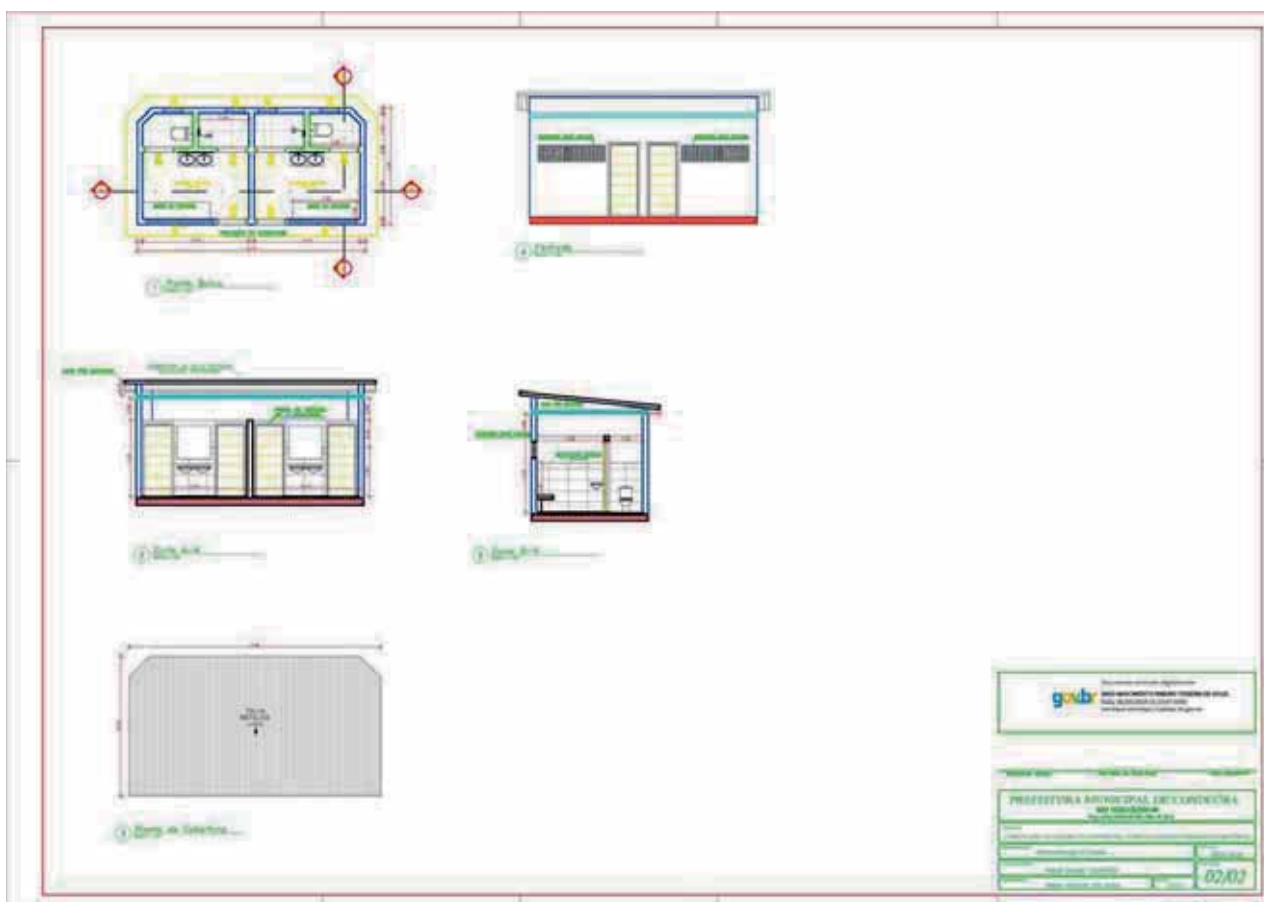
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80



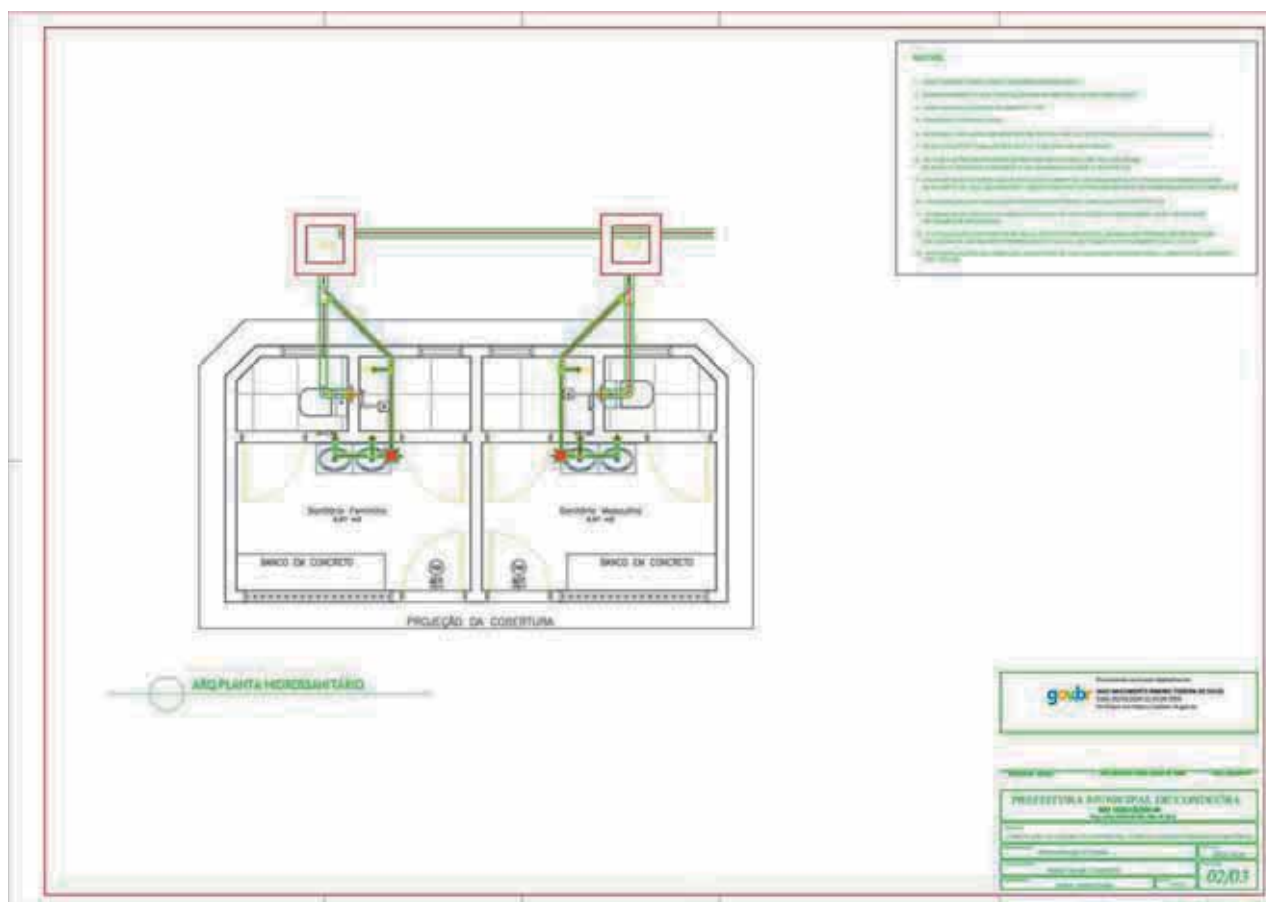
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80



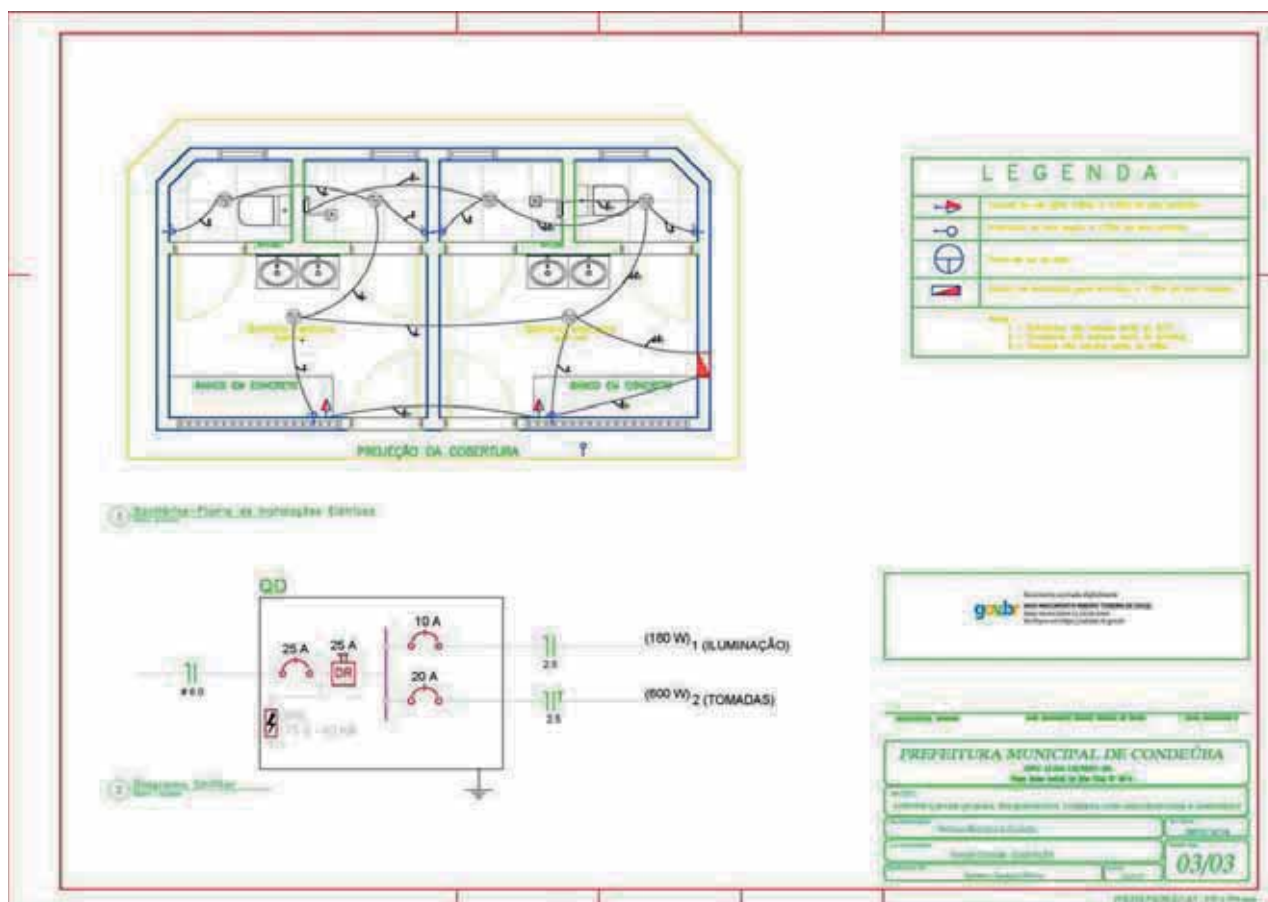
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DECRETO Nº 18, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado o senhor **IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº: 126016890 e CPF Nº: 009.262.325-50 do cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 01 de abril de 2024.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/SMEC Nº 005/2024, 18 DE MARÇO DE 2024**

Estabelece critérios para concessão de Licença Prêmio nas unidades educativas da Rede Municipal de Ensino no primeiro semestre de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura — SMEC, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 176/2010 de 27 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar a escala de concessão de Licença Prêmio para o primeiro semestre do ano de 2024, com base no planejamento da unidade educativa e nas disposições da presente portaria.

Art. 2º - O servidor efetivo faz jus a uma licença remunerada, como prêmio, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 3º - Os períodos de Licença Prêmio concedidos deverão ser usufruídos em período não inferior a 30 (trinta) dias e atingir no máximo, 90 (noventa) dias.

Art. 4º- A solicitação do benefício deverá ser encaminhada através de formulário próprio da SMEC, impreterivelmente **até o dia 22 de março de 2024**, devidamente assinado pelo requerente e nos casos do art. 6, inc. I desta portaria, ainda pelo seu chefe imediato.

Art. 5º- O período para usufruto de licença prêmio, no primeiro semestre de 2024, será de 08 de abril de 2024 a 25 de julho de 2024.

Art. 6º- Serão contemplados com a referida licença-prêmio:

PARÁGRAFO ÚNICO – Até 08 (oito) servidores do quadro efetivo do magistério municipal a considerar: professores regentes em sala de aula, coordenadores pedagógicos e professores exercendo a função de gestor escolar (diretor e vice-diretor).

Art. 7º- Recomendam-se como prioridades para liberação, quando justificados pelos seguintes motivos:

- a) maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- b) maior tempo de serviço na referida UEM' s;
- c) menor número de licença usufruída;
- d) maior idade;
- e) continuidade de licença para repouso a gestante caso coincida o período;

Art. 8- Não terá direito à Licença Prêmio o servidor que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- a) tenha 10 (dez) ou mais faltas injustificadas no ano letivo;
- b) esteja em período de estágio probatório;
- c) esteja em licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família e licença gestação;
- d) seja inativo ou em esteja em contratação temporária;
- e) esteja em atividades diversas das especificadas em Lei Municipal 176/2010 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ibiassucê;
- f) tenha sido contemplado com esta respectiva licença no semestre anterior.
- g) Inexistência de professor substituto ocupante, habilitado ou que esteja frequentando licenciatura em área ou disciplina afim para substituir o pleiteante à licença prêmio.

Art. 9º- Compete à chefia imediata, quando para efeito de substituição do servidor em licença, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal.

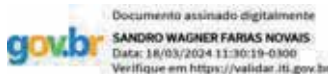
Parágrafo Único: Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o desenvolvimento das atividades na unidade educativa, a chefia imediata poderá suspender a autorização para usufruto do benefício, solicitando o retorno do servidor para o exercício da função.

Art.10- Não será permitido o cancelamento e/ou alteração de período do benefício após publicação da Portaria, excetuando-se os casos previstos no parágrafo único do Artigo 9º dessa Portaria.

Art. 11- A licença prêmio poderá, excepcionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser convertida em pecúnia ao solicitante.

Art.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC;

Art.13- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sandro Wagner Farias Novais
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PORTARIA Nº 007 de 01 de abril de 2024.

**Dispõe sobre
DESCLASSIFICAÇÃO de
candidata aprovada no
Concurso Público 01/2022 para
o cargo de AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS e dá outras
providências.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - DESCLASSIFICAR a candidata **CRISTIANE SANTOS PEREIRA**, aprovada na **7ª colocação** no concurso público municipal, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, por **NÃO ATENDER** ao Edital de Convocação nº 001/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PORTARIA Nº 008 de 01 de abril de 2024.

**Dispõe sobre
DESCLASSIFICAÇÃO de
candidata aprovada no
Concurso Público 01/2022 para
o cargo de AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS e dá outras
providências.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê,
Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75,
inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - DESCLASSIFICAR a candidata **ANA BEATRIZ SANTANA DE SOUSA**, aprovada na 12ª **colocação** no concurso público municipal, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, por **NÃO ATENDER** ao Edital de Convocação nº 001/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PORTARIA Nº 009 de 01 de abril de 2024.

**Dispõe sobre
DESCCLASSIFICAÇÃO de
candidata aprovada no
Concurso Público 01/2022 para
o cargo de NUTRICIONISTA e dá
outras providências.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê,
Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75,
inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - DESCCLASSIFICAR a candidata **RAFAELA TAYNAN DA
SILVA PEREIRA DE ARAUJO**, aprovada na 2ª **colocação** no concurso
público municipal, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022,
por **NÃO ATENDER** ao Edital de Convocação nº 009/2024, publicado no
D.O. de 27/02/2024,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PORTARIA Nº 010 de 01 de abril de 2024.

**Dispõe sobre
DESCCLASSIFICAÇÃO de
candidata aprovada no
Concurso Público 01/2022 para
o cargo de PROFESSOR DE
SÉRIES INICIAIS e dá outras
providências.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê,
Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75,
inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - DESCCLASSIFICAR a candidata **SELMA FERNANDES
MIRANDA**, aprovada na 7ª **colocação** no concurso público municipal, regido
pelo Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, por **NÃO ATENDER** ao
Edital de Convocação nº 010/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PORTARIA Nº 011 de 01 de abril de 2024.

**Dispõe sobre
DESCLASSIFICAÇÃO de
candidata aprovada no
Concurso Público 01/2022 para
o cargo de MOTORISTA e dá
outras providências.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê,
Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75,
inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - DESCLASSIFICAR a candidata **LEANDERSON BONFIM
SANTOS FERREIRA**, aprovado na 1ª **colocação** no concurso público
municipal, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, por
NÃO ATENDER ao Edital de Convocação nº 011/2024, publicado no D.O.
de 27/02/2024,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 012 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 005/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
MIRELI FONSECA BRITO	02º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 013 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 006/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA BRITO AGUIAR	04º
MARCELI BRITO DA SILVA	05º
MARIA CRISTINA RODRIGUES XAVIER	06º
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	07º
FÁBIA KELLY SILVA FERREIRA	08º
INÊS DE SOUSA BRITO	09º

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 014 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de AUXILIAR DE DENTISTA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 007/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA OLIVEIRA DE BRITO	01º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 015 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 008/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
RENARA OLIVEIRA FARIAS	01º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 016 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 010/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA DE JESUS SANTOS	05º
CÉLIA TEIXEIRA GOMES	06º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 017 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de MOTORISTA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **MOTORISTA**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº **011/2024**, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO BRITO DE OLIVEIRA	02º
RENATO BRITO CARDOSO	03º
EMERSON LACERDA SILVA	04º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 018 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº **012/2024**, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
UANDERSON DE LIMA SANTOS	01º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 019 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº **013/2024**, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ERISVALDO CORREIA PAIXÃO FILHO	01º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 020 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de COVEIRO e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **COVEIRO**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº **014/2024**, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO CARVALHO BONFIM	01º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 021 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº **001/2024**, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
IAN VITOR DA SILVA MARTIS	04º
REINALDO MARTIS DOS SANTOS	05º
ANTONIO DE SOUZA FARIAS	06º
JOZIELE DE BRITO GUEDES	08º
VINÍCIUS TEIXEIRA SOUZA	09º
GRASIELE DOS SANTOS SANTANA	10º
YURI REIS BRITO	11º
CARINE PINHO DO NASCIMENTO	13º
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	14º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 022 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de AGENTE DE PORTARIA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº **002/2024**, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIÉLIA AMADO DE ALMEIDA	02º
LUIZA MARIA SOUZA DIAS GOMES	03º
JEAN JUNIO DA SILVA	04º
GUILHERME LIMA GUIMARÃES	05º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 023 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 003/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL XAVIER FIGUEIREDO	01º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 024 de 01 de abril de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022 para o cargo de TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 004/2024, publicado no D.O. de 27/02/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100 – Centro – Ibiassucê – Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
DANILO DUCA DE AGUIAR	01º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 234/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E A SENHORA ELIZABETE DE CARVALO SILVEIRA, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a senhora **ELIZABETE DE CARVALO SILVEIRA**, inscrita no CPF: 953.517.955-15, residente na Avenida Miguel Fernandes, s/n, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **234/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 234/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeira de emergência e regulação no Hospital Municipal São Sebastião, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

ELIZABETE DE CARVALO SILVEIRA
CPF: 953.517.955-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 055/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A EMPRESA: DRA LUIZA CAROLINE TEIXEIRA DUCA SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 53.281.924/0001-70, COMO CONTRATADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **DRA LUIZA CAROLINE TEIXEIRA DUCA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.281.924/0001-70, sediada na Rua Osvaldo Rodrigues, nº 27, centro, Lagoa Real/BA, CEP: 46.425-000, este ato representada Pelo Sra. Luiza Caroline Teixeira Duca, portador da Carteira de Identidade nº 14.330.586-77, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 010.230.855-18, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **055/2024**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 055/2024 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços em atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família -USF - Pedrinhas II, deste Município com carga horária 40 h semanais.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

DRA LUIZA CAROLINE TEIXEIRA DUCA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.281.924/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 232/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO SENHORA CLEYANE PEREIRA DE ALMEIDA, INSCRITA NO CPF: 033.363.885-97, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a senhora **CLEYANE PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF: 033.363.885-97, residente na Travessa Castro Alves, nº 90, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **232/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 232/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como Enfermeiro apoio UBS – Pedrinhas deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

CLEYANE PEREIRA DE ALMEIDA

CPF: 033.363.885-97

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 233/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A SENHORA JOCIARA CARDOSO GAIA, INSCRITA NO CFP: 033.696.385-84, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a senhora **JOCIARA CARDOSO GAIA**, inscrita no CPF: 033.696.385-84, sediada na Rua Vicente Pires, nº 112, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **233/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 233/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeira no Hospital Municipal São Sebastião, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

JOCIARA CARDOSO GAIA
CPF: 033.696.385-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 235/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO O SENHOR MARCO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA, INSCRITA NO CPF: 038.122.235-70, COMO CONTRATADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, o senhor **MARCO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF: 038.122.235-70, residente na Avenida Senador Antônio Fernandes, N° 64, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **235/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 235/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeiro no Hospital Municipal São Sebastião, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66

Emanuel Fernando Alves Cardoso

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.421.459/0001-85

Rosania Santos Almeida

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF: 038.122.235-70

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 236/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO O SENHOR RODRIGO LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO, INSCRITA NO CPF: 033.363.905-75, COMO CONTRATADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, o senhor **RODRIGO LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO**, inscrita no CPF: 033.363.905-75, residente na Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 57, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **236/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 236/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeiro no Hospital Municipal São Sebastião, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66

Emanuel Fernando Alves Cardoso

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.421.459/0001-85

Rosania Santos Almeida

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

RODRIGO LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO

CPF: 033.363.905-75

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 237/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A SENHORA CRISTINA BARBOSA ALVES, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a senhora **CRISTINA BARBOSA ALVES**, inscrita no CPF: 000.128.345-64, residente na Fazenda Passagem do Meio, nº 125, Zona Rural, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **237/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 237/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeira no Hospital Municipal São Sebastião, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

CRISTINA BARBOSA ALVES
CPF: 000.128.345-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 238/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A SENHORA JANAINA DE OLIVEIRA CARDOSO, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, n° 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG n° 08.057.824-66 e CPF: n° 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a senhora **JANAINA DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF: 016.944.475-96, residente na Travessa Ana Rebouças, n° 302, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços n° **238/2024**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 238/2024 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeira no Hospital Municipal São Sebastião, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**

CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

JANAINA DE OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 016.944.475-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 239/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO O SENHOR EDUARDO ALMEIDA SANTOS, INSCRITO NO CPF: 037.863.125-08 COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, o senhor **EDUARDO ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF: 037.863.125-08, residente na Rua Alto do Tanque, nº 76, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **239/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 239/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeiro no Hospital Municipal São Sebastião, deste município de Ibiassucê – Bahia.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

EDUARDO ALMEIDA SANTOS

CPF: 037.863.125-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 240/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A SENHORA ELIVANIA LIMA DE BRITO, INSCRITA NO CPF: 008.931.215-50, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a senhora **ELIVANIA LIMA DE BRITO**, inscrita no CPF: 008.931.215-50, sediada na Tv. Vicente Pires, nº 98, Centro, Ibiassucê/BA., CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **240/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 240/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como Enfermeira imunização na Unidade Básica de Saúde – Sede, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

ELIVANIA LIMA DE BRITO
CPF: 008.931.215-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 241/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO O SENHOR MARCOS ELIEL MEIRA PINHEIRO, INSCRITA NO CPF: 996.192.885-72, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, n° 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n° RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG n° 08.057.824-66 e CPF: n° 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, o senhor **MARCOS ELIEL MEIRA PINHEIRO**, inscrita no CPF: 996.192.885-72, residente na Rua Rui Barbosa, n° 143, Venda Velha, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços n° **241/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 241/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeiro do SAMU, deste município de Ibiassucê - Bahia.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ/MF n° 13.676.986/0001-66

Emanuel Fernando Alves Cardoso

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ n° 11.421.459/0001-85

Rosania Santos Almeida

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

MARCOS ELIEL MEIRA PINHEIRO

CPF: 996.192.885-72

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 242/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A SENHORA VANDA SANTANA GOMES, INSCRITA NO CPF: 037.805.515-19, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a senhora **VANDA SANTANA GOMES** inscrita no CPF: 037.805.515-19, residente na Rua São Paulo, Nº 1559-A, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **242/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 242/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviço como Enfermeiro/USF – Alto do Cruzeiro, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**

CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

VANDA SANTANA GOMES

CPF: 037.805.515-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 243/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A SENHORA: ALANA ALMEIDA PEREIRA PRATES, INSCRITA NO CFP: 033.696.375-02, COMO CONTRATADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a senhora **ALANA ALMEIDA PEREIRA PRATES**, inscrita no CPF: 033.696.375-02, sediada na Rua Tiradentes, nº 1185, centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **243/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 243/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeira/USF – Brasilândia, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

ALANA ALMEIDA PEREIRA PRATES
CPF: 033.696.375-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E A SENHORA JUREMA OLIVEIRA PRADO, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a senhora **JUREMA OLIVEIRA PRADO**, inscrita no CPF: 024.238.165-02, residente na Rua São Paulo, nº 22, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **244/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 244/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeira na Equipe de Saúde da Família de Pedrinha I, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

JUREMA OLIVEIRA PRADO
CPF: 024.238.165-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 245/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A SENHORA BARBARA FIGUEIREDO MACIEL, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado à senhora **BARBARA FIGUEIREDO MACIEL**, inscrita no CPF: 011.050.265-58, residente na Travessa Tiradentes, 45, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **245/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 245/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como Enfermeiro/USF – Pedrinhas - II, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

BARBARA FIGUEIREDO MACIEL
CPF: 011.050.265-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 246/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A SENHORA JOSÉLIA FERNANDES SOUZA, INSCRITA NO CPF: 038.462.195-33, COMO CONTRATADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n - nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP – 46.390.000; aqui denominados **CONTRATANTES**, e do outro lado a senhora **JOSÉLIA FERNANDES SOUZA**, inscrita no CPF: 038.462.195-33, residente na Rua São Paulo, Nº 1559-A, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **246/2023**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 246/2023 para o credenciamento de profissional da área de Saúde para a prestação de serviços como enfermeira da USF – Sede, deste Município.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiassucê, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ**

CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.421.459/0001-85
Rosania Santos Almeida
CONTRATANTE

JOSÉLIA FERNANDES SOUZA

CPF: 038.462.195-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DISTRATO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 024/2024**

O Prefeito do Município de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, **resolve** tornar sem efeito a publicação do Distrato do Contrato nº 024/2024, cujo objeto é contratação de empresa do ramo para realização de plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Retaguarda 24 horas, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3592 do dia 25/03/2024. Gilmadson Cruz de Melo - Prefeito Municipal. Ibicoara – Bahia. Renan Pires Silva – Presidente da CPL. Ibicoara – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 75, XV da Lei 14.133/21 e parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 006/2024 ao **INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.542.264/0001-89, com o objetivo de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para execução do Projeto voltado para a formação de profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e pretende colaborar com a implementação de uma política pública de formação continuada, alinhada às práticas profissionais dos educadores e à gestão da aprendizagem dos estudantes, vinculado ao Programa Plurianual (PPA) do município (Área Temática “Educação, conhecimento, cultura, esporte e lazer”, Programa - “Fortalecimento da Educação Básica”).

Ibicoara – Bahia, 01 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para execução do Projeto voltado para a formação de profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e pretende colaborar com a implementação de uma política pública de formação continuada, alinhada às práticas profissionais dos educadores e à gestão da aprendizagem dos estudantes, vinculado ao Programa Plurianual (PPA) do município (Área Temática “Educação, conhecimento, cultura, esporte e lazer”, Programa - “Fortalecimento da Educação Básica”).

CONTRATADA: INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP

CNPJ: 08.542.264/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 118.439,60 (cento e dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 01 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DO FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, reuniu e analisou o balancete, os demonstrativos das receitas e despesas relativas à aplicação dos recursos do FUNDEB durante o exercício financeiro de 2023, comprovando-se por meios desses demonstrativos que os recursos foram aplicados em folha de pagamento de pessoal da educação bem como com contribuição Patronal e demais ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Assim sendo, foi apurado que a totalidade dos recursos do FUNDEB foi aplicada em consonância com o Art. 2012 da Constituição Federal, emitindo-se este parecer nos termos do Art. 31 e 34 da Lei nº 14.11327 de 25/12/2020, e acusando como REGULAR (APROVADA) os ingressos auferidos e dispendidos efetuados, cujo PARECER vai devidamente assinado e datado para fins de direito e comprovação por mim a presidente do Conselho e Acompanhamento e Controle Social — FUNDEB, baseado na ATA de Reunião Ordinária do próprio Conselho datada de 28 de fevereiro de 2024, assinada por todos os participantes.

Malhada de Pedras, 28 de fevereiro de 2024.

RECEBIDO EM
26/03/2024
CDR
Assinatura do(a) signatário(a)

Lenaide Batista Costano Ferreira

Presidente do Conselho do FUNDEB

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

MEMBROS

Angelita Maira Gonçalves

Delcy Marden A. Lou

Débora Pinheiro Oz de Almeida Santos

Delmy Barbosa Barreto

Ana Beatriz Pereira da Silva

Luciana da Silva Gonçalves Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ERRATA N° 02, DO DECRETO N°. 29 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ART.1º - Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora efetiva **Janice Ribeiro dos Santos, CPF: 634.279.825-72**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 09/2023, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Leia-se:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora efetiva **Janice Ribeiro dos Santos, CPF: 511.909.585-20**, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 09/2023, tombado na CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

George Vieira GOES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº PP-004-2024

Encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada licitação Pregão Presencial PP-004-2024, para contratação da empresa **M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA, CNPJ: 11.781.071/0001-95**, cujo objeto trata-se de Registro de preço visando futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis, a serem utilizados para abastecimento da frota deste Município. Conforme valores abaixo:

Item 1 – Gasolina Comum		
	VALOR	EMPRESA
	R\$ 1.460.000,00	M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA

Item 2 – DIESEL S10		
	VALOR	EMPRESA
	R\$ 439.200,00	M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA

Item 3 – DIESEL S500		
	VALOR	EMPRESA
	R\$ 2.695.000,00	M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 22 de Março de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº PP-005-2024

Encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações, **ADJUDICO** a mencionada empresa através de Pregão Presencial, para contratação da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS J.M. RIBEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.559.998/0001-12**, cujo objeto trata-se de REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 6.000 KG (SEIS MIL QUILOS) DE PEIXE E 3 MIL KG (TRÊS MIL QUILOS) DE ARROZ, A SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	EMPRESA	VALOR
GOLBAL	COMERCIAL DE ALIMENTOS J.M. RIBEIRO LTDA	R\$ 135.630,00

Sapeaçu-BA, 22 de Março de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – CONTRATO Nº 022-2024. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de PREGÃO PRESENCIAL PP-005-2024, junto à empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS J.M. RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.998/0001-12, Objeto: contratação de empresa para aquisição de 6.000 kg (seis mil quilos) de peixe e 3 mil kg (três mil quilos) de arroz, a serem distribuídos para as famílias carentes deste município. Fulcro na Lei nº 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 25 de Março de 2024. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PP-004-2024

MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços PP-004-2024, OBJETO: Registro de preço visando futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis, a serem utilizados para abastecimento da frota deste município, junto à empresa M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA, com o CNPJ sob nº 11.781.071/0001-95, no valor de R\$ 4.594.200,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 22 de março de 2025. Fulcro na Lei nº 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 22 de março de 2024. George Vieira Góis – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº PP-004-2024

Encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações, **HOMOLOGO** a mencionada licitação Pregão Presencial PP-004-2024, para contratação da empresa **M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, CNPJ: 11.781.071/0001-95, cujo objeto trata-se de Registro de preço visando futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis, a serem utilizados para abastecimento da frota deste Município. Conforme valores abaixo:

Item 1 – Gasolina Comum		
	VALOR	EMPRESA
	R\$ 1.460.000,00	M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA

Item 2 – DIESEL S10		
	VALOR	EMPRESA
	R\$ 439.200,00	M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA

Item 3 – DIESEL S500		
	VALOR	EMPRESA
	R\$ 2.695.000,00	M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA

Publique-se na forma da lei.

Sapeaçu-BA, 22 de Março de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº PP-005-2024

Encontrando-se o processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como suas alterações, **HOMOLOGO** a mencionada empresa através de Pregão Presencial, para contratação da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS J.M. RIBEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.559.998/0001-12**, cujo objeto trata-se de REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 6.000 KG (SEIS MIL QUILOS) DE PEIXE E 3 MIL KG (TRÊS MIL QUILOS) DE ARROZ, A SEREM DISTRIBUIDOS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO.

ITEM	EMPRESA	VALOR
GOLBAL	COMERCIAL DE ALIMENTOS J.M. RIBEIRO LTDA	R\$ 135.630,00

Sapeaçu-BA, 25 de Março de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001